



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1659 - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

Limites à negociação

TST invalida acordo sem vantagens ao empregado

O acordo coletivo que estipula jornada de trabalho superior àquela constitucionalmente estabelecida, sem criar, em contrapartida, qualquer benefício para os trabalhadores, é irregular. O entendimento é da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

Os ministros consideraram que o caso não pode ser considerado fruto de verdadeira negociação coletiva, aproximando-se mais de uma renúncia de direitos que o sindicato não está autorizado a fazer. Por isso, o TST negou Recurso de Revista da empresa Continental do Brasil Produtos Automotivos. Ela foi condenada a pagar, como hora extra, a sétima e oitava horas trabalhadas em turnos ininter-

ruptos de revezamento a um empregado.

Na segunda instância, os juízes entenderam que a jornada constitucional de empregado que trabalha em regime de turnos ininterruptos de revezamento é de seis horas e a elevação dessa jornada só é possível através de negociação coletiva, que pressupõe algum tipo de vantagem para o trabalhador.

Os juízes analisaram as cláusulas do acordo coletivo firmado com a categoria profissional do empregado. Constataram que o acordo não poderia ser considerado válido porque aumentou a jornada de trabalho de seis para oito horas, em regime de turnos inin-

terruptos de revezamento, sem oferecer benefícios para os trabalhadores.

A empresa recorreu ao TST. Alegou que o acordo coletivo firmado com a categoria profissional autorizou o aumento da jornada e que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XIV, não impõe qualquer condição à negociação coletiva.

O ministro Simpliciano Fernandes, relator do caso no TST, reafirmou a decisão de segunda instância. “Estabelecida à irregularidade da negociação coletiva firmada, porquanto inexistente a contrapartida assecuratória da transação presumida no certame coletivo, não está autorizado o elástico da jornada em turnos ininterruptos de revezamento.”

Nicolau deve cumprir pena em regime fechado

O juiz aposentado Nicolau dos Santos Neto está preso desde às 17h30 de quarta-feira (24/1) na carceragem da Polícia Federal, em São Paulo, e deve ser transferido nos próximos dias para um estabelecimento prisional. A ordem de prisão foi dada pela juíza Paula Mantovani Avelino, da 1ª Vara Federal. Ela atendeu o pedido do Ministério Público Federal.

O ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho foi condenado a 26 anos de prisão pelo desvio de R\$ 170 milhões da construção do Fórum Trabalhista de São Paulo.

Desde julho de 2003, por decisão do Superior Tribunal de Justiça, o juiz estava sob prisão domiciliar. O argumento da defesa era o de que devido ao seu estado de saúde, ele não teria condições de ficar em estabelecimento prisional comum.

Como houve a condenação em maio do ano passado, o procurador da República Roberto Antonio Dassié Diana, pediu que o juiz aposentado passasse a cumprir a pena em regime fechado e, portanto, fosse transferido de sua casa para estabelecimento prisional estadual.

Se for comprovada doença ou debilidade, Nicolau poderá ser transferido para o Hospital Penitenciário ou de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

“O benefício da prisão domiciliar foi concedido ao ex-juiz quando ele cumpria prisão preventiva. Uma vez que agora há uma condenação emanada pelo TRF-3, a prisão domiciliar é incabível. Seria o único caso na Justiça Federal de um preso condenado à pena privativa de liberdade, em regime fechado, ao qual seria concedida prisão em domicílio, e sob a vigilância da Polícia Federal”, afirmou o procurador. (Fonte: Conjur)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA EDOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.brPublicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES**ISSN 1806-0536**

9 771806 053002



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ALMAS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	280	2	0	282	Processos Concluídos	4	Despachos	16	
Incidentes	15	0	0	15	Processos a Serem Concluídos	182	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	304	2	0	306	Processos Com vistas ao MP	185	Decisões	0	
Execução Criminal	16	2	0	18	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	108	1	0	109	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	72	1	0	73	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	Remessa		
				0	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	795	8	0	803	Autos Concluídos para Sentença	3			
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	455	5	0	460	Processos Concluídos	18	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	195	0	0	195	Processos a Serem Concluídos	618	Sentenças	11	
Vara Infância e Juventude	121	0	0	121	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	114	0	6	108	Processos Com vistas às Partes	73	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	6	0	0	6	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6	
Precatórias	59	4	4	59	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	950	9	10	949					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUACEMA - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	294	2	0	296	Processos Concluídos	0	Despachos	10	
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	226	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	161	1	0	162	Processos Com vistas ao MP	68	Decisões	2	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	9	
Inquérito(S)/ Denúncia	77	3	1	79	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6	
Outros Feitos	12	7	0	19	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	9	0	0	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Remessa		
					Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	566	13	1	578	Autos Concluídos para Sentença	0			
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	308	1	1	308	Processos Concluídos	1	Despachos	87	
Vara Família e Sucessões	226	4	1	229	Processos a Serem Concluídos	344	Sentenças	5	
Vara Infância e Juventude	30	0	0	30	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	315	1	5	311	Processos Com vistas às Partes	228	Audiências Designadas	37	
Diretoria do Foro	14	2	0	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7	
Precatórias	44	5	6	43	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	21	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	937	13	13	937					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE AURORA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	214	2	0	216	Processos Concluídos	6	Despachos	8	
Incidentes	11	3	0	14	Processos a Serem Concluídos	452	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	780	5	0	785	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3	
Execução Criminal	9	1	0	10	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	393	1	2	392	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	5	0	0	5	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	31	1	0	32	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1443	13	2	1454					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	359	1	3	357	Processos Concluídos	2	Despachos	5	
Vara Família e Sucessões	199	3	0	202	Processos a Serem Concluídos	351	Sentenças	10	
Vara Infância e Juventude	128	1	0	129	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	2	0	0	2	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	3	0	0	3	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	35	3	3	35	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	726	8	6	728					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE AXIXÁ - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	265	1	0	266	Processos Concluídos	4	Despachos	8	
Incidentes	21	0	0	21	Processos a Serem Concluídos	658	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	456	2	0	458	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	0	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	183	9	2	190	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	34	1	0	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	971	13	2	982					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	265	5	0	270	Processos Concluídos	20	Despachos	8	
Vara Família e Sucessões	457	3	0	460	Processos a Serem Concluídos	623	Sentenças	6	
Vara Infância e Juventude	211	2	0	213	Processos Com vistas ao MP	44	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	104	7	0	111	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	3	
Diretoria do Foro	5	6	4	7	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	51	4	0	55	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1093	27	4	1116					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	208	6	0	214	Processos Concluídos	7	Despachos	12	
Incidentes	17	1	0	18	Processos a Serem Concluídos	390	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	386	4	0	390	Processos Com vistas ao MP	71	Decisões	0	
Execução Criminal	3	2	0	5	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	183	5	0	188	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	20	0	0	20	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	57	0	1	56	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa		
					Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	874	18	1	891					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	317	4	0	321	Processos Concluídos	5	Despachos	42	
Vara Família e Sucessões	158	1	0	159	Processos a Serem Concluídos	462	Sentenças	10	
Vara Infância e Juventude	69	0	0	69	Processos Com vistas ao MP	62	Decisões	7	
Juizado Especial Cível	196	0	0	196	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	131	1	0	132	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	68	3	0	71	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa		
							Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	939	9	0	948					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GOIATINS - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	341	1	0	342	Processos Concluídos	2	Despachos	15	
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	636	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	269	2	0	271	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	2	
Execução Criminal	18	0	0	18	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	137	2	0	139	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	14	0	0	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	Remessa		
					Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	783	5	0	788					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	804	6	0	810	Processos Concluídos	12	Despachos	126	
Vara Família e Sucessões	316	3	0	319	Processos a Serem Concluídos	1122	Sentenças	60	
Vara Infância e Juventude	40	0	0	40	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	446	1	0	447	Processos Com vistas às Partes	46	Audiências Designadas	10	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7	
Precatórias	71	4	0	75	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	33	
TOTAL	1677	14	0	1691					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITACAJÁ - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	158	1	0	159	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Incidentes	3	0	0	3	Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	149	0	0	149	Processos Com vistas ao MP	71	Decisões	1	
Execução Criminal	13	0	0	13	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	39	0	0	39	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	18	0	0	18	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	11	0	0	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Remessa		
					Réus Presos	23	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	391	1	0	392					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	370	3	0	373	Processos Concluídos	0	Despachos	24	
Vara Família e Sucessões	225	3	0	228	Processos a Serem Concluídos	535	Sentenças	1	
Vara Infância e Juventude	85	0	0	85	Processos Com vistas ao MP	119	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	340	1	0	341	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	69	3	6	66	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	34	21	7	48	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	1123	31	13	1141					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO									
JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	115	0	0	115	Processos Concluídos	0	Despachos	15	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	170	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	58	9	0	67	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
Execução Criminal	1	0	0	1	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	31	2	0	33	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	25	0	0	25	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa		
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	230	11	0	241					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	283	7	0	290	Processos Concluídos	6	Despachos	49	
Vara Família e Sucessões	203	12	0	215	Processos a Serem Concluídos	354	Sentenças	10	
Vara Infância e Juventude	36	1	0	37	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	113	4	0	117	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	11	
Diretoria do Foro	135	8	8	135	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8	
Precatórias	21	5	7	19	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	10	
TOTAL	791	37	15	813					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

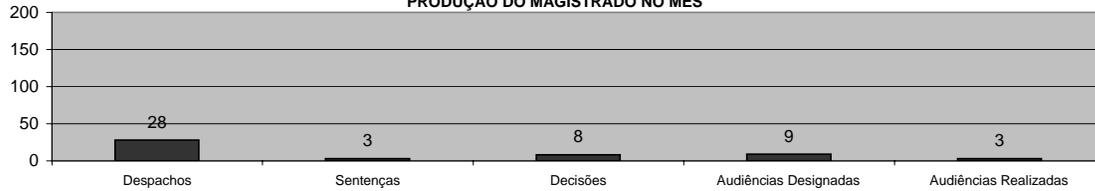
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

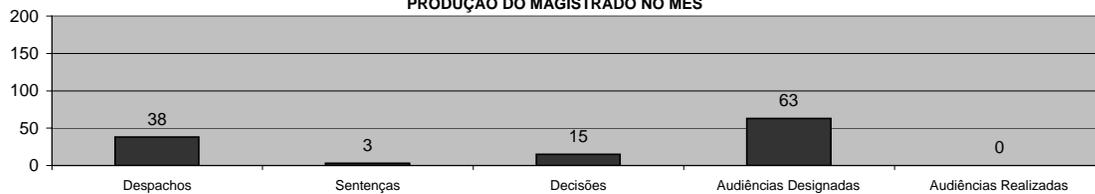
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	186	4	0	190	Processos Concluídos	0	Despachos	28
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	167	1	0	168	Processos Com vistas ao MP	113	Decisões	8
Execução Criminal	16	0	0	16	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	71	3	4	70	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	24	1	0	25	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	22	2	1	23	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	Remessa	
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	1
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	486	11	5	492				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	392	3	0	395	Processos Concluídos	7	Despachos	38
Vara Família e Sucessões	55	4	0	59	Processos a Serem Concluídos	350	Sentenças	3
Vara Infância e Juventude	14	0	0	14	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	15
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	63
Diretoria do Foro	24	1	2	23	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	36	5	1	40	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	521	13	3	531				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

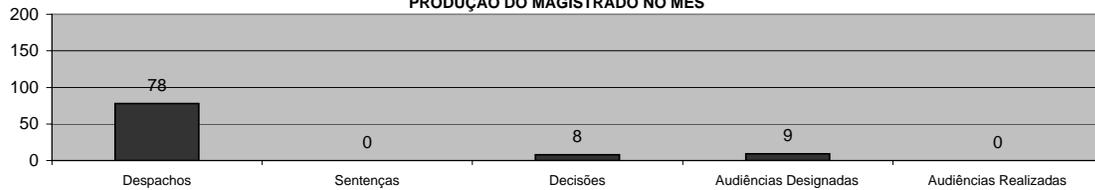
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

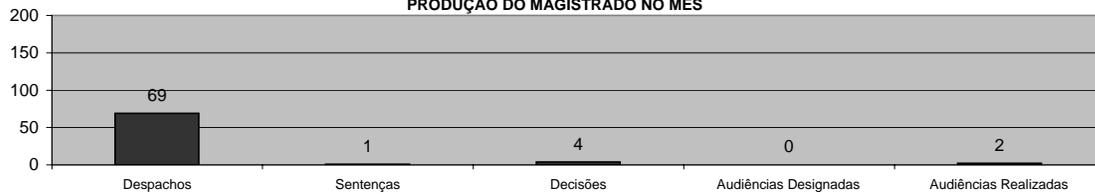
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	196	4	1	199	Processos Concluídos	5	Despachos	78
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	89	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	105	1	1	105	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	8
Execução Criminal	8	0	0	8	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	126	0	2	124	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	10	0	0	10	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	22	1	4	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	7
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	469	6	8	467				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	501	8	15	494	Processos Concluídos	48	Despachos	69
Vara Família e Sucessões	283	4	11	276	Processos a Serem Concluídos	266	Sentenças	1
Vara Infância e Juventude	21	0	0	21	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	4
Juizado Especial Cível	43	0	5	38	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	28	5	3	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
Precatórias	87	7	2	92	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa	
							Tribunal de Justiça	19
TOTAL	963	24	36	951				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	251	8	0	259	Processos Concluídos	0	Despachos	9	
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	293	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	337	15	14	338	Processos Com vistas ao MP	46	Decisões	2	
Execução Criminal	18	0	0	18	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	20	
Inquérito(S)/ Denúncia	361	4	7	358	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	57	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	15	0	4	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa		
					Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	983	27	25	985					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	511	16	0	527	Processos Concluídos	120	Despachos	21	
Vara Família e Sucessões	254	0	0	254	Processos a Serem Concluídos	469	Sentenças	25	
Vara Infância e Juventude	102	1	0	103	Processos Com vistas ao MP	82	Decisões	9	
Juizado Especial Cível	74	0	0	74	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	25	
Diretoria do Foro	614	7	14	607	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15	
Precatórias	52	1	0	53	Presos Cíveis	0	Audiências Não Realizadas	10	
					Autos Concluídos para Sentença	11	Remessa		
							Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	1607	25	14	1618					
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	267	3	0	270	Processos Concluídos	4	Despachos	126	
Incidentes	192	5	0	197	Processos a Serem Concluídos	116	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	234	9	25	218	Processos Com vistas ao MP	185	Decisões	4	
Execução Criminal	35	0	1	34	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	7	
Inquérito(S)/ Denúncia	201	9	3	207	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	42	5	16	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	59	Remessa		
					Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	4	
					Autos Concluídos para Sentença	11			
TOTAL	971	31	45	957					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	693	9	0	702	Processos Concluídos	6	Despachos	167	
Vara Família e Sucessões	358	7	0	365	Processos a Serem Concluídos	761	Sentenças	12	
Vara Infância e Juventude	55	3	0	58	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	76	0	0	76	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	7	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6	
Precatórias	65	0	0	65	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	17	
TOTAL	1247	19	0	1266					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ALVORADA - TC									
JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	722	0	91	631	Processos Concluídos	256	Despachos	132	
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	92	
TCOs (Lei 9.099/95)	215	6	28	193	Processos Com vistas ao MP	45	Decisões	3	
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	54	
Inquérito(S/ Denúncia)	140	1	4	137	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	20	3	7	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31	Remessa		
					Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	1113	10	130	993	Autos Concluídos para Sentença	25			
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO									
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	858	43	18	883	Processos Concluídos	457	Despachos	96	
Vara Família e Sucessões	103	11	7	107	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	23	
Vara Infância e Juventude	87	1	4	84	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	12	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	13	
Diretoria do Foro	9	0	0	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21	
Precatórias	24	4	6	22	Prisão Cível	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	79	Remessa		
TOTAL	1081	59	35	1105			Tribunal de Justiça	45	
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO									
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	305	0	0	305	Processos Concluídos	29	Despachos	0	
Incidentes	4	1	0	5	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	144	0	0	144	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	0	
Execução Criminal	17	0	0	17	Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	152	3	0	155	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	57	1	0	58	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	679	5	0	684	Autos Concluídos para Sentença	0			
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO									
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	480	4	0	484	Processos Concluídos	21	Despachos	21	
Vara Família e Sucessões	214	5	0	219	Processos a Serem Concluídos	374	Sentenças	12	
Vara Infância e Juventude	48	1	0	49	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	34	3	0	37	Processos Com vistas às Partes	84	Audiências Designadas	17	
Diretoria do Foro	4	6	5	5	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15	
Precatórias	75	4	0	79	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	855	23	5	873			Tribunal de Justiça	27	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAPOEMA - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	313	0	0	313	Processos Concluídos	31	Despachos	20	
Incidentes	30	6	2	34	Processos a Serem Concluídos	249	Sentenças	25	
TCOs (Lei 9.099/95)	355	9	0	364	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	3	
Execução Criminal	3	0	0	3	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	39	
Inquérito(S/ Denúncia)	140	4	1	143	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	31	1	3	29	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	1	
					Autos Concluídos para Sentença	15			
TOTAL	872	20	6	886					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	645	13	0	658	Processos Concluídos	451	Despachos	6	
Vara Família e Sucessões	329	15	0	344	Processos a Serem Concluídos	201	Sentenças	19	
Vara Infância e Juventude	34	0	0	34	Processos Com vistas ao MP	70	Decisões	4	
Juizado Especial Cível	499	1	2	498	Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	46	
Diretoria do Foro	76	3	0	79	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	39	
Precatórias	55	6	14	47	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	11	
					Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	1638	38	16	1660					

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ANANÁS - TO									
JUIZ: JACOBINE LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	289	4	0	293	Processos Concluídos	3	Despachos	70	
Incidentes	159	5	0	164	Processos a Serem Concluídos	705	Sentenças	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	482	12	7	487	Processos Com vistas ao MP	76	Decisões	11	
Execução Criminal	21	1	0	22	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	30	
Inquérito(S/ Denúncia)	236	8	4	240	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	14	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17	
Precatórias	35	3	1	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	37	Remessa		
					Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1222	33	12	1243					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	539	25	1	563	Processos Concluídos	2	Despachos	62	
Vara Família e Sucessões	473	7	6	474	Processos a Serem Concluídos	551	Sentenças	1	
Vara Infância e Juventude	121	1	1	121	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	80	4	4	80	Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	11	
Diretoria do Foro	19	13	10	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	85	7	7	85	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	11	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	5	
TOTAL	1317	57	29	1345					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA									
SITUAÇÃO: Respondendo									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	414	4	0	418	Processos Concluídos	21	Despachos	10	
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	784	Sentenças	15	
TCOs (Lei 9.099/95)	777	2	0	779	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	6	
Execução Criminal	22	3	0	25	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	10	
Inquérito(S/ Denúncia)	482	4	4	482	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	59	4	1	62	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa		
					Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1756	17	5	1768					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	532	5	3	534	Processos Concluídos	9	Despachos	45	
Vara Família e Sucessões	406	8	4	410	Processos a Serem Concluídos	1616	Sentenças	29	
Vara Infância e Juventude	373	4	0	377	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	378	9	8	379	Processos Com vistas às Partes	95	Audiências Designadas	25	
Diretoria do Foro	287	5	0	292	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20	
Precatórias	43	10	4	49	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa		
TOTAL	2019	41	19	2041					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLMÉIA - TO									
JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	732	11	0	743	Processos Concluídos	382	Despachos	32	
Incidentes	70	4	0	74	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10	
TCOs (Lei 9.099/95)	605	12	6	611	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	2	
Execução Criminal	7	0	0	7	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	216	16	4	228	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	32	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17	
Precatórias	38	3	0	41	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	Remessa		
					Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	7			
TOTAL	1668	46	10	1704					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1456	4	3	1457	Processos Concluídos	33	Despachos	101	
Vara Família e Sucessões	302	16	13	305	Processos a Serem Concluídos	1048	Sentenças	36	
Vara Infância e Juventude	36	11	8	39	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	27	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	116	19	15	120	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	14	
Precatórias	39	8	8	39	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa		
TOTAL	1949	58	47	1960					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO									
JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	444	4	3	445	Processos Concluídos	0	Despachos	31	
Incidentes	4	3	5	2	Processos a Serem Concluídos	292	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	378	18	0	396	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	10	
Execução Criminal	25	1	2	24	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	211	19	3	227	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	10	6	0	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa		
					Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	13	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1072	51	13	1110					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	955	21	26	950	Processos Concluídos	4	Despachos	120	
Vara Família e Sucessões	218	5	23	200	Processos a Serem Concluídos	740	Sentenças	1	
Vara Infância e Juventude	45	4	23	26	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	40	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	1	0	0	1	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	73	15	7	81	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	12	
TOTAL	1292	45	79	1258					

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	251	4	1	254	Processos Concluídos	35	Despachos	32	
Incidentes	22	0	0	22	Processos a Serem Concluídos	70	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	84	2	0	86	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	1	
Execução Criminal	6	0	0	6	Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	9	
Inquérito(S/ Denúncia)	71	4	0	75	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	16	1	1	16	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	42	Remessa		
					Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	450	11	2	459					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	444	10	13	441	Processos Concluídos	139	Despachos	126	
Vara Família e Sucessões	319	8	14	313	Processos a Serem Concluídos	91	Sentenças	51	
Vara Infância e Juventude	85	2	2	85	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	5	
Juizado Especial Cível	127	4	4	127	Processos Com vistas às Partes	187	Audiências Designadas	10	
Diretoria do Foro	51	2	0	53	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10	
Precatórias	84	3	7	80	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	35	Remessa		
							Tribunal de Justiça	6	
TOTAL	1110	29	40	1099					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO									
JUIZ: ADRIANO MORELLI					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	609	0	0	609	Processos Concluídos	113	Despachos	17	
Incidentes	228	9	0	237	Processos a Serem Concluídos	283	Sentenças	22	
TCOs (Lei 9.099/95)	714	15	146	583	Processos com vistas ao MP	14	Decisões	10	
Execução Criminal	26	0	0	26	Processos com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	59	
Inquérito(S)/ Denúncia	153	16	0	169	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38	
Outros Feitos	25	8	0	33	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21	
Precatórias	79	1	3	77	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	123	Remessa		
					Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	23			
TOTAL	1834	49	149	1734					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1780	12	2	1790	Processos Concluídos	199	Despachos	109	
Vara Família e Sucessões	643	15	6	652	Processos a Serem Concluídos	579	Sentenças	17	
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos com vistas ao MP	6	Decisões	18	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos com vistas às Partes	156	Audiências Designadas	8	
Diretoria do Foro	22	0	0	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5	
Precatórias	144	6	41	109	Réus Presos	5	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	14	Remessa		
							Tribunal de Justiça	26	
TOTAL	2589	33	49	2573					

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITAGUATINS - TO									
JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	142	1	0	143	Processos Concluídos	5	Despachos	16	
Incidentes	111	3	0	114	Processos a Serem Concluídos	100	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	193	10	1	202	Processos com vistas ao MP	56	Decisões	2	
Execução Criminal	9	0	0	9	Processos com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	4	
Inquérito(S)/ Denúncia	116	4	1	119	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	15	0	0	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	586	18	2	602					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	255	0	0	255	Processos Concluídos	0	Despachos	13	
Vara Família e Sucessões	238	3	0	241	Processos a Serem Concluídos	146	Sentenças	10	
Vara Infância e Juventude	21	0	0	21	Processos com vistas ao MP	33	Decisões	39	
Juizado Especial Cível	34	3	3	34	Processos com vistas às Partes	29	Audiências Designadas	13	
Diretoria do Foro	6	2	0	8	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	12	
Precatórias	27	7	1	33	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	581	15	4	592					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRANORTE - TO									
JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	492	13	0	505	Processos Concluídos	194	Despachos	183	
Incidentes	322	11	0	333	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	64	
TCOs (Lei 9.099/95)	821	11	0	832	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	10	
Execução Criminal	22	0	0	22	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	52	
Inquérito(S/ Denúncia)	411	12	0	423	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	9	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	20	2	0	22	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	97	Remessa		
					Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	2088	49	0	2137					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	962	9	0	971	Processos Concluídos	83	Despachos	234	
Vara Família e Sucessões	546	18	0	564	Processos a Serem Concluídos	24	Sentenças	54	
Vara Infância e Juventude	236	3	0	239	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	11	
Juizado Especial Cível	152	7	0	159	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	38	10	4	44	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8	
Precatórias	123	13	0	136	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	27	
TOTAL	2057	60	4	2113					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	534	5	4	535	Processos Concluídos	18	Despachos	0	
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	314	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	315	4	1	318	Processos Com vistas ao MP	82	Decisões	0	
Execução Criminal	14	0	0	14	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	297	8	3	302	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	35	2	10	27	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	Remessa		
					Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	11	
					Autos Concluídos para Sentença	9			
TOTAL	1197	19	18	1198					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1399	5	0	1404	Processos Concluídos	142	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	141	4	0	145	Processos a Serem Concluídos	805	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	105	4	0	109	Processos Com vistas ao MP	175	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	90	21	0	111	Processos Com vistas às Partes	114	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	36	0	0	36	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	57	11	5	63	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	6	
TOTAL	1828	45	5	1868					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

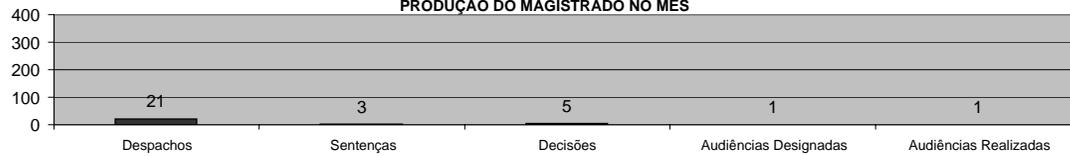
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

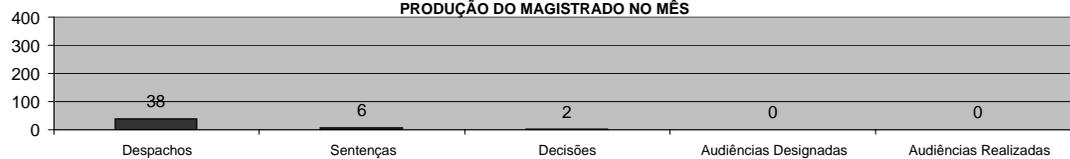
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	205	2	7	200	Processos Concluídos	0	Despachos	21
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	139	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	177	0	12	165	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	5
Execução Criminal	13	0	0	13	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	66	6	10	62	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	13	3	4	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	Remessa	
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
TOTAL	474	11	33	452	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	338	6	3	341	Processos Concluídos	0	Despachos	38
Vara Família e Sucessões	338	12	19	331	Processos a Serem Concluídos	732	Sentenças	6
Vara Infância e Juventude	33	2	0	35	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	2
Juizado Especial Cível	229	5	5	229	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	14	1	0	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	41	6	2	45	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa	
TOTAL	993	32	29	996			Tribunal de Justiça	5

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

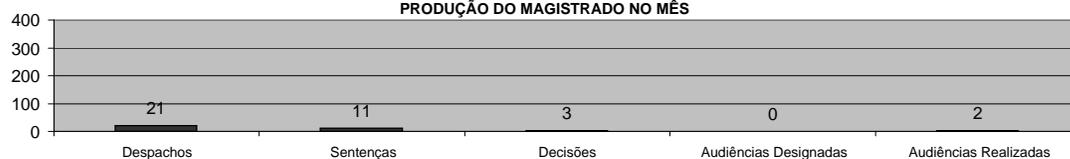
COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

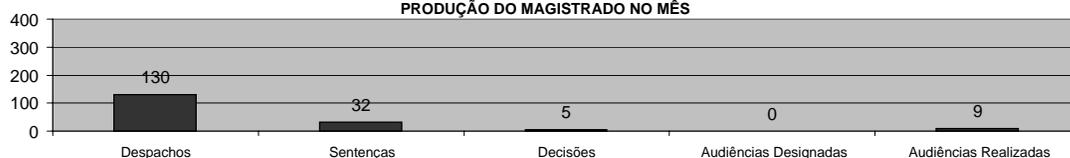
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	136	0	0	136	Processos Concluídos	2	Despachos	21
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	28	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	106	0	1	105	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3
Execução Criminal	24	0	0	24	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	82	0	11	71	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	18	0	6	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
					Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	3
TOTAL	368	0	18	350	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	319	12	0	331	Processos Concluídos	97	Despachos	130
Vara Família e Sucessões	329	2	0	331	Processos a Serem Concluídos	288	Sentenças	32
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	5
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	35	0	0	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
Precatórias	83	0	0	83	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	766	14	0	780			Tribunal de Justiça	4



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEIXE - TO									
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	345	6	0	351	Processos Concluídos	40	Despachos	36	
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	388	Sentenças	7	
TCOs (Lei 9.099/95)	333	8	1	340	Processos Com vistas ao MP	66	Decisões	17	
Execução Criminal	79	0	0	79	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	104	
Inquérito(S/ Denúncia)	259	7	5	261	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	21	
Outros Feitos	45	3	0	48	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	30	5	5	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36	Remessa		
					Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1093	29	11	1111					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	578	16	4	590	Processos Concluídos	87	Despachos	64	
Vara Família e Sucessões	176	5	13	168	Processos a Serem Concluídos	373	Sentenças	14	
Vara Infância e Juventude	59	2	1	60	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	7	
Juizado Especial Cível	120	2	3	119	Processos Com vistas às Partes	62	Audiências Designadas	14	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9	
Precatórias	76	9	19	66	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	53	Remessa		
							Tribunal de Justiça	15	
TOTAL	1009	34	40	1003					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	176	4	0	180	Processos Concluídos	2	Despachos	52	
Incidentes	19	3	0	22	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	63	4	0	67	Processos Com vistas ao MP	93	Decisões	1	
Execução Criminal	29	0	1	28	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	168	3	3	168	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	24	6	0	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	479	20	4	495					
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	222	7	5	224	Processos Concluídos	16	Despachos	46	
Vara Família e Sucessões	129	2	16	115	Processos a Serem Concluídos	149	Sentenças	13	
Vara Infância e Juventude	41	0	4	37	Processos Com vistas ao MP	33	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	157	1	7	151	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	9	
Diretoria do Foro	59	4	0	63	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	23	6	2	27	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	631	20	34	617					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1803	27	0	1830	Processos Concluídos	211	Despachos	216	
Incidentes	1268	25	0	1293	Processos a Serem Concluídos	148	Sentenças	19	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	75	Decisões	40	
Inquérito(S/ Denúncia)	1314	26	27	1313	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	64	
Precatórias	8	0	0	8	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	37	
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	27	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	313	Remessa		
					Réus Presos	69	Tribunal de Justiça	84	
					Autos Concluídos para Sentença	15			
TOTAL	4393	78	27	4444					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	782	24	3	803	Processos Concluídos	43	Despachos	327	
Incidentes	782	11	9	784	Processos a Serem Concluídos	59	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	189	0	0	189	Processos Com vistas ao MP	213	Decisões	34	
Execução Criminal	873	26	0	899	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	34	
Inquérito(S/ Denúncia)	974	16	28	962	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	153	20	2	171	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	263	Remessa		
					Réus Presos	403	Tribunal de Justiça	34	
					Autos Concluídos para Sentença	6			
TOTAL	3753	97	42	3808					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2	Despachos	79	
					Processos a Serem Concluídos	109	Sentenças	2	
Ações Cíveis	1623	17	0	1640	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	13	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	71	Audiências Designadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	50	
TOTAL	1623	17	0	1640					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	50	Despachos	60	
					Processos a Serem Concluídos	952	Sentenças	3	
Ações Cíveis	1826	16	1	1841	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	8	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	219	Audiências Designadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	33	
TOTAL	1826	16	1	1841					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	16	Despachos	26	
					Processos a Serem Concluídos	419	Sentenças	2	
Ações Cíveis	1531	21	0	1552	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	9	
					Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	43	Audiências Realizadas	6	
							Audiências Não Realizadas	9	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	58	
TOTAL	1531	21	0	1552					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	356	Despachos	260	
					Processos a Serem Concluídos	2633	Sentenças	80	
Fazenda, Reg. Público	8097	100	51	8146	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	4	
Diretoria	129	72	65	136	Processos Com vistas às Partes	297	Audiências Designadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	41	Audiências Realizadas	7	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	31	
TOTAL	8226	172	116	8282					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	35	Despachos	281	
					Processos a Serem Concluídos	4699	Sentenças	22	
Fazenda, Reg. Público	8046	86	14	8118	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	2	
					Processos Com vistas às Partes	708	Audiências Designadas	6	
					Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	5	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	8046	86	14	8118					

4									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	433	Despachos	266	
					Processos a Serem Concluídos	799	Sentenças	159	
Família e Sucessões	3035	76	4	3107	Processos Com vistas ao MP	73	Decisões	26	
					Processos Com vistas às Partes	331	Audiências Designadas	288	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	78	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	45	
					Autos Concluídos para Sentença	38	Remessa		
							Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	3035	76	4	3107					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	334	Despachos	196	
					Processos a Serem Concluídos	993	Sentenças	94	
Família e Sucessões	3247	73	26	3294	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	20	
					Processos Com vistas às Partes	307	Audiências Designadas	139	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	98	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	41	
					Autos Concluídos para Sentença	118	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	3247	73	26	3294					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JACOBINE LEONARDO					VARA: JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	77	Despachos	88	
					Processos a Serem Concluídos	420	Sentenças	26	
J. E. Infância e Juventude	2236	19	2	2253	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	9	
Precatórias	11	1	0	12	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	11	
					Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	8	
							Remessa		
							Turma Recursal	1	
TOTAL	2247	20	2	2265					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	126	Despachos	186	
					Processos a Serem Concluídos	263	Sentenças	139	
Juizado Esp. Cível	1766	84	49	1801	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	20	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	152	Audiências Designadas	203	
					Autos Concluídos para Sentença	106	Audiências Realizadas	193	
							Audiências Não Realizadas	10	
							Remessa		
							Turma Recursal	20	
TOTAL	1766	84	49	1801					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	810	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	230	
Juizado Esp. Criminal	3905	123	290	3738	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	58	
Precatórias	12	5	1	16	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	254	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	218	
							Audiências Não Realizadas	36	
							Remessa		
							Turma Recursal	1	
TOTAL	3917	128	291	3754					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
<i>SITUAÇÃO: Titular</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	97	Despachos	134	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
Falências e Concordatas	57	0	0	57	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
Outros Feitos	274	0	0	274	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	3	
Precatórias	603	57	80	580	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Remessa				
					Tribunal de Justiça				
					0				
TOTAL	934	57	80	911					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
<i>SITUAÇÃO: Titular</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	506	10	0	516	Processos Concluídos	140	Despachos	42	
Incidentes	21	31	23	29	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	290	50	0	340	Processos Com vistas ao MP	56	Decisões	10	
Execução Criminal	32	1	0	33	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	30	
Inquérito(S/ Denúncia)	272	16	10	278	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6	
Outros Feitos	45	7	39	13	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	24	
Precatórias	19	10	2	27	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	87	Remessa		
					Réus Presos	46	Tribunal de Justiça	15	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1185	125	74	1236					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
<i>SITUAÇÃO: Respondendo</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1029	27	5	1051	Processos Concluídos	1244	Despachos	129	
Vara de Família	900	20	11	909	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	26	
V. Infância e Juventude	82	6	0	88	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	1	
Juizado Esp. Cível	236	10	5	241	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	34	
Diretoria	48	12	24	36	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11	
Precatórias	82	70	5	147	Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	26	
					Autos Concluídos para Sentença	61	Remessa		
					Tribunal de Justiça				
					11				
TOTAL	2377	145	50	2472					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	240	3	0	243	Processos Concluídos	17	Despachos	15	
Incidentes	113	3	0	116	Processos a Serem Concluídos	39	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	195	6	0	201	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	2	
Execução Criminal	34	0	2	32	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	8	
Inquérito(S/ Denúncia)	158	1	1	158	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15	
Outros Feitos	3	0	0	3	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11	
Precatórias	37	5	2	40	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Remessa		
					Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	780	18	5	793					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	880	3	0	883	Processos Concluídos	154	Despachos	91	
Vara de Família	212	3	0	215	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	16	
V. Infância e Juventude	36	5	0	41	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	0	
Juizado Esp. Cível	24	0	0	24	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	2	
Diretoria	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	72	6	0	78	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1224	17	0	1241					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	674	2	0	676	Processos Concluídos	0	Despachos	67	
Incidentes	67	25	0	92	Processos a Serem Concluídos	599	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	21	
Execução Criminal	101	0	0	101	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	9	
Inquérito(S/ Denúncia)	538	13	2	549	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	99	8	12	95	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	98	Remessa		
					Réus Presos	71	Tribunal de Justiça	14	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1479	48	14	1513					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	7	Despachos	46	
					Processos a Serem Concluídos	423	Sentenças	1	
Ações Cíveis	1112	21	10	1123	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	4	
Precatórias	30	4	0	34	Processos Com vistas às Partes	212	Audiências Designadas	12	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	6	
							Audiências Não Realizadas	5	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	26	
TOTAL	1142	25	10	1157					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: 2ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	132	Despachos	79	
					Processos a Serem Concluídos	326	Sentenças	18	
Ações Cíveis	1021	10	4	1027	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	10	
Diretoria	69	2	2	69	Processos Com vistas às Partes	153	Audiências Designadas	1	
Precatórias	29	0	0	29	Autos Concluídos para Sentença	68	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	18	
TOTAL	1119	12	6	1125					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA					VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	130	Despachos	60	
					Processos a Serem Concluídos	681	Sentenças	5	
Ações Família	884	53	14	923	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	5	
V. da Infância e Juventude	259	6	3	262	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	9	
Precatórias	52	12	7	57	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1195	71	24	1242					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	63	Despachos	6	
					Processos a Serem Concluídos	834	Sentenças	12	
Juízido Esp. Cível	845	16	11	850	Processos Com vistas ao MP	163	Decisões	2	
Juízido Esp. Criminal	493	6	13	486	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	37	
Precatórias	19	1	2	18	Autos Concluídos para Sentença	43	Audiências Realizadas	30	
							Audiências Não Realizadas	11	
							Remessa		
							Turma Recursal	4	
TOTAL	1357	23	26	1354					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	341	1	0	342	Processos Concluídos	86	Despachos	139	
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	47	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	66	Decisões	5	
Execução Criminal	47	0	0	47	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	14	
Inquérito(S)/ Denúncia	298	10	0	308	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13	
Diretoria	1	13	12	2	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	14	6	3	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32	Remessa		
					Réus Presos	35	Tribunal de Justiça	11	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	703	30	15	718					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	1026	Despachos	25	
					Processos a Serem Concluídos	1469	Sentenças	14	
Ações Cíveis	1833	8	3	1838	Processos Com vistas ao MP	52	Decisões	4	
V. Família e Sucessões	980	24	8	996	Processos Com vistas às Partes	129	Audiências Designadas	18	
V. Infância e Juventude	134	3	0	137	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20	
Precatórias	127	12	7	132	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	160	Remessa		
							Tribunal de Justiça	27	
TOTAL	3074	47	18	3103					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	29	
					Processos a Serem Concluídos	20	Sentenças	46	
Juízado Esp. Cível	195	4	20	179	Processos Com vistas ao MP	81	Decisões	13	
Juízado Esp. Criminal	216	17	5	228	Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	27	
Precatórias	4	0	0	4	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	13	
							Audiências Não Realizadas	2	
							Remessa		
							Turma Recursal	5	
TOTAL	415	21	25	411					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	847	6	0	853	Processos Concluídos	4	Despachos	56	
Incidentes	204	11	0	215	Processos a Serem Concluídos	619	Sentenças	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	40	22	0	62	Processos Com vistas ao MP	67	Decisões	10	
Execução Criminal	68	1	0	69	Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	19	
Inquérito(S/ Denúncia)	186	15	0	201	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	19	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	13	27	23	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa		
					Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	1			
TOTAL	1358	82	23	1417					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL. DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	92	
					Processos a Serem Concluídos	468	Sentenças	15	
Ações Cíveis	1576	35	13	1598	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	21	
Diretoria	54	9	9	54	Processos Com vistas às Partes	97	Audiências Designadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	34	
TOTAL	1630	44	22	1652					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	81	
					Processos a Serem Concluídos	260	Sentenças	13	
Ações Cíveis	980	8	34	954	Processos Com vistas ao MP	29	Decisões	14	
V. Infância e Juventude	129	0	13	116	Processos Com vistas às Partes	132	Audiências Designadas	18	
Precatórias	90	8	8	90	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	1	
TOTAL	1199	16	55	1160					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	82	
					Processos a Serem Concluídos	449	Sentenças	49	
Juizado Esp. Civil	585	13	44	554	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	2	
Juizado Esp. Criminal	656	85	30	711	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	63	
Precatórias	51	1	0	52	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	66	
							Audiências Não Realizadas	40	
							Remessa		
							Turma Recursal	2	
TOTAL	1292	99	74	1317					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	41	Despachos	115	
					Processos a Serem Concluídos	13	Sentenças	5	
Ações Penais	579	10	0	589	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	10	
Incidentes	56	10	0	66	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	45	
TCOs (Lei 9.099/95)	7	0	0	7	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28	
Inquérito(S)/ Denúncia	418	20	11	427	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa		
					Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	38	
					Autos Concluídos para Sentença	41			
TOTAL	1060	40	11	1089					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	260	Despachos	64
					Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	14
Ações Penais	633	7	8	632	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	11
Incidentes	113	12	21	104	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	40
TCOs (Lei 9.099/95)	42	5	0	47	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	721	21	4	738	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
				0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31	Remessa	
					Réus Presos	54	Tribunal de Justiça	71
TOTAL	1509	45	33	1521	Autos Concluídos para Sentença	94		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

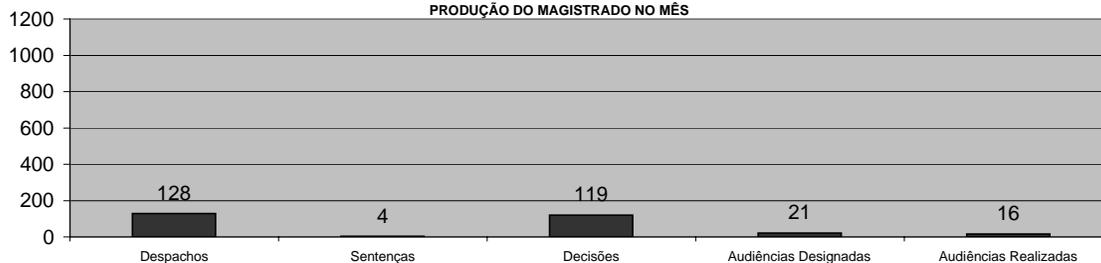
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	128
Execução Criminal	537	25	13	549	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	4
Proc. Competência Júri	267	1	0	268	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	119
Incidentes	210	11	1	220	Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	208	4	1	211	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	55	2	1	56	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	5
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	175	Remessa	
					Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	97
TOTAL	1277	43	16	1304	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	17	Despachos	73
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29
Ações Cíveis	1224	13	0	1237	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	14
					Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	26
					Autos Concluídos para Sentença	17	Audiências Realizadas	26
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	120
TOTAL	1224	13	0	1237				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	0	
					Processos a Serem Concluídos	510	Sentenças	0	
Ações Cíveis	1207	13	0	1220	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
					Processos Com vistas às Partes	148	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	90	
TOTAL	1207	13	0	1220					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	84	Despachos	91	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	21	
Ações Cíveis	1664	18	0	1682	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	16	
					Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	9	
					Autos Concluídos para Sentença	58	Audiências Realizadas	38	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	127	
TOTAL	1664	18	0	1682					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	252	Despachos	249	
					Processos a Serem Concluídos	4273	Sentenças	8	
Fazenda, Reg. Público	14117	53	15	14155	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	3	
					Processos Com vistas às Partes	111	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	239	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	226	
TOTAL	14117	53	15	14155					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	93	
					Processos a Serem Concluídos	485	Sentenças	124	
V. Família e Sucessões	2535	65	0	2600	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	49	
Diretoria	46	39	39	46	Processos Com vistas às Partes	294	Audiências Designadas	86	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	82	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	2581	104	39	2646			Tribunal de Justiça	4	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	37	Despachos	59	
					Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	41	
J. E. Infância e Juventude	1001	25	0	1026	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões	0	
Precatórias	2	0	0	2	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	7	
					Autos Concluídos para Sentença	14	Audiências Realizadas	2	
							Audiências Não Realizadas	5	
							Remessa		
TOTAL	1003	25	0	1028			Turma Recursal	1	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	191	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	119	
Juízado Esp. Cível	1501	44	184	1361	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	8	
					Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	242	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	196	
							Audiências Não Realizadas	46	
							Remessa		
TOTAL	1501	44	184	1361			Turma Recursal	45	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUÍZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	109	Despachos	14	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15	
Juizado Esp. Criminal	1205	32	9	1228	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	4	
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	59	
					Autos Concluídos para Sentença	80	Audiências Realizadas	55	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Turma Recursal	0	
TOTAL	1205	32	9	1228					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUÍZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	103	
					Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	0	
Falências e Concordatas	48	1	0	49	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
Precatórias	354	69	97	326	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	43	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	32	
							Audiências Não Realizadas	11	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	402	70	97	375					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUÍZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	469	0	26	443	Processos Concluídos	4	Despachos	117	
Incidentes	3	0	0	3	Processos a Serem Concluídos	150	Sentenças	9	
TCOs (Lei 9.099/95)	39	0	3	36	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7	
Execução Criminal	51	4	6	49	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	30	
Inquérito(S/ Denúncia)	270	0	0	270	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	12	
Outros Feitos	121	1	4	118	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18	
Diretoria	14	1	0	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	100	Remessa		
Precatórias	59	4	4	59	Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	5	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1026	10	43	993					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	0
					Processos a Serem Concluídos	1037	Sentenças	0
Ações Cíveis	2215	3	0	2218	Processos Com vistas ao MP	53	Decisões	0
Vara de Família	1361	22	0	1383	Processos Com vistas às Partes	357	Audiências Designadas	0
J. E. Infância e Juventude	421	3	0	424	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	0
Precatórias	80	8	7	81	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
				0	Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa	
							Tribunal de Justiça	30
TOTAL	4077	36	7	4106				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	128
					Processos a Serem Concluídos	279	Sentenças	95
Juízado Esp. Cível	516	8	0	524	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	5
Juízado Esp. Criminal	212	14	12	214	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	124
Precatórias	4	0	3	1	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	122
							Audiências Não Realizadas	2
							Remessa	
							Turma Recursal	6
TOTAL	732	22	15	739				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	Processos Concluídos	24	Despachos	251
Procedimentos Adminis.	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	111
Suscitação de Dúvidas	1	0	0	1	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	0
Inv. Ofic. de Paternidade	2	0	0	2	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
Habilitação p/ Casamento	60	111	149	22			Audiências Não Realizadas	0
Outros	365	19	109	275				
TOTAL	428	130	258	300				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	21	Despachos	20	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10	
Ações Penais	1062	8	0	1070	Processos Com vistas ao MP	49	Decisões	31	
Incidentes	149	15	0	164	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	10	
Inquérito(S/ Denúncia)	1554	26	8	1572	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	9	
					Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	1	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	Remessa		
					Réus Presos	54	Tribunal de Justiça	54	
TOTAL	2765	49	8	2806	Autos Concluídos para Sentença	6			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	44	
					Processos a Serem Concluídos	80	Sentenças	7	
Ações Penais	687	5	0	692	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	17	
Incidentes	236	10	0	246	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	72	
TCOs (Lei 9.099/95)	11	1	0	12	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36	
Inquérito(S/ Denúncia)	943	26	5	964	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	36	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	145	Remessa		
					Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	13	
TOTAL	1877	42	5	1914	Autos Concluídos para Sentença	0			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA					VARA: 3ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	28	
					Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	20	
Ações Penais	794	4	0	798	Processos Com vistas ao MP	70	Decisões	12	
Incidentes	143	5	0	148	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	34	
TCOs (Lei 9.099/95)	59	1	0	60	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29	
Inquérito(S/ Denúncia)	316	17	4	329	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	343	Remessa		
					Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	35	
TOTAL	1312	27	4	1335	Autos Concluídos para Sentença	0			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	123	10	0	133	Processos Concluídos	0	Despachos	121	
Incidentes	96	5	0	101	Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	6	
Execução Criminal	764	0	0	764	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	9	
Inquérito(S)/ Denúncia	7	8	4	11	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	25	
Precatórias	547	20	100	467	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	57	
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29	Remessa		
					Réus Presos	194	Tribunal de Justiça	10	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1537	43	104	1476					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: BERNARDINO LIMA LUZ					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	597	Despachos	42	
					Processos a Serem Concluídos	13	Sentenças	29	
Ações Cíveis	2073	25	6	2092	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	39	
					Processos Com vistas às Partes	414	Audiências Designadas	39	
					Autos Concluídos para Sentença	97	Audiências Realizadas	35	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	78	
TOTAL	2073	25	6	2092					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Respondendo					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	286	Despachos	190	
					Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	111	
Ações Cíveis	1550	31	10	1571	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	17	
					Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	96	Audiências Realizadas	2	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	131	
TOTAL	1550	31	10	1571					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	421	Despachos	0	
					Processos a Serem Concluídos	201	Sentenças	0	
Ações Cíveis	2222	37	4	2255	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
					Processos Com vistas às Partes	75	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	84	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	77	
TOTAL	2222	37	4	2255					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO					VARA: 4ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	449	Despachos	100	
					Processos a Serem Concluídos	745	Sentenças	6	
Ações Cíveis	2724	26	1	2749	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	16	
					Processos Com vistas às Partes	176	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	94	Audiências Realizadas	2	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	25	
TOTAL	2724	26	1	2749					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA					VARA: 5ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular					PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	652	Despachos	54	
					Processos a Serem Concluídos	281	Sentenças	36	
Ações Cíveis	1973	21	0	1994	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	31	
					Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	26	
					Autos Concluídos para Sentença	71	Audiências Realizadas	25	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	88	
TOTAL	1973	21	0	1994					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	32	Despachos	83
					Processos a Serem Concluídos	295	Sentenças	9
Fazenda, Reg. Público	2608	6	37	2577	Processos Com vistas ao MP	147	Decisões	2
					Processos Com vistas às Partes	288	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	5
TOTAL	2608	6	37	2577				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	813	Despachos	45
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	12
Fazenda, Reg. Público	3843	12	157	3698	Processos Com vistas ao MP	233	Decisões	3
					Processos Com vistas às Partes	86	Audiências Designadas	7
					Autos Concluídos para Sentença	135	Audiências Realizadas	1
							Audiências Não Realizadas	6
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	32
TOTAL	3843	12	157	3698				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	597	Despachos	66
					Processos a Serem Concluídos	1176	Sentenças	6
Fazenda, Reg. Público	3688	7	0	3695	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	12
					Processos Com vistas às Partes	197	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	219	Audiências Realizadas	1
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	7
TOTAL	3688	7	0	3695				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	286	
					Processos a Serem Concluídos	350	Sentenças	15	
Fazenda, Reg. Público	3728	8	0	3736	Processos Com vistas ao MP	116	Decisões	7	
					Processos Com vistas às Partes	90	Audiências Designadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	25	
TOTAL	3728	8	0	3736					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	171	
					Processos a Serem Concluídos	302	Sentenças	172	
V. de Família e Sucessões	2663	46	0	2709	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	44	
					Processos Com vistas às Partes	109	Audiências Designadas	75	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Audiências Realizadas	65	
					Réus Presos	5	Audiências Não Realizadas	10	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	2663	46	0	2709					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	13	Despachos	132	
					Processos a Serem Concluídos	476	Sentenças	129	
V. de Família e Sucessões	2845	40	64	2821	Processos Com vistas ao MP	121	Decisões	14	
					Processos Com vistas às Partes	167	Audiências Designadas	76	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	80	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	2845	40	64	2821					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	72	Despachos	173	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	152	
V. de Família e Sucessões	1537	46	3	1580	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	15	
					Processos Com vistas às Partes	189	Audiências Designadas	93	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	93	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	28	
					Autos Concluídos para Sentença	39	Remessa		
TOTAL	1537	46	3	1580			Tribunal de Justiça	22	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	77	
					Processos a Serem Concluídos	511	Sentenças	70	
J. E. Infância e Juventude	1707	68	40	1735	Processos Com vistas ao MP	140	Decisões	32	
Precatórias	33	2	0	35	Processos Com vistas às Partes	52	Audiências Designadas	34	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	28	
							Audiências Não Realizadas	6	
							Remessa		
							Turma Recursal	4	
TOTAL	1740	70	40	1770					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	249	Despachos	52	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	143	
Juízado Esp. Cível	757	34	93	698	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7	
					Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	173	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	56	
							Audiências Não Realizadas	22	
							Remessa		
							Turma Recursal	128	
TOTAL	757	34	93	698					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUÍZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	242	
					Processos a Serem Concluídos	160	Sentenças	17	
Juizado Esp. Criminal	1562	21	133	1450	Processos Com vistas ao MP	255	Decisões	134	
					Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	94	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	49	
							Audiências Não Realizadas	16	
							Remessa		
							Turma Recursal	9	
TOTAL	1562	21	133	1450					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUÍZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	174	Despachos	84	
					Processos a Serem Concluídos	69	Sentenças	108	
J. Esp. Cível	561	48	0	609	Processos Com vistas ao MP	33	Decisões	8	
J. Esp. Criminal	663	35	3	695	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	129	
					Autos Concluídos para Sentença	20	Audiências Realizadas	120	
							Audiências Não Realizadas	9	
							Remessa		
							Turma Recursal	19	
TOTAL	1224	83	3	1304					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUÍZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	0	
					Processos a Serem Concluídos	675	Sentenças	0	
J. Esp. Cível	681	47	0	728	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
J. Esp. Criminal	2086	0	0	2086	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Turma Recursal	43	
TOTAL	2767	47	0	2814					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	134	
					Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	61	
J. Esp. Cível	731	28	0	759	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7	
J. Esp. Criminal	605	16	0	621	Processos Com vistas às Partes	21	Audiências Designadas	150	
					Autos Concluídos para Sentença	10	Audiências Realizadas	73	
							Audiências Não Realizadas	41	
							Remessa		
							Turma Recursal	33	
TOTAL	1336	44	0	1380					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	150	
					Processos a Serem Concluídos	90	Sentenças	0	
Falências e Concordatas	80	1	0	81	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
Outros Feitos	91	0	1	90	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	7	
Precatórias	1027	49	163	913	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	37	Audiências Realizadas	7	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	1198	50	164	1084					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	267	0	0	267	Processos Concluídos	3	Despachos	45	
Incidentes	58	0	0	58	Processos a Serem Concluídos	53	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	25	0	0	25	Processos Com vistas ao MP	115	Decisões	3	
Execução Criminal	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	11	
Inquérito(S)/ Denúncia)	155	5	0	160	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	11	
Precatórias	24	2	0	26	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	15	Remessa		
							Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	529	7	0	536					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	872	5	0	877	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Incidentes	174	7	0	181	Processos a Serem Concluídos	118	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	125	Decisões	0	
Execução Criminal	119	17	0	136	Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	41	
Inquérito(S/ Denúncia)	1543	22	5	1560	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	94	19	8	105	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	135	Remessa		
					Réus Presos	60	Tribunal de Justiça	39	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	2802	70	13	2859					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	145	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	28	
Ações Cíveis	2230	27	28	2229	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	9	
					Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	10	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	6	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	185	
TOTAL	2230	27	28	2229					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: AMÁLIA DE ALARCÃO					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	44	Despachos	198	
					Processos a Serem Concluídos	176	Sentenças	18	
Vara de Família	1371	24	0	1395	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	1	
Precatórias	113	31	0	144	Processos Com vistas às Partes	487	Audiências Designadas	43	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	34	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	21	
TOTAL	1484	55	0	1539					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	118	
					Processos a Serem Concluídos	152	Sentenças	22	
Juízado Esp. Cível	850	14	51	813	Processos Com vistas ao MP	158	Decisões	4	
Juízado Esp. Criminal	1847	38	105	1780	Processos Com vistas às Partes	128	Audiências Designadas	87	
Diretoria	2	0	0	2	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	65	
Precatórias	41	5	14	32			Audiências Não Realizadas	22	
							Remessa		
							Turma Recursal	11	
TOTAL	2740	57	170	2627					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	614	9	0	623	Processos Concluídos	39	Despachos	64	
Incidentes	9	0	0	9	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	201	3	2	202	Processos Com vistas ao MP	439	Decisões	2	
Execução Criminal	46	0	0	46	Processos Com vistas às Partes	48	Audiências Designadas	8	
Inquérito(S/ Denúncia)	285	8	0	293	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6	
Outros Feitos	132	3	0	135	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	63	3	12	54	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa		
					Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	3	
					Autos Concluídos para Sentença	5			
TOTAL	1350	26	14	1362					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	266	Despachos	280	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10	
Ações Cíveis	781	11	0	792	Processos Com vistas ao MP	175	Decisões	9	
V. de Família e Sucessões	325	17	4	338	Processos Com vistas às Partes	61	Audiências Designadas	5	
J. E. Infância e Juventude	107	2	0	109	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20	
Juízado Esp. Cível	709	31	0	740	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7	
Diretoria	109	3	0	112	Autos Concluídos para Sentença	6	Remessa		
Precatórias	95	14	7	102			Tribunal de Justiça	6	
TOTAL	2126	78	11	2193					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES					VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	721	26	0	747	Processos Concluídos	20	Despachos	7	
Incidentes	12	5	1	16	Processos a Serem Concluídos	48	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	22	9	13	18	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	1	
Inquérito(S/ Denúncia)	195	9	13	191	Processos Com vistas às Partes	102	Audiências Designadas	7	
Outros Feitos	14	0	0	14	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	8	
Diretoria	225	6	1	230	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	49	4	4	49	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	Remessa		
					Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	63	
TOTAL	1238	59	32	1265	Autos Concluídos para Sentença	0			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	446	3	9	440	Processos Concluídos	1	Despachos	112	
Incidentes	18	0	0	18	Processos a Serem Concluídos	43	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	49	12	2	59	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	14	
Execução Criminal	235	19	7	247	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	51	
Inquérito(S/ Denúncia)	282	5	1	286	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30	
Outros Feitos	112	5	1	116	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	20	
Precatórias	108	4	8	104	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	169	Remessa		
					Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	20	
TOTAL	1250	48	28	1270	Autos Concluídos para Sentença	0			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	938	Despachos	88	
					Processos a Serem Concluídos	8	Sentenças	9	
Ações Cíveis	3025	20	9	3036	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	21	
Precatórias	81	5	4	82	Processos Com vistas às Partes	207	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	52	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	96	
TOTAL	3106	25	13	3118					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	7	Despachos	25	
					Processos a Serem Concluídos	133	Sentenças	2	
Ações Cíveis	2459	21	32	2448	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	5	
Precatórias	78	6	8	76	Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	28	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	143	
TOTAL	2537	27	40	2524					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	47	Despachos	266	
					Processos a Serem Concluídos	83	Sentenças	76	
V. de Família e Sucessões	2198	81	50	2229	Processos Com vistas ao MP	224	Decisões	2	
J. E. Infância e Juventude	924	192	11	1105	Processos Com vistas às Partes	128	Audiências Designadas	7	
Precatórias	94	12	4	102	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	3216	285	65	3436					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	212	
					Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	35	
Juízado Esp. Cível	608	33	91	550	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	6	
Precatórias	14	1	0	15	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	33	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	24	
							Audiências Não Realizadas	9	
							Remessa		
							Turma Recursal	61	
TOTAL	622	34	91	565					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	1	Despachos	108	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	151	
Juízado Esp. Criminal	887	41	123	805	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	108	
Precatórias	7	2	3	6	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	186	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	127	
							Audiências Não Realizadas	55	
							Remessa		
							Turma Recursal	0	
TOTAL	894	43	126	811					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	241	0	0	241	Processos Concluídos	51	Despachos	47	
Incidentes	16	0	0	16	Processos a Serem Concluídos	8	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	321	3	14	310	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	2	
Execução Criminal	42	0	1	41	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	5	
Inquérito(S/ Denúncia)	284	0	0	284	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	1	0	0	1	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	11	0	8	3	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
					Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	2	
					Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	916	3	23	896					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	171	Despachos	73	
					Processos a Serem Concluídos	66	Sentenças	18	
Ações Cíveis	893	10	3	900	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	6	
V. de Família e Sucessões	432	3	12	423	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	4	
J. E. Infância e Juventude	30	1	0	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10	
Juízado Esp. Cível	0	0	0	0	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
Diretoria	36	1	2	35	Autos Concluídos para Sentença	25	Remessa		
Precatórias	23	5	4	24			Tribunal de Justiça	10	
TOTAL	1414	20	21	1413					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	551	3	6	548	Processos Concluídos	0	Despachos	63	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	68	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	18	
Execução Criminal	104	6	0	110	Processos Com vistas às Partes	78	Audiências Designadas	7	
Inquérito(S/ Denúncia)	327	18	3	342	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Diretoria	37	16	25	28	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	91	Remessa		
Precatórias	48	0	0	48	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	7	
TOTAL	1067	43	34	1076	Autos Concluídos para Sentença	2			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2250	Despachos	84	
					Processos a Serem Concluídos	577	Sentenças	9	
Ações Cíveis	1225	22	0	1247	Processos Com vistas ao MP	112	Decisões	11	
V. de Família e Sucessões	1926	26	0	1952	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	14	
J. E. Infância e Juventude	246	2	0	248	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10	
Precatórias	73	8	0	81	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	519	Remessa		
TOTAL	3470	58	0	3528			Tribunal de Justiça	25	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	76	Despachos	57	
					Processos a Serem Concluídos	88	Sentenças	22	
Juizado Esp. Cível	665	18	27	656	Processos Com vistas ao MP	63	Decisões	22	
Juizado Esp. Criminal	729	21	52	698	Processos Com vistas às Partes	82	Audiências Designadas	31	
Precatórias	9	2	2	9	Autos Concluídos para Sentença	17	Audiências Realizadas	28	
							Audiências Não Realizadas	3	
							Remessa		
TOTAL	1403	41	81	1363			Turma Recursal	10	



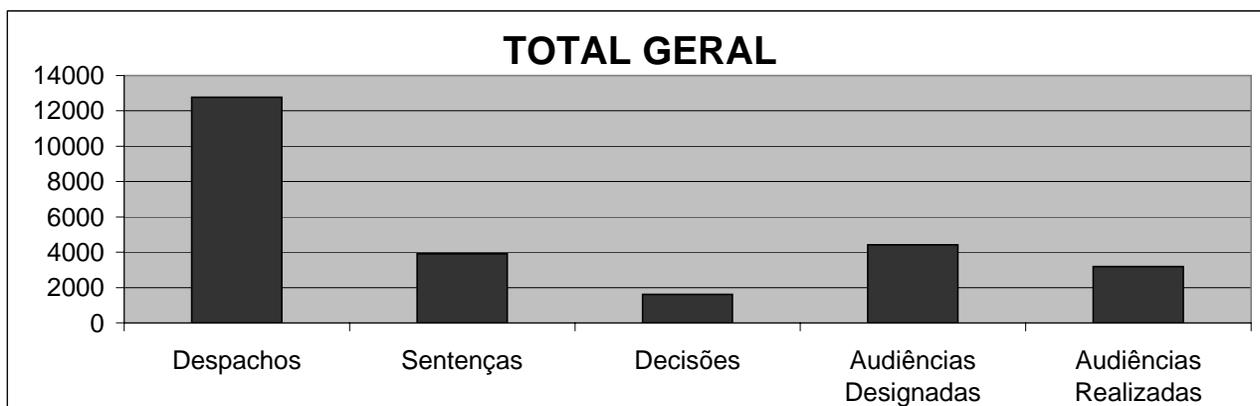
Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	277	Despachos	961
					Processos a Serem Concluídos	9606	Sentenças	163
					Processos Com vistas ao MP	1383	Decisões	81
					Processos Com vistas às Partes	558	Audiências Designadas	210
					Júri Designados	1	Audiências Realizadas	131
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	68
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	191	Remessa	
					Réus Presos	117	Tribunal de Justiça	137
TOTAL GERAL	21536	386	203	21719	Autos Concluídos para Sentença	29		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	2871	Despachos	1884
					Processos a Serem Concluídos	11170	Sentenças	574
					Processos Com vistas ao MP	1200	Decisões	218
					Processos Com vistas às Partes	1161	Audiências Designadas	530
					Júri Designados	15	Audiências Realizadas	385
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	124
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	530	Remessa	
					Réus Presos	184	Tribunal de Justiça	246
TOTAL GERAL	38666	991	848	38809	Autos Concluídos para Sentença	268		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	13901	Despachos	9930
					Processos a Serem Concluídos	31797	Sentenças	3178
					Processos Com vistas ao MP	4216	Decisões	1316
					Processos Com vistas às Partes	7962	Audiências Designadas	3677
					Júri Designados	17	Audiências Realizadas	2671
					Júri Realizados	13	Audiências Não Realizadas	807
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2453	Remessa	
					Réus Presos	1231	Tribunal de Justiça	2911
TOTAL GERAL	182285	4267	3446	183106	Autos Concluídos para Sentença	2829		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	17049	Despachos	12775
					Processos a Serem Concluídos	52573	Sentenças	3915
					Processos com Vista ao MP	6799	Decisões	1615
					Processos com Vista às Partes	9681	Audiências Designadas	4417
					Júri Designados	33	Audiências Realizadas	3187
					Júri Realizados	15	Audiências Não Realizadas	999
					Mandados de Prisão a Cumprir	3174		
TOTAL GERAL	242487	5644	4497	243634	Réus Presos	1532	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	3126	Ao Tribunal de Justiça	3294



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	13	13
Sentenças	0	5	5
Decisões	0	4	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	23	23
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	9	9
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	86	0	86
Sentenças	11	0	11
Decisões	22	0	22
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO ASSIS GOMES COELHO
COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAZENDA E REG. PÚBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO 3ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	0	11
Sentenças	0	0	0
Decisões	18	0	18
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	5	0	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA E REG. PÚBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
COMARCA: PALMAS - TO INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	4	0	4
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA
COMARCA: PALMAS - TO JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	272	0	272
Sentenças	198	0	198
Decisões	11	0	11
Audiências Designadas	72	0	72
Audiências Realizadas	39	0	39
Aud. Não Realizadas	33	0	33



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: GURUPI - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	10	10
Sentenças	0	3	3
Decisões	0	6	6
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	4	4
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	20	0	20
Sentenças	0	0	0
Decisões	5	0	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO VARA DA FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: GURUPI - TO VARA DA FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	10
Sentenças	1	0	1
Decisões	5	0	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	7	0	7
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: GURUPI - TO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	11	11
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	3	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	24	0	24
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO VARA DA FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	1	0	1
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO JUIZADO ESP. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: GURUPI - TO JUIZADO ESP. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCELO RODRIGUES DE ATAÍDES
COMARCA: MIRACEMA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	136	0	136
Sentenças	30	0	30
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	41	0	41
Audiências Realizadas	15	0	15
Aud. Não Realizadas	26	0	26

JUIZ: MARCELO RODRIGUES DE ATAÍDES
COMARCA: MIRACEMA - TO JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO
COMARCA: MIRACEMA - TO JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	6
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SARITA VON ROEDER MICHELS
COMARCA: GUARÁI - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: XAMBIOÁ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	16	0	16
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	1	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	22	22
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	17	17
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	8
Sentenças	1	0	1
Decisões	5	0	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO VARA DE FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	7
Sentenças	6	0	6
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: AMÁLIA DE ALARCÃO
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	12	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	51	51
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	19	19
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	8	8
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES
COMARCA: PARAÍSO - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	41	0	41
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	47	47
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	16	16
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	5	5
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

JUIZ: ALESSANDRO HOFFMAN TEIXEIRA MENDES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	14	14
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	4	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: HÉLVIA TÚLIA S. PEDREIRA PEREIRA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	22	22
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	0	0	0
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	18	0	18
Sentenças	0	0	0
Decisões	6	0	6
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO JUIZADO ESP. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	6	6
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: ALVORADA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: COLMÉIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	4
Sentenças	11	0	11
Decisões	1	2	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: FILADÉLFIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
COMARCA: NATIVIDADE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	120	33	153
Sentenças	8	2	10
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	15	1	16
Audiências Realizadas	15	1	16
Aud. Não Realizadas	1	0	1

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	3	11
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	1	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
COMARCA: ITACAJÁ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	1	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: FIGUEIRÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	17
Sentenças	7	0	7
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: FIGUEIRÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	6	6
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES
COMARCA: WANDERLÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	12	20
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	4	5
Audiências Designadas	0	0	0
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA
COMARCA: ARAGUATINS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	24	24
Sentenças	0	11	11
Decisões	0	9	9
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	141	141
Sentenças	0	5	5
Decisões	0	8	8
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	8	8
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	31	31
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
DEZEMBRO 2006

JUIZ: Ana Paula Brandão Brasil - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	45
Decisões	1
Casos Julgados	4
Acórdãos	4
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	15
Recursos Com Vista ao MP	1
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Adhemar Chufalo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	1
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	4
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	1
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Nelson Coelho Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	26
Decisões	4
Casos Julgados	10
Acórdãos	10
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	9
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	7
Rec.Aguardando outras Providências	17
Recursos Com Vista ao MP	2
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

DEZEMBRO 2006

JUIZ: Silvana Maria Parfieniuk - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	64
Decisões	14
Casos Julgados	11
Acórdãos	9
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	6
Rec.Aguardando outras Providências	9
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Casos Pendentes de Julgamento	76
Decisões	6
Casos Julgados	12
Acórdãos	12
Recursos Providos	7
Recursos Providos em Parte	4
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	12
Rec.Aguardando outras Providências	10
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ricardo Ferreira Leite - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	67
Decisões	6
Casos Julgados	4
Acórdãos	7
Recursos Providos	5
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
Rec.Aguardando outras Providências	5
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Palmeirópolis, Pedro Afonso - V. Cível,
Araguatins - V. Criminal, Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Araguaína - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc., 2ª V. Faz. e Reg. Públicos,
Juizado Esp. da Infância e Juvde., V. Precatória Falência e Concordata,
Aurora do Tocantins, Dianópolis - V. de Família e Cível, Novo Acordo, Paranã,
Colinas - 1ª V. Criminal, V. de Família Suc. Inf. Juvde, e Juizado Especial Cível e Criminal.

Dr. **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. **Luis Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Segue abaixo a lista dos juízes com férias no mês dezembro

EDUARDO BARBOSA FERNANDES	01 A 07	SAULO MARQUES MESQUITA	01 A 14
JULIANNE FREIRE MARQUES	01 A 15	AMÁLIA DE ALARCÃO R. MARTINS	1
PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	01 A 19	HÉLVIA TÚLIA S. PEDREIRA PEREIRA	01 A 19
ALESSANDRO HOFMANN T. MENDE	01 A 20	ADELINA MARIA GURAK	11 A 20
VICTOR SEBASTIÃO S. DA CRUZ	01 A 22	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	05 A 19

Seção de Estatística, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Nei de Oliveira
Coordenador de Apoio

Desembargadora Willamara Leila
Corregedora-Geral da Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA**QUADROS DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES E JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Em atendimento ao Art. 78, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Lei Complementar 10 de 11 de Janeiro de 1996, apresentamos os Quadros de Antigüidade dos Magistrados, na carreira e na entrância, usando-se, como critério de desempate para os Senhores Juizes de Direito, o parágrafo primeiro do artigo supramencionado:

- I – tempo de serviço na entrância;
- II – tempo de serviço como magistrado;
- III – tempo de serviço público no Estado;
- IV – tempo de serviço público em geral;
- V – idade.

Para os Senhores Desembargadores, o critério de desempate é o constante do Art. 56, do Regimento Interno desta Corte:

- I – a data da posse;
- II – a data da nomeação;
- III – a idade.

As Averbações foram fornecidas pela Seção de Direitos e Deveres, Divisão de Pessoal de 2ª Instância da Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atualizadas até/inclusive 12.01.2007.

CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Desembargadora **DALVA MAGALHÃES**
Presidente

QUADRO DE ANTIGÜIDADE DE DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

NOME	POSSE NA MAGISTRATURA	POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	HORA
01. Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA*	27.09.83	01.01.89	06.01.89	15:00
02. Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA*	28.12.87	01.01.89	06.01.89	15:00
03. Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES	28.12.81	05.01.89	06.01.89	15:00
04. Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES	OAB	06.01.89	06.01.89	-----
05. Des. AMADO CILTON ROSA	MP	10.03.89	10.03.89	-----
06. Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	23.12.81	01.01.90	01.01.90	-----
07. Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES	28.02.78	18.11.98	19.11.98	13:30
08. Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	13.03.78	18.11.98	19.11.98	13:30
09. Des. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA	12.04.88	18.11.98	19.11.98	13:30
10. Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	29.09.89	18.11.98	19.11.98	13:30
11. Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	29.09.89	22.06.01	22.06.01	11:00
12. Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	MP	14.11.02	14.11.02	11:30

* Obs.: *Sub judice*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Desembargadora **DALVA MAGALHÃES**
Presidente

QUADRO DE ANTIGÜIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA

NOME	INGRESSO NA MAGISTRATURA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	COMARCA ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
01. BERNARDINO LIMA LUZ	22.06.82	25.11.87	PALMAS	24a 07m 01d
02. EURÍPEDES DO C. LAMOUNIER	29.09.89	13.10.92	GUARAÍ	17a 03m 20d
03. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	29.09.89	13.10.92	PALMAS	17a 03m 20d
04. JOÃO RIGO GUIMARÃES	29.09.89	02.12.92	ARAGUAÍNA	17a 03m 20d
05. ADOLFO AMARO MENDES	29.09.89	03.12.92	PARAÍSO DO TOCANTINS	17a 03m 20d
06. GIL DE ARAÚJO CORRÊA	29.09.89	19.05.93	PALMAS	17a 03m 20d
07. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO- Sub judice (ADM 35284)	29.09.89	19.05.93		17a 03m 20d
08. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA	29.09.89	19.05.93	ARAGUAÍNA	17a 03m 20d
09. MÁRCIO BARCELOS COSTA	29.09.89	19.05.93	PORTO NACIONAL	17a 03m 20d
10. ANGELA MARIA R. PRUDENTE	29.09.89	22.06.93	PALMAS	17a 03m 20d
11. GILSON COELHO VALADARES	29.09.89	04.10.93	PALMAS	17a 03m 20d
12. ADELINA MARIA GURAK	29.09.89	14.11.94	PALMAS	17a 03m 20d
13. SARITA VON ROEDER MICHELS	29.09.89	14.11.94	GUARAÍ	17a 03m 20d
14. SÉRGIO APARECIDO PAIO	29.09.89	14.11.94	ARAGUAÍNA	17a 03m 20d
15. SILVANA MARIA PARFIENIUK	29.09.89	14.11.94	PALMAS	17a 03m 20d
16. CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO	25.10.89	14.11.94	PALMAS	17a 02m 24d
17. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE	13.11.89	14.11.94	COLINAS DO TOCANTINS	17a 02m 05d
18. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	13.11.89	01.02.95	PALMAS	17a 02m 05d
19. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	13.11.89	06.03.95	PALMAS	17a 02m 05d
20. NELSON COELHO FILHO	29.09.89	08.05.95	PALMAS	17a 03m 20d
21. VICTOR S. SANTOS DA CRUZ	25.10.89	08.05.95	PARAÍSO DO TOCANTINS	16a 03m 24d
22. LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	17.06.90	08.05.95	PALMAS	16a 07m 04d
23. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	25.10.89	08.03.96	PALMAS	17a 02m 24d
24. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	13.11.89	08.03.96	PALMAS	17a 02m 05d
25. EDILENE P. AMORIM ALFAIX NATÁRIO	13.11.89	08.03.96	GURUPI	17a 02m 05d
26. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES	29.09.89	27.11.97	MIRACEMA DO TOCANTINS	17a 03m 20d
27. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	19.12.96	10.11.98	GURUPI	10a 00m 27d
28. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	19.12.96	10.11.98	PALMAS	10a 00m 27d
29. ZACARIAS LEONARDO	19.12.96	10.11.98	PALMAS	10a 00m 27d
30. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	19.12.96	10.11.98	PALMAS	10a 00m 27d
31. HÉLVIA TÚLIA SANDES P PEDREIRA	19.12.96	10.11.98	PORTO NACIONAL	10a 00m 27d
32. JOCY GOMES DE ALMEIDA	19.12.96	10.11.98	DIANÓPOLIS	10a 00m 27d
33. ALLAN MARTINS FERREIRA	19.12.96	10.11.98	PORTO NACIONAL	10a 00m 27d
34. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	19.12.96	10.11.98	PALMAS	10a 00m 27d
35. MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI	19.12.96	01.07.99	PALMAS	10a 00m 27d
36. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA	19.12.96	01.07.99	PORTO NACIONAL	10a 00m 27d

37. EDIMAR DE PAULA	19.12.96	01.07.99	GURUPI	10a 00m 27d
38. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	19.12.96	01.07.99	GURUPI	10a 00m 27d
39. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA	19.12.96	01.07.99	GURUPI	10a 00m 27d
40. MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	19.12.96	01.07.99	MIRACEMA DO TOCANTINS	10a 00m 04d
41. JOSÉ MARIA LIMA	19.12.96	01.07.99	PORTO NACIONAL	10a 00m 04d
42. ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	19.12.96	01.07.99	PALMAS	10a 00m 04d
43. NASSIB CLETO MAMUD	19.12.96	01.07.99	GURUPI	10a 00m 04d
44. FLÁVIA AFINI BOVO	19.12.96	01.07.99	PALMAS	10a 00m 04d
45. AMÁLIA DE ALARCÃO R. MARTINS	20.10.97	29.06.00	PARAISO DO TOCANTINS	09a 02m 27d
46. NELY ALVES DA CRUZ	11.03.92	18.12.00	ARAGUATINS	14a 10m 11d
47. DEUSAMAR ALVES BEZERRA	19.12.96	18.12.00	ARAGUAÍNA	10a 00m 04d
48. EDUARDO BARBOSA FERNANDES	19.12.96	18.12.00	GURUPI	10a 00m 04d
49. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO	19.12.96	18.12.00	GURUPI	10a 00m 04d
50. KILBER CORREIA LOPES	19.12.96	18.12.00	ARAGUAÍNA	10a 00m 04d
51. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	20.10.97	18.12.00	PALMAS	09a 02m 27d
52. ANDRÉ FERNANDO GIGO L. NETO	19.12.96	17.12.01	MIRACEMA DO TOCANTINS	10a 00m 04d
53. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	25.05.98	17.12.01	PALMAS	08a 07m 25d
54. NILSON AFONSO DA SILVA	27.07.99	17.12.01	TOCANTINÓPOLIS	07a 05m 22d
55. CIRO ROSA DE OLIVEIRA	30.08.99	17.12.01	DIANÓPOLIS	07a 04m 18d
56. ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA	30.08.99	17.12.01	ARAGUAÍNA	07a 04m 18d
57. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	04.06.97	10.05.02	GURUPI	09a 07m 15d
58. ADALGIZA VIANA DE SANTANA	04.06.97	10.05.02	ARAGUAÍNA	09a 07m 15d
59. CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA	06.10.99	15.05.02	PEDRO AFONSO	07a 03m 11d
60. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA	19.12.96	30.08.02	GURUPI	10a 00m 04d
61. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES	19.12.96	03.12.02	PORTO NACIONAL	10a 00m 04d
62. MIRIAN ALVES DOURADO	06.03.02	03.12.02	GUARAÍ	04a 10m 14d
63. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	06.03.02	03.12.02	PALMAS	04a 10m 14d
64. SAULO MARQUES MESQUITA	06.03.02	03.12.02	GURUPI	04a 10m 14d
65. FRANCISCO VIEIRA FILHO	06.03.02	03.12.02	ARAGUAÍNA	04a 10m 14d
66. UMBELINA LOPES PEREIRA	05.04.02	03.12.02	COLINAS DO TOCANTINS	04a 09m 14d
67. RICARDO FERREIRA LEITE	06.10.99	19.12.02	PARAISO DO TOCANTINS	07a 03m 11d
68. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	15.05.02	26.05.03	GUARAÍ	04a 08m 04d
69. ADEMAR CHÚFALO FILHO	06.03.02	19.12.03	PORTO NACIONAL	04a 10m 14d
70. RONICLAY ALVES DE MORAIS	15.05.02	19.12.03	GURUPI	04a 08m 04d

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA

NOME	INGRESSO NA MAGISTRATURA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	COMARCA ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
01. MÁRCIO RICARDO F. MACHADO	29.09.89	24.08.93	ARRAIAS	17a 03m 20d
02. ILUIPITRANDO SOARES NETO	25.10.89	20.12.94	TAGUATINGA	17a 02m 05d
03. MARCÉU JOSÉ DE FREITAS	13.11.89	18.09.95	ITAGUATINS	17a 01m 16d
04. ADRIANO MORELLI	19.12.96	07.02.00	FORMOSO DO ARAGUAIA	10a 00m 04d
05. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	19.12.96	07.02.00	CRISTALÂNDIA	10a 00m 04d
06. MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	20.10.97	13.08.01	MIRANORTE	09a 02m 27d
07. EDSON PAULO LINS	20.10.97	13.08.01	FILADÉLFIA	09a 02m 27d
08. CIBELE MARIA BELLEZZIA	27.07.99	10.10.01	PEIXE	07a 05m 22d
09. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	27.07.99	10.05.02	PARANÁ	07a 05m 22d
10. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	30.08.99	10.09.02	COLMÉIA	07a 04m 18d
11. ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	05.04.02	19.12.02	ARAPOEMA	04a 09m 14d
12. NELSON RODRIGUES DA SILVA	05.04.02	19.12.02	ARAGUAÇU	04a 09m 14d
13. MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	15.05.02	11.03.05	NATIVIDADE	04a 08m 04d
14. JULIANNE FREIRE MARQUES	02.07.04	19.12.05	XAMBIOÁ	02a 06m 15d
15. JACOBINE LEONARDO	02.07.04	19.12.05	ANANÁS	02a.06m 14d

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA

NOME	INGRESSO NA MAGISTRATURA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	COMARCA ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
01. GRACE KELLY SAMPAIO	02.07.04	25.10.04	PIUM	02a 06m 15d
02. LILIAN BESSA OLINTO	02.07.04	25.10.04	TOCANTÍNIA	02a 06m 15d
03. RENATA TERESA DA SILVA	02.07.04	25.10.04	ARAGUACEMA	02a 06m 15d

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente

PRESIDÊNCIA

Aviso de Licitação

Modalidade : Tomada de Preços nº 001/2007.

Tipo : Menor Preço Por Lote.

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Reforma dos Gabinetes dos Senhores Desembargadores instalados no prédio que abriga o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Data: Dia 12 de fevereiro de 2007, às 13 horas.

Local : Sala da Divisão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota : Outras informações na Divisão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12 às 18 horas, ou pela internet no site www.tj.to.gov.br/licitações

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

Cilene Assunção Vieira
Presidente da CPL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA JUDICIÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO
BARRETO

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1516/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1550/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: DORYS MERY QUEIROZ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1517/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1547/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: ALDENORA COSTA DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1518/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1549/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: EUNICE FONSECA NEGRE E OUTRAS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1519/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1546/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: LINDAUA MARTINS LEAL CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo

de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1520/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1554/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO : IRANY BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: Antônio Edimar Serpa Benício
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1521/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1552/06 – TJ-TO
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1522/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1541/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO : MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1523/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1540/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: MARIA LACY SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1524/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1551/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: RITA DE CÁSSIA MOREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1525/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1553/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luís Gonzaga Assunção
EMBARGADO: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo

de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1526/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1548/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luis Gonzaga Assunção
EMBARGADO: ALTINA CÂNDIDA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1527/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1559/06 – TJ-TO
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : Luis Gonzaga Assunção
EMBARGADO: ANTONIO CARLOS PINHEIRO ALVES CORREIA E OUTROS
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica a parte embargada nos autos epígrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente do Tribunal de Justiça – intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, caso queira, impugnação aos embargos. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2.007. (a) Luiz Fernando Romano Modolo –Assessor Jurídico”.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3559 (07/0053944- 1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: TOCANTINS VERDE - ONG
Advogada: Juliana Marques da Silva
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS
RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do excelentíssimo senhor juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 41, a seguir transcrita: “TOCANTINS VERDE - ONG impetrou o presente Mandado de Segurança preventivo, com pedido de liminar, contra ato do PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS. Distribuído o feito nesta Corte, vieram os autos à minha relatoria, ocasião em que deneguei o pedido liminar. Verifico, contudo, que a autoridade impetrada não figura no rol previsto na alínea “g” do inciso I do artigo 7º do Regimento Interno desta Casa de Justiça, que fixa a competência do Tribunal Pleno para processar e julgar, originalmente, determinadas ações mandamentais. Evidente, pois, a incompetência desta Corte para conhecer do presente “writ”, uma vez que o ato combatido não foi praticado por nenhuma das autoridades listadas no mencionado dispositivo regimental. Assim sendo, torno sem efeito a decisão proferida às fls. 36/37 e determino a redistribuição do feito ao foro competente, qual seja, uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Palmas – TO, para que tenha regular processamento, com apreciação dos pedidos liminar e meritório. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2007. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3517 (06/0052640- 2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DJALMA MORAIS DA SILVA
Advogado: Giancarlo G. Menezes
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 34/37, a seguir transcrito: “Cuida a espécie de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por DJALMA MORAIS DA SILVA, devidamente qualificado na exordial, contra ato emanado do COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, representado pelo seu Comandante, Coronel Rai-mundo Bonfim de Azevedo Co-elho, consubstanciado na não admissão do Impetrante ao quadro de acesso para promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Diz o Impetrante que é 1º Tenente PM, lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar, situado no Município de Araguaína, desde 19 de dezembro de 2002, conforme se extrai do Ato nº 980/2002, do Exmº Governador do Estado. Afirma, ainda, que fora promovido por motivo de bravura; entretanto em 10 de abril de 2006, houve a 166ª Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), onde todos os oficiais ingressariam no quadro de acesso para promoção, mas, seu nome não constava no aludido quadro, causando-lhe indignação pelo não reconhecimento dos serviços prestados à Corporação. O Impetrante e os demais Oficiais foram promovidos na data de 19 de dezembro de 2002, preenchendo os requisitos previstos na Lei Estadual nº 127/1990, que, em seu artigo 12, prevê que a promoção pelo critério de merecimento dependerá de prévia inclusão do policial militar no Quadro de Acesso. Diz, ainda, que a Lei Estadual nº 127/90, prevê que as promoções pelos demais critérios independem de inclusão do policial militar em Quadro de Acesso, sendo que o Impetrante atende a todos os requisitos, sem qualquer exceção. Com a

inicial vieram os documentos de fls. 06/19. Extrai-se da decisão de fls. 22 que os presentes au-tos foram erroneamente protocolizados na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas; entretanto, o magistrado singular de-clinou da competência, enca-minhando a esta Egrégia Corte de Justiça, cabendo-me a Relatoria. Entende estarem presentes os requisitos ensejadores da concessão liminar, pugna pela concessão da ordem requestada, para se ver promovido ao Quadro de Acesso de Oficiais da Polícia Militar deste Estado. RELATADOS DECIDIDO. O remédio é próprio, manejado atempadamente, portanto, enseja conhecimento. Para a concessão da ordem, devem concorrer os requisitos legais, quais sejam, a relevância do pedido que se assenta na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do Impetrante, se estes vierem a ser reconhecidos quando da análise do mérito, o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Cabe salientar, quando os autos me vieram conclusos para análise do pedido liminar, tendo em vista a urgência manifestada pelo Impetrante, este Relator postergou sua apreciação, conforme se verifica às fls.26, em razão da sua complexibilidade, para após a juntada das informações prestadas pela Impetrada, as quais vieram às fls. 29/32, afirmando, preliminarmente, que o Impetrante apresenta meras alegações destituídas do mínimo conteúdo probatório, capazes de emoldurar a postulação almejada, não apresentando nenhum suporte probatório direto que consagre o direito pleiteado. Consta, ainda, das informações da autoridade inquirida de coatora, quando adentra no mérito do pedido mandamental, que, em se tratando de promoção no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a matéria é regulada pela Lei nº 127, de 31 de janeiro de 1990, não preenchendo o Impetrante os requisitos necessários ao ingresso no Quadro de Acesso, portanto, não tendo nenhum direito líquido e certo lesado, deve-se julgar extinta a presente ação sem julgamento do mérito, pois, não ocorreram as lesões alegadas descritas na exordial. Apreciando a inicial e documentos acostados pela Impetrante, concomitantemente com as informações trazidas aos autos pela autoridade coatora, não vislumbro relevância suficiente que garanta a imediata satisfação do pedido. Em sua obra “Mandado de Segurança”, 24ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 74, o mestre Hely Lopes Meirelles nos ensina: “A liminar não é uma liberdade da justiça; é medida acatadora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade”. Destarte, cabe salientar que o Impetrante não demonstrou efetivamente a existência de direito líquido e certo, e tampouco abuso de poder de parte da autoridade coatora. Nesse contexto, cabe lembrar que a Polícia Militar do Estado do Tocantins tem leis próprias que regem e norteiam o procedimento de ingresso no Quadro de Acesso da Corporação. Do exposto acima, não vejo presentes os pressupostos contidos no inciso II, do art. 7º da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar pleiteada. Decorrido o prazo legal, abra-se vista para oitiva do Ministério Público nesta instância, para cumprimento do seu munus. P.R.I. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2007. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator”.

Acórdão

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3003/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DAISY HIPER CENTER SUPERMERCADOS LTDA
Advogada: Ana Carolina Fiod da Silveira
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS e DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM TAGUATINGA/TO.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. PREJUDICIALIDADE DO PEDIDO. REJEITADA. REGIME ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ICMS. COERÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DO TRIBUTO. NORMAS CONSTITUCIONAIS FERIDAS. ORDEM CONCEDIDA. I – Deve ser rejeitada a preliminar de prejudicialidade do pedido se o fato aventado na lide pode ter produzido efeitos que o tempo não tenha apagado. II – O regime especial de controle, fiscalização e recolhimento de ICMS, visando compelir o contribuinte inadimplente a pagar tributo, representa ato gravoso e indireto de coerção utilizado pelo Estado, inviabilizando o exercício da atividade econômica da empresa devedora, ferindo assim, os artigos 5º, XIII e 170, parágrafo único da CF. III- Segurança concedida.

ACORDÃO: Acordam os Desembargadores componentes do Colendo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência da Desembargadora DALVA MAGALHÃES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial e com base nas Súmulas 70, 323 e 547 do STF, julgar procedente o pedido formulado pela impetrante e CONCEDER a segurança pleiteada para reconhecer o direito líquido e certo da impetrante exercer sua atividade comercial, nos termos dos 5º, XIII e 170, parágrafo único, da Constituição Federal, mantendo-a a salvo do constrangimento ilegal advindo da Portaria SEFAZ nº 1823/03. Votaram com o Relator os Desembargadores CARLOS SOUZA, JOSÉ NEVES, ANTONIO FÉLIX, DANIEL NEGRY, MARCO VILLAS BOAS e JACQUELINE ADORNO. Ausências momentâneas dos Desembargadores AMADO CILTON e LUIZ GADOTTI. Ausências justificadas dos Desembargadores LIBERATO PÓVOA e WILLAMARA LEILA. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral da Justiça a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ALVARES ROCHA, Procuradora da Justiça. Acórdão de 14 de dezembro de 2006.

REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3547/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LETÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Def. Pública: Maria do Carmo Cota
IMPETRADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS e SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS. FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA CARACTERIZADOS. LIMINAR CONCEDIDA E REFERENDADA. 1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal, tornando evidente o ‘fumus boni iuris’ da impetrante. 2. O requisito ‘periculum in mora’ consistente no fato de que se indeferida a liminar pleiteada pela impetrante, tornar-se-ia ineficaz a tutela jurisdicional definitiva, em virtude da possibilidade concreta de aborto. 3. Liminar concedida e referendada nos moldes do art. 165 “caput” do RITJTO.

ACORDÃO: Acordam os Desembargadores componentes do Colendo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência da ilustre Desembargadora DALVA

MAGALHÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por maioria, em REFERENDAR a liminar concedida às fls. 25/27 dos autos. Votaram com o Relator, os Desembargadores JOSÉ NEVES, DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS e JACQUELINE ADORNO. O Desembargador ANTÔNIO FÉLIX proferiu voto oral divergente no sentido de não conhecer do referendo uma vez que a matéria e da competência exclusiva do Relator, no que foi acompanhado pelo Desembargador AMADO CILTON. Ausência momentânea do Desembargador CARLOS SOUZA. Ausências justificadas dos Desembargadores LIBERATO PÓVOA e WILLAMARA LEILA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Acórdão de 14 de dezembro de 2006.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 1614/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EXCIPIENTE: COELHO E LEITE LTDA

Advogado: Vandeon Batista Pitaluga

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO – ALEGAÇÃO DE INIMIZADE ENTRE JUIZ DE DIREITO E O ADVOGADO DA PARTE – PARCIALIDADE – FATO NÃO COMPROVADO – REJEIÇÃO – ARQUIVAMENTO. Não tendo o excipiente indicado qualquer fato ou indicio apto a colocar em dúvida a isenção do Magistrado, não se podendo conceber o afastamento do Juiz da causa pelo suposto fato de o mesmo não nutrir simpatia pelo advogado da parte ou haver inimizade daquele para com este, observando, assim, que não demonstrada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 135 do CPC, não sendo viável, portanto, a presente exceção de suspeição.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes do Colendo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência da ilustre Desembargadora DALVA MAGALHÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em REJEITAR a presente Exceção de Suspeição e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento. Votaram com o Relator, os ilustres Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, DANIEL NEGRY, WILLAMARA LEILA, LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS e JACQUELINE ADORNO. O Desembargador LIBERATO PÓVOA declarou-se impedido, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausências justificadas dos Desembargadores CARLOS SOUZA, JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça a Exm^a. Sr^a. Dr^a. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 1615/05

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EXCIPIENTE: JOÃO JOSÉ DE SOUSA MILHOMEM

Advogado: Vandeon Batista Pitaluga

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO – ALEGAÇÃO DE INIMIZADE ENTRE JUIZ DE DIREITO E O ADVOGADO DA PARTE – PARCIALIDADE – FATO NÃO COMPROVADO – REJEIÇÃO – ARQUIVAMENTO. Não tendo o excipiente indicado qualquer fato ou indicio apto a colocar em dúvida a isenção do Magistrado, não se podendo conceber o afastamento do Juiz da causa pelo suposto fato de o mesmo não nutrir simpatia pelo advogado da parte ou haver inimizade daquele para com este, observando, assim, que não demonstrada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 135 do CPC, não sendo viável, portanto, a presente exceção de suspeição.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes do Colendo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência da ilustre Desembargadora DALVA MAGALHÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em REJEITAR a presente Exceção de Suspeição e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento. Votaram com o Relator, os ilustres Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, DANIEL NEGRY, WILLAMARA LEILA, LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS e JACQUELINE ADORNO. O Desembargador LIBERATO PÓVOA declarou-se impedido, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausências justificadas dos Desembargadores CARLOS SOUZA, JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça a Exm^a. Sr^a. Dr^a. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Acórdão de 21 de novembro de 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3297/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MÔNICA GRAZIELLA SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA

Advogado: Victor Hugo S. S. Almeida

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador-Geral Do Estado

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – LICENÇA MATERNIDADE – MENOR RECÉM-NASCIDO - DIREITO GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE –SEGURANÇA CONCEDIDA – O inciso II do artigo 201, bem como o inciso XVIII do artigo 7º ambos da Constituição Cidadã, têm como objetivo proteger o trabalho da mulher e defender a inslituição familiar e a maternidade, devendo ser interpretados conjuntamente com o artigo 94 e §§ da Lei 1.050, da forma mais ampla possível. Remédio Heróico concedido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos no Mandado de Segurança nº 3297, em que figuram como impetrante Mônica Graziella Silvério de Souza Almeida e impetrado o Secretário Estadual da Saúde. Sob a Presidência da Desembargadora Dalva Magalhães -Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança postulada para garantir à impetrante o gozo da indigitada licença maternidade (tomando como parâmetro 120 dias a serem contados do nascimento da criança) e, respectivamente, a remuneração inerente ao benefício, descontados, obviamente, o lapso temporal precedente à posse, ou seja, 69 dias de gozo que não deverão ser remunerados, conforme consta nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Carlos Souza, José Neves, Antônio Félix, Moura Filho, Daniel Negry, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Ausências justificadas dos Desembargadores Liberato Póvoa e Willamara Leila. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Dr^a. Vera Nilva Álvares Rocha. Acórdão de 14 de dezembro de 2006.

QUESTÃO DE ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3312/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SILVINO GAMA DE SOUSA

Def. Pública: Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AG. PENITENCIÁRIO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. JUÍZES DE PRIMEIRO GRAU. A competência para conhecer, originariamente, mandado de segurança contra ato do Presidente de Comissão de Concurso, ainda, que este ocupe, concomitantemente, o cargo de Secretário de Estado, é dos juizes estaduais de primeiro grau. Devolvam-se os presentes autos ao Juízo de 1º Grau da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Registros Públicos de Palmas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 3312/05, em que é impetrante Silvino Gama de Sousa e impetrado Presidente da Comissão de Concurso Para Provimento do Cargo de Agente Penitenciário do Poder Executivo do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Magalhães-Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em determinar a devolução dos presentes autos ao Juízo de 1º Grau da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Registros Públicos de Palmas, a fim de processar e julgar o presente Mandado de Segurança. Acompanharam o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, José Neves, Antônio Félix, Moura Filho, Daniel Negry, Willamara Leila, Luiz Gadotti e Jacqueline Adorno. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas declarou-se impedido, nos termos do art. 128 da LOMAN. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador-Geral de Justiça. Acórdão de 07 de dezembro de 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 2991/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ROSE MARY NASCIMENTO BORGES

Advogado: Coriolano dos Santos Marinho e Outros

MPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK - em substituição ao Desembargador José Neves

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - DIREITO ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – SERVIDORES ESTADUAIS. REDUÇÃO DE PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO - NOVO REGIME DE REMUNERAÇÃO. LEI ESTADUAL Nº 1.206/01. IMPLANTAÇÃO DE SUBSIDIO - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURIDICO. AUSÊNCIA – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, PARÁGRAFOS 4º E 8º DA CRFB/88 - MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO. ORDEM DENEGADA." 1 - Não comprovada a suposta redução dos proventos, por consequência não restou demonstrado o direito líquido e certo da impetrante, até porque, como já decidiu o STJ, a irredutibilidade de vencimentos não implica inalterabilidade do regime remuneratório. 2 – "(...) a jurisprudência tem se firmado no sentido de que o servidor público não tem direito adquirido à manutenção dos critérios legais embasadores de sua remuneração, ou seja, não há direito adquirido a regime jurídico. "O direito do servidor público restringe-se à manutenção do quantum remuneratório, calculado em conformidade com o que dispõe a legislação. A redução desse valor é que configura ilegalidade, pois ofende a garantia da irredutibilidade de vencimentos. Mas, se certa vantagem é reduzida ou extinta, mantendo-se o valor global dos proventos, isso é perfeitamente legal."

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Mandado de Segurança n. 2991/03, em que é Impetrante ROSE MARY NASCIMENTO BORGES e Impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Acordam os componentes do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sessão plenária extraordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza, por UNANIMIDADE de votos, conheceu do mandamus, denegando-lhe a segurança requerida. Participaram do julgamento, acompanhando o voto da Relatora, Juíza Silvana Maria Parfieniuk, os Senhores Desembargadores Antônio Félix, Amado Cilton, Daniel Negry, Luiz Gadotti, Jacqueline Adorno e os Juizes José Ribamar e Sândalo Bueno. Ausências justificadas dos excelentíssimos senhores Desembargadores Dalva Magalhães (Presidente), Liberato Póvoa e Willamara Leila. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. Ricardo Vicente da Silva. Acórdão de 11 de Janeiro de 2007.

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1528/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANÓPOIS - TO

Advogados: João Amaral Silva e Outros

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS – TO

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. REFERENDO DE LIMINAR.. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO. A não interrupção da arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, obsta o deferimento de liminar em ação direta de inconstitucionalidade visando a suspensão da lei que revogou tal tributo. A decisão concessiva ou denegatória de liminar em ação direta de inconstitucionalidade, para sua eficácia, somente será proferida em Plenário, pelo Relator, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a teor do § 1º do artigo 139 do RITJ-TO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 1528/06, onde figuram como Requerente o Prefeito Municipal de Silvanópolis-TO e Requerida a Câmara Municipal de Silvanópolis – TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em indeferir a medida cautelar requerida, nos termos da decisão do Relator, lida na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores CARLOS SOUZA, AMADO CILTON, DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI, JACQUELINE ADORNO e os Juizes SILVANA PARFIENIUK e JOSÉ RIBAMAR. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores DALVA MAGALHÃES – Presidente, LIBERATO PÓVOA e

WILLAMARA LEILA. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA – Procurador de Justiça. Acórdão de 11 de janeiro de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3453/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROMILDES EDUARDO DA SILVA
Advogado: José Átila de Sousa Póvoa
IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO. SERVIDORES ESTADUAIS – REDUÇÃO DE PROVENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – SEGURANÇA DENEGADA. A falta de comprovação de que o regime imposto pela Lei Estadual nº 1.201/01, com a conseqüente supressão de parcelas anteriormente incorporada nos proventos do impetrante, lhe causou prejuízo, impõe a denegação da segurança. Remédio Heróico denegado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos no Mandado de Segurança nº 3453, em que figuram como impetrante Romildes Eduardo da Silva e impetrada a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Desembargadora Dalva Magalhães -Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em denegar a segurança perseguida, por não demonstrar o direito líquido e certo a ser tutelado, conforme consta nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Carlos Souza, José Neves, Antônio Félix, Moura Filho, Daniel Negry, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Ausências justificadas dos Desembargadores Liberato Póvoa e Willamara Leila. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha. Acórdão de 14 de dezembro de 2006.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 04/2007

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (quarta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6802/06 (06/0051426-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: HOTEL DAS AMÉRICAS LTDA..
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO ÁVILA JANJOPI E OUTROS.
AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ.
4ª TURMA JULGADORA
Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

2)-APELAÇÃO CÍVEL - AC-3416/02 (02/0027554-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.
APELADO: TRANSPORTADORA CARAVELLO LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS.
2ª TURMA JULGADORA
Desembargador Liberato Póvoa **RELATOR**
Desembargador José Neves **REVISOR**
Desembargador Amado Cilton **SUSPEIÇÃO**
Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

3)-APELAÇÃO CÍVEL - AC-3595/02 (02/0029550-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
APELANTE: LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA E OUTROS.
ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.
DO ESTADO.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROC. DE
JUSTIÇA
SUBSTITUTO.: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
1ª TURMA JULGADORA
Desembargador Carlos Souza **RELATOR**
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**
Juíza Silvana Parfeniuk **VOGAL**

4)-APELAÇÃO CÍVEL - AC-2931/01 (01/0022676-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: EDUARDO SOUZA BARBOSA E OUTROS.
ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE E OUTRO.
5ª TURMA JULGADORA
Desembargadora Jacqueline Adorno **RELATORA**
Desembargador Carlos Souza **REVISOR**
Desembargador Liberato Póvoa **VOGAL**

5)-APELAÇÃO CÍVEL - AC-4125/04-SEGREDO DE JUSTIÇA (04/0036359-3).

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
APELANTE: S. B. DE O.
ADVOGADO: MIGUEL FERNANDES RIBEIRO.
APELADO: A. P. DA S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. B. DA S.
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO.

PROC. DE
JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
4ª TURMA JULGADORA
Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

6)-APELAÇÃO CÍVEL - AC-5598/06 (06/0050051-9).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
APELANTE: FLÁVIO SOARES QUEIROZ BARBOSA.
ADVOGADO: PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS E OUTROS.
APELADO: PEDRO PAULO G. GUSMÕES.
ADVOGADO: WALACE PIMENTEL E OUTROS.
4ª TURMA JULGADORA
Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

Acórdão

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5572/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 491/492
EMBARGANTE : PEDRO HUNGER ZALTRON E OUTRA
ADVOGADOS : Edimar Nogueira Da Costa E Outros
EMBARGADO : IAKOV KALUGIN
ADVOGADA: Ivair Martins Dos Santos Diniz
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE CAUSA MOTIVADORA – REJEIÇÃO IMPERATIVA – ACÓRDÃO MANTIDO. Os Embargos Declaratórios, previstos no art. 535 do Diploma Processual Civil, se constituem em remédio processual posto à disposição das partes sempre que houver no julgado alguma omissão, obscuridade ou contradição, de forma que não se possa aferir com exatidão o teor da prestação jurisdicional sem que essa falha seja sanada. A inexistência de qualquer dos vícios declinados implica na rejeição dos Embargos por ausência de motivação, não servindo o instrumento processual aviado de peça de esclarecimento acerca do não acolhimento de aspectos legais ou fáticos potencialmente aplicáveis ao caso concreto, ainda que o embargante alegue intuito de pré-questionamento da matéria. O julgador não está obrigado a enfrentar um a um todos os argumentos apresentados pelos litigantes. Sua obrigação restringe-se à fundamentar a decisão, expondo quais foram os elementos que serviram à formação do posicionamento externado. Embargos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 5572, em que figuram como embargante Pedro Hunger Zaltron e Outra e como embargado Iakov Kalugin. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos manejados e negou-lhes provimento, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 10 de janeiro de 2007.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO : TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7017 (07/0053969-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Civil Pública nº 59457-1/06, da Vara da Faz. Pública e Registros da Comarca de Araguaína - TO
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
ADVOGADOS: Keila Muniz Barros e Outra
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, interposto por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, contra decisão proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 2006.0005.9457-1, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em que comprovante com MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A agravante insurge-se contra decisão do Magistrado singular (fls. 33/34), que suspendeu a vigência dos valores atuais estabelecidos às disciplinas de dependências, para todos os Cursos de Graduação da Agravante, e, por conseqüência, determinou a fixação do valor de cada disciplina em dependência no valor da mensalidade de cada Curso de Graduação, dividido pelo número de disciplinas do período em que a disciplina em dependência esteja inserida, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Com relação ao fumus boni iuris argumenta “que o prazo da dependência e, em regra de três a quatro meses e o valor cobrado pela Uniltins refere-se a integralidade do curso e não a mesalidades, ou seja, por três ou quatro meses que é o período da dependência o aluno paga uma cota única” (fl. 07). Aduz ainda que o periculum in mora está caracterizado na possibilidade de reflexo negativo na qualidade do ensino. Desta forma, pugnou a suspensão da liminar e, no mérito, a revogação da decisão agravada. Juntou os documentos de fls. 09/57. Sem o comprovante de pagamento do respectivo preparo, em razão da dispensa prevista no parágrafo 1º, do artigo 511 do Código de Processo Civil. Distribuídos, vieram-me ao relato por sorteio. É, em síntese, o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e encontra-se devidamente instruído, razão pela qual dele conheço. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou

a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, caput). Cabe, agora, ao Relator, determinar a retenção dos agravos, quando não vislumbrar os requisitos legais para o seu processamento por instrumento. Tal possibilidade atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa dar celeridade à prestação jurisdicional na instância originária, além de otimizar a atividade dos Tribunais. Analisando as alegações apresentadas pela agravante, verifico que a necessidade da medida urgente não ficou suficientemente provada. Restou decidido na instância singular a suspensão da vigência dos valores atuais estabelecidos às disciplinas em dependência, determinando a fixação do valor de cada disciplina em dependência no valor da mensalidade do curso de graduação, dividido pelo número de disciplina em dependência. A análise que se faz agora, para processamento do recurso, refere-se à demonstração da possibilidade da decisão combatida causar à parte lesão grave e de difícil reparação. Nesse tocante, a arguição de possível sofrimento de grave prejuízo de difícil reparação não se mostra devidamente provada. Há nos autos tão-somente alegação de que “a vigência do valor liminarmente fixado ocasionará prejuízos imensuráveis que podem comprometer a própria continuidade e qualidade da dependência” (fl. 8). Não existem provas do mencionado prejuízo, e nem poderia, pois, caso a ação seja julgada improcedente, a instituição cobrará a diferença de valores. Ressalto que a decisão combatida reveste-se de provisoriedade, reversibilidade e substitutividade, podendo ser alterada mediante demonstração suficiente ao convencimento do próprio julgador monocrático. Aplicável, portanto, a regra geral referente ao agravo, com a conversão e processamento na forma retida. Ante os argumentos acima alinhavados, CONVERTE ESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO, determinando que sejam os presentes autos remetidos ao juízo de origem, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 17 de janeiro de 2007. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7012 (07/0053828-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar Inominada nº 92606-0/06, da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: FELIPE PASSOS VALENTE

ADVOGADO: Marcelo de Paula Cypriano

AGRAVADO: MARILSON MOREIRA FARINHA

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por FELIPE PASSOS VALENTE contra decisão que indeferiu pedido de liminar de busca e apreensão de veículo e seus documentos, assim como envio de ofício ao DETRAN/TO com o objetivo de suspender os pontos do prontuário da CNH do Agravante. Analisando detidamente os autos verifica-se que o presente instrumento não contém cópia da procuração do Agravado, peça obrigatória e essencial à formação do instrumento, nos termos do art. 525, I, do Código de Processo Civil. A regular formação do instrumento, cabe ressaltar, é ônus exclusivo do Agravante. Neste sentido: “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. AUSÊNCIA DE PEÇA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIA. DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AGRAVO DESPROVIDO I- É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de não conhecer do recurso, quando verificada a ausência de peça no instrumento, ainda que facultativa, mas indispensável para a compreensão da controvérsia. II- O rol descrito no art. 525, I da Lei Processual, diz respeito, tão-somente, à formação mínima a ser dada ao agravo de instrumento. Assim, as peças ali elencadas são de obrigatória observância. Além dessas, à evidência, deve o recorrente juntar todas outras que possibilitem o melhor e mais amplo entendimento do litígio posto em questão. Em síntese, têm-se que as peças necessárias também devem ser trasladadas pelo agravante, sob pena do não conhecimento do recurso. III- Agravo interno desprovido. (STJ – 5ª T. - AGRESP 490740/PR; Relator Min. GILSON DIPP, DJ 02/06/2003, p. 337). Grifei. O Agravante alega que a falta de juntada da cópia da procuração se deu em razão do Agravado não ter sido citado na ação principal. É de se ressaltar que a impossibilidade de se obter a procuração do Agravado deveria ter sido devidamente comprovada mediante certidão. Nota-se que nenhum argumento apresentado pelo Agravante é suficiente para justificar a não obtenção, pelo seu patrono, de certidão do cartório que suprisse a falta do documento obrigatório. É nesse sentido o entendimento unânime da Superior Instância: “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS. CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVADO. 1. O conhecimento do agravo de instrumento pressupõe a juntada das peças elencadas no § 1º do art. 544 do CPC, incluindo-se a cópia da procuração outorgada ao patrono do agravado ou a certidão de sua inexistência. 2. A alegação de impossibilidade de juntada de peça obrigatória deve ser devidamente comprovada. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ, AgRg no AG 615555/BA, 1ª T., Rel. Min. Teori Albino Zavascki, v.u., DJ 17.12.2004). Grifei. “PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DA CÓPIA DAS PROCURAÇÕES DOS ADVOGADOS DOS AGRAVADOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. ART. 544, § 1º, DO CPC. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. I - A falta de juntada da cópia da procuração outorgada ao advogado dos agravados ou da certidão atestando a sua ausência impossibilita o conhecimento do agravo de instrumento, nos termos do art. 544, § 1º do CPC, com a redação dada pela Lei 10.352/2001. II - É dever do agravante zelar pela correta instrução do feito, não sendo possível suprir defeito na formação do instrumento, nesta instância superior, pela ocorrência da preclusão consumativa. III – A via especial não é adequada para a conversão do julgamento em diligência. Agravo regimental desprovido.” (STJ, AgRg no AG 604312/SP, 5ª T., Rel. Min. Felix Fischer, v.u., DJ 14.02.2005). Grifei. “PROCESSO CIVIL - FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AGRAVO - TRASLADO DE PEÇA OBRIGATÓRIA - AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - ART. 525, I, DO CPC. 1. A regra inserta no art. 525, I, do Código de Processo Civil estabelece que incumbe ao agravante o dever de instruir o agravo, obrigatoriamente, com as peças que enumera. 2. Caberia à agravante instruir o agravo com certidão que atestasse a ocorrência de tal fato, para o fim de desincumbir-se da exigência estipulada no referido dispositivo legal. Agravo regimental improvido.” (STJ, AgRg no Ag 784.597/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, 2ª Turma, julgado em 19.10.2006, DJ 30.10.2006, p. 276). Grifei. De acordo com o sistema recursal introduzido pela Lei nº 9.139/95, é dever do agravante zelar pela

correta formação do agravo de instrumento, não sendo possível a conversão do julgamento em diligência para complementação do traslado, nem a posterior juntada da peça faltante, em virtude da ocorrência de preclusão consumativa. Posto isto, não conheço do agravo, ante a deficiência na sua formação. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Palmas –TO, 11 de janeiro de 2007. (a) Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7025 (07/0054043-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Declaratória de Nulidade Débito c/c Revisão de Contrato nº 84150-1/06, da Única Vara da Comarca de Formoso do Araguaia - TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Luiz Fernando Corrêa Lorenço e Outros

AGRAVADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.

ADVOGADOS: Wilmar Ribeiro Filho e Outra

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto pela BANCO DO BRASIL S.A., contra decisão proferida na Ação Declaratória de Nulidade de Débito c/c Revisão de Contrato no 84150-1/06, promovida em seu desfavor pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA., que deferiu o pedido de antecipação de tutela, para determinar que o Agravante se abstenha de incluir o nome da Agravada nos cadastros restritivos de crédito. A Lei no 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Agora, recebido o Agravo de Instrumento no tribunal e distribuído “incontinenti”, o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, “litteris”: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa”; A modificação quanto à conversão em agravo retido atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa desafogar a grande quantidade de recursos existentes nos Tribunais Estaduais, levando em conta que o agravo de instrumento, muitos dos quais sequer conhecidos, representa uma parcela significativa dos recursos que se acumulam nas Cortes Locais. Portanto, em última análise, a intenção do legislador foi a de oferecer um meio de atribuir maior poder ao relator em determinar o retorno do recurso para o processamento em primeira instância, convertendo os agravos de instrumento em retidos. Assim, inegavelmente, o propósito da norma reformada é impedir a interposição desmedida de agravos na forma instrumentada, devendo o relator modificar o regime para aqueles que não carecem de julgamento imediato, minimizando, por assim dizer, a atividade dos tribunais. No presente caso, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, tendo em vista preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado, já que o agravante não demonstrou a urgência da medida e nem a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Posto isso, ante os argumentos acima alinhavados, determino que sejam os presentes autos remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com alteração dada pela Lei no 11.187/05. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 23 de janeiro de 2007. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator”.

Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5195 (05/0046192-9)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4833/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APELADO: ERIVELTO ERICON QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA (FEC). SERVIDORES EM ATIVIDADE. APOSENTADOS. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos. 5. A FEC destina-se a remunerar os servidores em atividade no Poder Judiciário, que se encontram no exercício de suas funções, com dedicação exclusiva, e façam por merecer, não se estendendo aos aposentados.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor da ação de conhecimento nº 4833/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6431 (06/0047446-1).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Ordinária de Cobrança nº 9847-9/05, da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO.
EMBARGANTE/AGRAVANTE: CARLOMAN DE SOUZA MILHOMEM
DEFEN.(*) PÚBLICO: Dydimio Maya Leite Filho
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 41/42
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Eneas Ribeiro Neto
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REEXAME DA CAUSA - DESCABIMENTO - REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos por inexistir no acórdão objurgado omissão que deva ser sanada. Votaram com o Relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY, que presidiu a sessão, e LUIZ GADOTTI. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. ELAINE MARCIANO PIRES, Procuradora da Justiça. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5213 (05/0046339-5)
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4674/04, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADA: ELISÂNGELA ALVES DE BARROS
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão "subsídio", encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4674/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5175 (05/0045965-7)
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4670/04, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADA: MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA
PROC.(*) JUSTIÇA: Dra. ELAINE MARCIANO PIRES
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com

compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão "subsídio", encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4670/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5290 (06/0047020-2)
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 1018-0/05, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.
APELANTE: SARAH SUFEN REAL.
ADVOGADO: Rodrigo Maia Ribeiro
APELADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS.
ADVOGADOS: Paulo Roberto de Oliveira e Outros.
PROC.(*) JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – INADIMPLÊNCIA – AFERIÇÃO DE CONSUMO – EXIGÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVAS – HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDAMENTAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – APELO IMPROVIDO. - A obrigatoriedade de fazer prova antecipada das situações e fatos constantes do pedido é requisito indispensável para o conhecimento da ação mandamental, onde não se admite instrução probatória, havendo de ser demonstrada de plano a liquidez e certeza do direito invocado. - Ademais, segundo entendimento jurisprudencial dominante, é lícito à concessionária interromper o fornecimento de energia elétrica se, após aviso prévio, o consumidor permanecer inadimplente no pagamento da respectiva fatura. - Inexistindo direito líquido e certo a amparar a pretensão da apelante, impõe-se o improvemento do apelo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o recurso de apelação supra identificado, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer da Cúpula Ministerial, negou provimento ao presente apelo, nos termos do voto do Relator que fica sendo parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a douta Procuradora de Justiça Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4451 (04/0039119-8).
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: Ação Cautelar de Cancelamento de Protesto nº 5695/99, da Vara de Família e 2ª Cível.
1º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADOS: Vera Lúcia Pontes e Outro.
1º APELADO: TERRA-FUTURO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio.
2º APELANTES: TERRA-FUTURO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A E ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio.
2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADOS: Vera Lúcia Pontes e Outro.
2º APELADO: ALEIXO & VELOSO LTDA.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR DE CANCELAMENTO DE PROTESTO — DUPLICATAS — ENDOSSO — INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO — CIÊNCIA DO BANCO ENDOSSATÁRIO — RESPONSABILIDADE CONFIGURADA — DIREITO DE REGRESSO — PROCEDÊNCIA DO PEDIDO — SUCUMBÊNCIA — HONORÁRIOS — SOLIDARIEDADE — SENTENÇA MANTIDA. - O Banco que recebe por endosso duplicata e a leva a protesto mesmo quando informado de que não havia qualquer obrigação da autora-apelada com a empresa emitente dos títulos, responde pelos prejuízos causados ao sacado, ressalvado o direito de regresso do Banco-endossatário contra a empresa-endossante. - Tendo agido de forma negligente, tanto o Banco quanto a empresa emitente das duplicatas devem responder pelos encargos sucumbenciais, todavia, de forma proporcional, e não solidária como pretendido pela autora-apelada. Precedentes jurisprudenciais do STJ.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos de Apelação, por presentes os requisitos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO para manter na íntegra a sentença recorrida. Votaram com o Relator, os Desembargadores LUIZ GADOTTI e DANIEL NEGRY, que presidiu a sessão.

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, Exm^a. Sr^a. Dr^a. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora da Justiça. Palmas-TO, 29 de novembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4450 (04/0039118-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: Ação Declaratória de Nulidade de Duplicatas Com Pedido Sucessivo nº 5759/99, da Vara de Família e 2ª Cível.

1º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADOS: Vera Lúcia Pontes e Outro.

2º APELADO: TERRA FUTURO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio.

2º APELANTE: TERRA FUTURO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E ANTONIO PAIM BROGLIO.

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio.

2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADOS: Vera Lúcia Pontes e Outro.

2º APELADO: ALEIXO & VELOSO LTDA.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DUPLICATAS — ENDOSSO — INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO — CIÊNCIA DO BANCO ENDOSSATÁRIO — RESPONSABILIDADE CONFIGURADA — DIREITO DE REGRESSO — DESCONSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS — PROCEDÊNCIA DO PEDIDO — SUCUMBÊNCIA — HONORÁRIOS — SOLIDARIEDADE — SENTENÇA MANTIDA. - O Banco que recebe por endosso duplicata e a leva a protesto mesmo quando informado de que não havia qualquer obrigação da autora-apelada com a empresa emitente dos títulos, responde pelos prejuízos causados ao sacado, ressalvado o direito de regresso do Banco-endossatário contra a empresa-endossante. - Tendo agido de forma negligente, tanto o Banco quanto a empresa emitente das duplicatas devem responder pelos encargos sucumbenciais, todavia, de forma proporcional, e não solidária como pretendido pela autora-apelada. Precedentes jurisprudenciais do STJ.

ACORDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos de Apelação, por presentes os requisitos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO para manter na íntegra a sentença recorrida. Votaram com o Relator, os Desembargadores LUIZ GADOTTI e DANIEL NEGRY, que presidiu a sessão. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, Exm^a. Sr^a. Dr^a. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora da Justiça. Palmas-TO, 29 de novembro de 2006.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO nº 2087/01 (01/0023117-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: Ação de Reparação de Danos nº 3392/94, da 2ª Vara Cível.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.

REQUERENTE: WILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Waldiney Gomes de Moraes

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

ADVOGADO: Jadson Laet de Oliveira Negre

PROC.(ª) JUSTIÇA: Dr. CÉLIO SOUZA ROCHA - (Proc. Substituto)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO –REPARAÇÃO DE DANOS – ACIDENTE DE TRÂNSITO – CULPA EXCLUSIVA DO REQUERIDO – LUCROS CESSANTES – QUANTUM INDENIZATÓRIO – PROVIMENTO PARCIAL. - Carreadas provas aos autos que levam a concluir que o condutor do caminhão envolvido no acidente deu causa ao evento danoso, inegável o dever de indenizar do Município-apelante. - Os valores apurados, in casu, lucros cessantes, decorrentes do período em que o autor ficou impossibilitado de trabalhar, devem ser fixados em termos razoáveis, sem excessos, proporcionais ao que normalmente um taxista aufere, razão para a redução do quantum consignado na sentença recorrida.

ACORDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário e DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando parcialmente a sentença prolatada na instância singular, reduzir tão-somente os valores referentes aos lucros cessantes, mantendo-se, no mais, incólume a sentença monocrática. Acompanharam o voto do Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY, que presidiu a sessão, e LUIZ GADOTTI. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral da Justiça, a Exma. Sra. Dra. ELAINE MARCIANO PIRES, Procuradora da Justiça. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5421/06 (06/0048540-4)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Morais nº 3610/02, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: Gedeon Batista Pitaluga Júnior

APELADO: JOZELINO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: Vera Lúcia Pontes

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL – TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – CÓDIGO DO CONSUMIDOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - OBRIGAÇÃO DE RESULTADO – CONSTRANGIMENTO À USUÁRIO DO SISTEMA – TRANSPORTADOR - RESPONSABILIDADE OBJETIVA – EXCLUDENTES AFASTADAS - DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. 1. O transporte público de passageiros se subordina às regras do Código de Defesa do Consumidor, já que se trata de relação de consumo na forma de prestação de serviço, caracterizando o contrato obrigação de resultado. 2. Enseja reparação o constrangimento sofrido pelo passageiro que não é transportado incólume, do ponto de origem até o destino final, conforme ajustado, eis que a responsabilidade do transportador é objetiva nos termos do artigo 14 do CDC, não incidindo, neste caso, nenhuma das excludentes da responsabilidade. 3. Apelo improvido.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5421/06, nos quais figura como apelante Tocantinense Transportes e Turismo Ltda, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por

unanimidade de votos, conheceu e NEGOU PROVIMENTO ao apelo interposto, manteve na íntegra a r. sentença vergastada, por esses e por seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI e o Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS, respectivamente Revisor e Vogal. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exma. Sra. Dra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas (TO), quarta-feira, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5745 (06/0051607-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: Ação Embargos à Execução nº 8648-0/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: Márcia Caetano de Araújo e Outros

APELADA: MARELI TEREZINHA JUWER

ADVOGADOS: Rogério Beirigo de Souza e Outros

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. APLICAÇÃO DE 0,5 % (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS, SEGUNDO A LEI VIGENTE AO TEMPO DO FATO. ART. 1062 DO CC DE 1916. SENTENÇA PARCIALMENTE FAVORÁVEL À AMBAS AS PARTES. FIXAÇÃO RECÍPROCA E PROPORCIONAL DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. CABIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. - Em caso de dano extracontratual os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, nos termos da súmula nº 54 do STJ. - Se ao tempo do fato vigia o Código Civil de 1916, devem incidir os juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, nos termos do artigo 1.062 do mesmo diploma legal. - Havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios são compensados entre as partes. - Apelo parcialmente provido.

ACORDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 5745/06 em que figuram como apelante HSBC BANK BRASIL S/A, e como apelado MARELI TEREZINHA JUWER, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, em 06.12.06, na 45ª sessão, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e determinar que na sentença recorrida incida os juros moratórios no patamar de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, mantendo os demais termos, conforme o voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Votaram com o relator: Des. MOURA FILHO – Revisor. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial, Dra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5729 (06/0051535-4)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA - TO

REFERENTE: Ação Ordinária de Cobrança nº 010/00, da 1ª Vara de Família e 2ª Cível.

APELANTE: SÉRGIO TONINI

ADVOGADOS: Antônio Fabio dos Santos e Outros

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Marcelo Carmo Gondinho

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. QUITAÇÃO PARCIAL DA DÍVIDA NÃO COMPROVADA. ALEGAÇÃO DE CULPA CONCORRENTE DO BANCO CREDOR PELO INADIMPLEMENTO. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO. JUROS EXTORCIVOS. NÃO OCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DO VALOR PRINCIPAL SEM ACRESCIMOS. APELO IMPROVIDO. - Sem a devida demonstração da amortização mencionada na contestação, não resta comprovada a quitação parcial da dívida. - Não há que se falar em cobrança indevida de juros se a condenação se resume ao pagamento do valor principal da dívida sem quaisquer acréscimos - As questões não suscitadas na apelação, não podem ser apreciadas em sede de apelação, à luz do art. 512 do CPC. - Apelo improvido.

ACORDÃO: Vistos, relatados, e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 5729/06, em que figuram como apelante o SÉRGIO TONINI, e como apelado BANCO DO BRASIL S/A, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Tocantins,(sessão do dia 06.12.06), 45ª sessão, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão recorrida, tudo nos termos do voto do relator o qual fica sendo parte integrante do presente. Votaram com o relator: Des. MOURA FILHO – vogal. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial, Dra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5061 (05/0045009-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: Ação de Investigação de Paternidade nº 11241/03, da Vara de Família e Sucessões.

APELANTE: J. B. L..

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

APELADO: J. M. P. de S. Representado Por Sua Genitora M. do S. P. de S..

PROC.(ª) JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL (EXAME DE DNA) – RECUSA JUSTIFICADA POR MOTIVOS FINANCEIROS – CONVICÇÃO BASEADA UNICAMENTE NO DEPOIMENTO DA GENITORA – INADMISSIBILIDADE – PRESUNÇÕES INCONSISTENTES PARA CONFIRMAR A PATERNIDADE DECLARADA – NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO DEVIDO CONTRADITÓRIO - APELO PROVIDO. - É certo que a recusa do investigado em realizar o exame pericial de DNA implica em presunção juris tantum da paternidade pretendida. No entanto, essa presunção não pode se restringir às alegações dos litigantes, mas na evidência surgida do conjunto probatório alcançado pelo contraditório, analisado com o objetivo superior de se buscar a verdade substancial. - Desse modo, mostrando-se justificada a recusa em realizar o exame de DNA por motivos financeiros e inexistindo provas indiciárias a confirmarem o relacionamento amoroso entre o apelante e a genitora do apelado impossível o julgamento antecipado da lide, impondo-se cassar a sentença recorrida para

que, formando-se o devido contraditório com a produção de provas cabíveis, a presunção da paternidade seja consistente e estreme de dúvidas.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o recurso de apelação supra identificado, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY, por unanimidade, não acolhendo o parecer da Cúpula Ministerial, cassou a sentença proferida às fls. 67/69, para que se proceda à realização do exame de DNA ou promova o juiz singular atos suficientes a comprovar as afirmações da genitora do apelado, nos termos do voto do Relator que fica sendo parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a douta Procuradora de Justiça Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas, 06 de dezembro de 2006.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL No 4984 (05/0044283-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO

REFERENTE: Ação de Execução de Obrigação de Dar Coisa Certa nº 1154/02, da 4ª Vara Cível.

EMBARGANTE/APELADO: THEREZINHA CALCIDONI MORAL LOPES

ADVOGADO: Marcos Garcia de Oliveira

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FL. 214.

EMBARGADA/APELANTE: INVESTCO S.A.

ADVOGADOS: Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce e Outros

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

RELATOR P/ACÓRDÃO: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. I – O artigo 535 do Código de Processo Civil preceitua que cabem embargos de declaração quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição, ou, ainda, quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou tribunal; II – Pautando-se o voto que originou o acórdão recorrido, de forma irrepreensível, a todos os preceitos legais aplicáveis ao caso, sendo-lhes dada uma interpretação consentânea e clara ao fato “sub iudice”, afasta-se a alegação de obscuridade e contradição.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na AC nº 4984/05, onde figuram como Embargante Therezinha Calcidoni Moral Lopes e Embargada Investco S/A. Sob a Presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, por inexistir obscuridade ou contradição no acórdão combatido, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a Sra. ELAINE MARCIANO PIRES – Procuradora de Justiça. Palmas –TO, 06 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5182 (05/0046030-2)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4806/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APELADO: ELEAZAR CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA (FEC). SERVIDORES EM ATIVIDADE. APOSENTADOS. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos. 5. A FEC destina-se a remunerar os servidores em atividade no Poder Judiciário, que se encontram no exercício de suas funções, com dedicação exclusiva, e façam por merecer, não se estendendo aos aposentados.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor da ação de conhecimento nº 4806/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5188 (05/0046107-4)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4805/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APELADO: JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. FUNÇÃO ESPECIAL COMISSIONADA (FEC). SERVIDORES EM ATIVIDADE. APOSENTADOS. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos. 5. A FEC destina-se a remunerar os servidores em atividade no Poder Judiciário, que se encontram no exercício de suas funções, com dedicação exclusiva, e façam por merecer, não se estendendo aos aposentados.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor da ação de conhecimento nº 4805/05, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5186 (05/0046097-3)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4676/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APELADA: CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROZ SOUSA

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4676/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5212 (05/0046337-9)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4673/04, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

APELADA: NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE

ADVOGADO: Antônio Paim Broglio

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4673/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5194 (05/0046190-2)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4668/04, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADO: GUIOMAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4668/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5176 (05/0045971-1)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4672/04, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADO: JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em

perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor da ação de conhecimento nº 4672/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5190 (05/0046117-1)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Conhecimento nº 4671/04, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADA: KEYLA ROCHA NOGUEIRA
ADVOGADO: Antônio Paim Broglio
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. ARTIGO 253 DO CPC. DECISÕES CONFLITANTES. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM. POSSIBILIDADE. SUBSÍDIO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. EC Nº 19/98. REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO. IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO. REDUÇÃO DOS PROVENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A possibilidade de sentenças com compreensões diferentes sobre a mesma tese jurídica não caracteriza, por si só, o caso de distribuição por dependência, conforme prevê o artigo 253 do Código de Processo Civil. 2. A constitucionalidade ou inconstitucionalidade de normas legais podem ser questionadas e examinadas através do controle difuso (incidenter tantum), não sendo correto afirmar que somente através do controle concentrado de constitucionalidade, e por intermédio dos legitimados constitucionalmente, tal tarefa seria possível. 3. A legislação estadual, anterior à Emenda Constitucional nº 41/03, no tocante à expressão “subsídio”, encontra-se em perfeita sintonia com a ordem constitucional, uma vez que o regime jurídico de subsídio já havia sido instituído pela Emenda Constitucional nº 19/98. 4. Instituído o subsídio em parcela única, no qual se incorporaram os adicionais por tempo de serviço e de representação, não importando em redução de remuneração, verifica-se que restou respeitado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos. Ademais, na esteira da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.

ACÓRDÃO: Os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, por unanimidade de votos, conheceram do recurso, e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau, julgando improcedentes os pedidos formulados pela autora da ação de conhecimento nº 4671/04, proposta perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor. Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. O Dr. Antônio Paim Broglio, advogado da Apelada, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. Vera Nilva Álvares Rocha – Procuradora de Justiça, tendo sustentado pelo prazo regimental o parecer Ministerial emitido nessa instância. Palmas, 23 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3630 (03/0030026-3)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: Ação de Indenização Por Perdas e Danos c/c Danos Morais Nº 6287/01, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: INVESTCO S/A.
ADVOGADOS: Walter Ohofugi Júnior e Outros
APELADA: NAIR RIBEIRO DA COSTA REIS
ADVOGADO: Valdomiro Brito Filho
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — PERDAS E DANOS — ATIVIDADE DE MANICURE E PEDICURE — POSSÍVEL QUEDA DE RENDIMENTO — CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA — NEXO DE CAUSALIDADE — AUSÊNCIA — SENTENÇA CONDENATÓRIA REFORMADA. — Comprovado nos autos que o alegado dano sofrido pela apelada, advindo de possível queda de rendimento em sua atividade de manicure e pedicure, não decorreu da relocação de suas clientes, ocasionado em virtude dos procedimentos expropriatórios realizados com a construção da Usina Hidrelétrica do Lageado, impõe-se reconhecer a ausência de nexo de causalidade, não podendo a apelante ser responsabilizada por ato que não praticou. RECURSO ADESIVO — ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA — NÃO CABIMENTO. — Embora na ação de indenização por perdas e danos o valor atribuído à causa é meramente estimativo, por não se saber o exato quantum a ser apurado em liquidação, não é possível posterior alteração do valor dado à causa na inicial.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a ata de julgamento, à unanimidade de votos, em conhecer os recursos de Apelação e Adesivo, por presentes os requisitos de admissibilidade, e DAR PROVIMENTO ao apelo para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente o pedido indenizatório formulado pela apelada na inicial da respectiva ação, com a consequente inversão do ônus da sucumbência. Quanto ao recurso adesivo interposto pela autora-apelada, foi-lhe NEGADO PROVIMENTO, ante a manifesta ausência dos requisitos necessários para responsabilizar a empresa recorrida-apelante a título de danos morais. Votaram com o

Relator, os Desembargadores LUIZ GADOTTI e DANIEL NEGRY, que presidiu a sessão. O Dr. WALTER OHÓFUGI, advogado da apelante, fez sustentação oral pelo prazo regimental. Os Drs. VALDOMIRO BRITO FILHO e PAULO SÉRGIO MARQUES, advogados da apelada, formularam pedido de adiamento do julgamento do presente feito, o qual foi submetido à deliberação da respectiva Turma Julgadora que, por unanimidade, o indeferiu. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, Exm^a. Sr^a. Dr^a. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora da Justiça. Palmas-TO, 29 de novembro de 2006.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS N.º 4504-06/0053326-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: CLÓVIS GOES DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALMAS-TO
PACIENTE: CLÓVIS GOES DE SOUZA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "VISTOS, ETC...Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, impetrado por Clóvis Goes de Souza, em seu favor, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almas - TO. Aduz o Impetrante, que foi preso no dia 13 de junho de 2006, pela prática de crime tipificado na art. 12 da Lei 6.368/76, porém, assevera, não se enquadrar nos requisitos de um traficante, mas sim, de um simples usuário. Alega estar preso há mais de cinco meses, esperando uma decisão do juiz. Ao final, pleiteia a concessão liminar da ordem, com consequente expedição do respectivo alvará de soltura, em seu favor. As fls. 14, o MM. Juiz Dr. Ciro Rosa de Oliveira (Respondendo Mediante Portaria), prestou as informações solicitadas, no sentido de que o representante do Ministério Público e a Defesa, apresentaram as alegações finais, encontrando-se a ação penal em fase de sentença. Com vista à Procuradoria - Geral de Justiça, esta, por seu representante, opinou pelo não conhecimento da ordem. As fls. 21, os autos vieram-me conclusos. Decido. Conforme pode-se constatar da pretensão do impetrante do presente Habeas Corpus, querendo demonstrar que não se enquadra nos requisitos de traficante, e sim de um simples usuário, pela o que a lei estabelece, trata-se de valoração probatória, não admitida na via eleita do writ. Vejamos: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. INOCÊNCIA. DESCCLASSIFICAÇÃO PARA DE-LITO DO USO. PETIÇÃO INICIAL SEM ASSINATURA. ART. 654, § 1º, ALÍNEA 'C', DO CPP. NÃO CONHECIMENTO. O habeas corpus, marcado por cognição sumária e rito célere, não comporta o exame da alegada inocência do paciente bem como não serve de instrumento para desclassificar o delito a ele imputado, que, para seu deslinde, demanda aprofundado exame do conjunto fático-probatório dos autos, posto que tal proceder é peculiar ao processo de conhecimento. Conquanto destituído de rigor formal, a petição de habeas corpus não prescinde da assinatura do impetrante ou de alguém a seu rogo, quando não souber escrever. Writ não conhecido. (STJ - HC 45798/PR; HABEAS CORPUS 2005/0116017-0, Relator Ministro PAULO MEDINA, Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA, Data do Julgamento 27/10/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 20.02.2006, p. 370). Destarte, diante dos argumentos acima alinhavados, não conheço do presente pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 23 de janeiro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

HABEAS CORPUS N.º 4528-06/0053771-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: CATARINA MARIA DE LIMA LOPES
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO PLANTONISTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
PACIENTE: EIDÉ LOPES MARINHO
ADVOGADA: CATARINA MARIA DE LIMA LOPES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Catarina Maria de Lima Lopes, brasileira, inscrita na OAB-TO, sob o nº 2.413, impetra o presente Habeas Corpus, em favor de Eidé Lopes Marinho, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua 03, Quadra 18, Lote 06, na cidade de Oliveira de Fátima, onde é domiciliado, apontando como autoridade coatora a MM^a. Juíza de Direito Plantonista da Única Vara Criminal da Comarca de Cristalândia - TO. Aduz o Impetrante, que o Paciente fora preso temporariamente pelo prazo de 15 (quinze) dias, encontrando-se recolhido na Casa de Prisão Provisória de Palmas - TO. Alega que, "extinto o lapso temporal de quinze (15) dias referente à prisão temporária, o paciente permanece ergastulado e, sem qualquer Manifestação do d. Órgão do Ministério Público, a dou-ta autoridade inquirida de coatora decretou "nova" prisão provisória do paciente, e por força deste decreto, o mesmo permanece preso até o dia de hoje". Requer ainda, em caráter de urgência cópia do ato judicial da autoridade inquirida de coatora, por qualquer meio possível, eis que, fora impedido de ter acesso ao mesmo. Ressalta ser o Paciente primário, possuidor de bons antecedentes, além de possuir domicílio e trabalho certos. Ao final, pleiteia a concessão liminar da ordem, com consequente expedição do competente alvará de soltura, em favor da Paciente. As fls. 146, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, sumidamente. DECIDO. Como requerido pela Impetrante, através de contato telefônico realizado junto à Vara Criminal Comarca de Cristalândia, fora-me remetida cópia da decisão, da representação e do pedido de prisão preventiva. Da referida decisão consta que o Paciente permanece ergastulado, devido ao decreto de prisão preventiva datado de 21/12/2006. Desse modo, observo que o presente Habeas Corpus, resta prejudicado. Diverso não é o entendimento do STJ, Vejamos: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. PRISÃO TEMPORÁRIA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE DESNECESSIDADE. DE MANUTENÇÃO DO CÁRCERE. POSTERIOR DECRETAÇÃO

DA PRISÃO PREVENTIVA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. Tendo sido decretada a prisão preventiva do Paciente, resta esvaziado o objeto do presente writ, tendo em vista que a prisão cautelar decorre agora de outro título. 2. Writ prejudicado. (STJ - HC 42922/RJ; HA-BEAS CORPUS 2005/0052484-4, Relatora Ministra LAURITA VAZ, Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA, Data do Julgamento 27/09/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 07.11.2005, p. 320). (destaque). Ademais, o artigo 659, do Código de Processo Penal, traz, em sua redação, o seguinte entendimento: "Art. 659. Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido". Posto isto, outra alternativa não há, senão a de julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, por absoluta perda do objeto da impetração. De claro a sua extinção e, conseqüentemente, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de janeiro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

HABEAS CORPUS N.º 4402 (06/0051253-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
PACIENTE: JUSCELINO DA MATA SANTIAGO
ADVOGADO(S) PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "VISTOS, ETC...Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, em favor do Paciente Juscelino da Mata Santiago, impetrado pelos seus advogados os Drs. Paulo Roberto da Silva e Loriney da Silveira Moraes, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína. Aduzem, os Impetrantes, que este Tribunal, restabeleceu o original decreto da prisão preventiva exarado pela inquirida autoridade coatora às fls. 35/37 dos autos da Ação Penal. (HC fls. 51/53). Pugnam pela revogação do decreto da prisão preventiva do Paciente, alegando a não fundamentação da decisão, não estando presentes motivos suficientes a ensejá-la, tais como, a garantia da ordem pública, bem como a aplicação da lei penal. Ressaltam ser o Paciente primário, possuidor de bons antecedentes, além de possuir trabalho e domicílio certos. Com vista à Procuradoria - Geral de Justiça, esta, por sua representante, opinou pelo não conhecimento do writ, vez que, trata-se de mera reiteração do pedido. Conforme pode-se constatar, idêntico pedido foi formulado pelo impetrante no Habeas Corpus nº 2388/00, que foi julgado na sessão da Câmara Criminal, realizada no dia 06 de dezembro de 2000, tendo, por unanimidade de votos, de negado a presente ordem, e, não apresentando nenhum fato novo na presente ação. E mais, os impetrantes também interpuseram mais 02 (dois) Habeas Corpus sob os nºs. 2718/01 e 2860/01, ambos não conhecidos por constituírem mera reiteração do HC 2388/00. A jurisprudência dos Tribunais Superiores, já pacificou o entendimento no sentido de que a impetração de Habeas Corpus, com idêntico fundamento de outro anteriormente impetrado, não deve ser conhecida. Nesse sentido: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. INADMISSIBILIDADE. ORDEM NÃO CONHECIDA. 1. Evidenciado que o pedido formulado tem objeto idêntico ao de outro habeas corpus anteriormente impetrado perante esta Corte, repetindo-se neste writ os mesmos argumentos já apreciados e decididos, além da inexistência de situação fática ou jurídica diversa da anterior, configura-se inadmissível a reiteração. Precedentes. 2. Ordem não conhecida. (STJ - HC 41350/SP; HABEAS CORPUS 2005/0013988-4, Relator Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA, Data do Julgamento 09/08/2005, Data da Publicação DJ 12.09.2005, p. 349). Destarte, diante dos documentos acima alinhavados, não conheço do presente pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Palmas, 23 de janeiro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS n.º 4550 (07/0053993-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PACIENTE: RALF SOARES DA SILVA
ADVOGADA: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
RELATORA: SILVANA MARIA PARFENIUK - Juíza de Direito em substituição ao Desembargador José Neves

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Trata-se de ordem de habeas corpus impetrada em favor de RALF SOARES DA SILVA, contra o decisum prolatado pelo Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas (Vara de Execuções Penais), que lhe indeferiu a progressão de regime prisional, de fechado para o semi-aberto, sob o argumento de estar sofrendo constrangimento ilegal, pois preenche os requisitos subjetivos e objetivos para ser beneficiado, devendo a ordem ser concedida para lhe deferir a progressão de regime negada pelo Juízo a quo. O presente pedido de habeas corpus não pode ser conhecido, pois a matéria que fundamenta a pretensão do paciente está afeta à execução da pena, eis que se insurge contra o indeferimento da progressão do regime de cumprimento da reprimenda. Ora, in casu, o inconformismo do paciente deveria ser efetuado por intermédio da interposição de recurso de agravo, consoante previsto no artigo 197 da Lei de Execução Penal, porque o habeas corpus não é a via processual adequada para conhecer e decidir sobre matéria de execução de pena, ainda mais quando tratar-se de benefício que importa na análise de certos requisitos, objetivos e subjetivos, que devem ser preenchidos pelo requerente. Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "O habeas corpus é o remédio constitucional destinado, única e exclusivamente, a proteger direito ambulatorial das pessoas, vale dizer, de ir e vir, livremente, razão pela qual

se mostra inadequado para dirimir questões atinentes à progressão de regime prisional." E mais: "HABEAS CORPUS". REGIME PRISIONAL. PROGRESSÃO. DA DECISÃO QUE INDEFERIR PEDIDO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL CABE RECURSO DE AGRAVO, QUE NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO PELO HABEAS CORPUS, SE IMPLICA NO EXAME DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS E NÃO EVIDENCIADA, DE PLANO, A ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER." "1. O habeas corpus é um instrumento de dignidade constitucional destinado a garantir o direito de locomoção, violando ou ameaçado por ato ilegal ou abusivo de poder. 2. Inviável a concessão do writ quando a pretensão nele veiculada concerne a pedido de mudança de regime prisional." E, desta Egrégia Corte de Justiça: "Ementa: HABEAS CORPUS: Nº 3833/04 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO EMENTA: HABEAS CORPUS. PROGRESSÃO DE REGIME. NECESSIDADE DE ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PREVISTOS EM LEI. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1 - Em se tratando de progressão de regime, há que se analisar o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos previstos em lei, e referida providência exige acurado exame de prova que, como é cediço, mostra-se inviável pela via estreita do writ. 2 - A pretensão esposada pelo impetrante, somente seria admissível na seara do Habeas Corpus, se houvesse ilegalidade manifesta, capaz de ser observada prima facie o que não ocorre no presente feito. 3 - Tratando-se de indeferimento de livramento condicional, matéria afeta à execução penal, inexistindo ilegalidade notória, o recurso cabível é o agravo eis que, previsto no artigo 197 da Lei de Execuções Penais como via própria à espécie de insurgimento. 4 - Habeas Corpus não conhecido." Colho ainda, outros julgados, desta feita, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: "HABEAS CORPUS - IMPETRAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - MATÉRIA SUBSTANCIALMENTE AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO - VIA ELEITA INADEQUADA - NÃO CONHECIMENTO." E mais: "HABEAS CORPUS. PROGRESSÃO NO REGIME CARCERÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. MATÉRIA AFETA AO JUÍZ DA EXECUÇÃO. A VIA ESPECÍFICA DO HABEAS CORPUS É IMPRÓPRIA PARA SENTENCIADO PLEITEAR PROGRESSÃO DE SEU REGIME CARCERÁRIO. TAL PEDIDO DEVE SER FORMULADO AO JUÍZ DA EXECUÇÃO, ÚNICO COMPETENTE PARA DECIDIR. DO INDEFERIMENTO CABE RECURSO DE AGRAVO NOS TERMOS DO ART. 197 DA LEP." Pelo exposto, por ser o pedido manifestamente incabível para se processar pela via estreita do writ of habeas corpus, indefiro-o liminarmente, na forma do artigo 157 do RITJTO. P.R.I. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de janeiro de 2007. SILVANA MARIA PARFENIUK - Juíza de Direito em substituição ao Desembargador José Neves".

4 Habeas corpus n. 98.013481-1, de Curitiba. Relator: Des. Jorge Mussi - j. em 27/10/98

5 Habeas corpus n. 9.625, de Criciúma. Relator: Des. Emani Ribeiro

Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 4.464 (06/0052338-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: TIAGO AIRES OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
PACIENTE: MÁRITON CORDEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

EMENTA: HABEAS CORPUS. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA EM RAZÃO DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CONCRETA FUNDAMENTAÇÃO. PRESENÇA DE CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA NÃO DEMONSTRADA. ORDEM CONCEDIDA. DECISÃO UNÂNIME. 1 - Os motivos autorizadores da custódia preventiva, elencados no art. 312 do Código de Processo Penal, devem ser demonstrados com dados objetivos e fatos concretos a comprovar que a custódia se faz de tal modo imprescindível que outra solução não haveria, a não ser impô-la, pois a gravidade do delito imputado ao Paciente não constitui motivação idônea a amparar a sua segregação, mesmo porque a gravidade do delito está subsumida no tipo penal e será objeto de apreciação quando for prolatada eventual sentença condenatória. 2 - No mais, o documentário juntado aos autos é apto a demonstrar que o Paciente possui raízes no distrito da culpa. 4 - Assim, há de se considerar, que não há comprovação de que o Paciente poderá criar qualquer obstáculo à instrução criminal ou mesmo a aplicação da lei penal. A C Ó R D ã O. Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 4.464/06, em que figuram, como Impetrante, TIAGO AIRES OLIVEIRA, como Paciente, MÁRITON CORDEIRO DA ROCHA, e, como Impetrado, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, encampou o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e concedeu a ordem pleiteada, tudo nos termos do relatório e voto do senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. Angélica Barbosa da Silva. Palmas/TO, 21 de novembro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4.392 (06/0051106-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PACIENTE: ARESTINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRONÚNCIA. DECRETAÇÃO DA PRISÃO. RÉU FORAGIDO QUASE DEZ ANOS. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIORMENTE DENEGADO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Por se tratar o presente Habeas Corpus de mera reiteração de pedido anteriormente denegado, é inadmissível o seu conhecimento." A C Ó R D ã O. Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 4.392/06, em que figuram, como Impetrante, PAULO CÉSAR MONTEIRO

MENDES JÚNIOR, como Paciente, ARESTINO PEREIRA DA CRUZ, e, como Impetrado, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins/TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, não conheceu do Habeas Corpus, tudo nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. Elaine Marciano Pires, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 24 de outubro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4.392 (06/0051106-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PACIENTE: ARESTINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRONÚNCIA. DECRETAÇÃO DA PRISÃO. RÉU FORAGIDO QUASE DEZ ANOS. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIORMENTE DENEGADO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Por se tratar o presente Habeas Corpus de mera reiteração de pedido anteriormente denegado, é inadmissível o seu conhecimento." A C Ó R D ã O. Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 4.392/06, em que figuram, como Impetrante, PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, como Paciente, ARESTINO PEREIRA DA CRUZ, e, como Impetrado, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins/TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, não conheceu do Habeas Corpus, tudo nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. Elaine Marciano Pires, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 24 de outubro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL ACR 2.721/04 (04/0040024-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1.559/03 DA 1ª VARA CRIMINAL).
TIPO PENAL: ARTIGO 157, §3º DO CPB.
APELANTE: LEONARDO MIRANDA RIBEIRO.
ADVOGADO: HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E MATERIALIDADE — CONSONÂNCIA COM OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS — RETRATAÇÃO JUDICIAL — ATENUANTE DE CONFISSÃO — RETRATAÇÃO EM JUÍZO — INAPLICABILIDADE. 1. A autoria e materialidade do delito restaram devidamente comprovadas com os elementos probatórios constantes nos autos. 2. A negativa da autoria na fase judicial, contrariando a confissão dada perante a autoridade policial, não basta para afastar a culpa do réu. 3. Não se aplica a atenuante da confissão espontânea, retratada em juízo, quando a convicção do magistrado se sustenta em outras provas carreadas dos autos." ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.721/03, figurando, como Apelante, LEONARDO MIRANDA RIBEIRO e Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, negou provimento, devendo a sentença ser cumprida inicialmente em regime fechado. Votaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.904 (05/0044123-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 1561/05 — 2ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 155, § 4º, I, C/C O ART. 14, AMBOS DO CPB.
APELANTE: CLAITON FERNANDES DA SILVA.
ADVOGADA: JACQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — QUALIFICADORA DE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO — DETRAÇÃO DA PENA — COMPETÊNCIA — JUÍZO DE EXECUÇÃO — REGIME INICIAL FECHADO — ART. 33, § 2º, "b", § 3º E ART. 59 DO CP — CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS — POSSIBILIDADE. 1. Para a configuração da qualificadora do rompimento do obstáculo, basta apenas que esta se dê de maneira parcial. Não é preciso que esse obstáculo seja inutilizado ou mesmo totalmente destruído para caracterizar a majoração legal da reprimenda. In casu, de acordo com o laudo pericial, houve danos a fechadura, o que possibilitou a entrada do(s) autor(es) ao imóvel. 2. A competência para apreciar pedido de detração é do Juízo das Execuções Criminais (art. 66, inciso III, alínea "c", da LEP) (Precedentes do STF e do STJ). 3. Mesmo que a quantidade da pena imposta pela sentença permita que seja estabelecido o regime semi-aberto, se a sentença apontar que as circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu, é cabível o regime inicial fechado". ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.904/05, figurando, como Apelante, CLAITON FERNANDES DA SILVA e Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora

JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, negou provimento, nos termos do voto do relator e voto do relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2006. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.879 (05/0043524-3)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 957/03 — VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I e II, C/C O ART. 71, AMBOS DO CPB.
APELANTES: CLÁUDIO PAULINO DOS SANTOS e WILDIMARK LOPES DA SILVA.
ADVOGADO: RODRIGO OKPIS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Dra. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — RÉU REINCIDENTE — REGIME INICIAL FECHADO — ART. 33, § 2º, “b”, § 3º E ART. 59 DO CP — CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS — REGIME INICIAL FECHADO — POSSIBILIDADE. 1. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade deve considerar, além da quantidade da pena aplicada, constantes no § 2º do art. 33 do CP, as condições pessoais do réu, § 3º do art. 33 c/c art. 59, ambos do CP, e ainda, a reincidência. 2. Mesmo que a quantidade da pena imposta pela sentença permita que seja estabelecido o semi-aberto, se a sentença apontar que as circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu, é cabível o regime inicial fechado.” ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.879/05, figurando, como Apelante, CLÁUDIO PAULINO DOS SANTOS e WILDIMARK LOPES DA SILVA e Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, negou provimento. Votaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2006. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.439/03 (03/0030927-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 987/02 — 2ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I e II, E ART. 180, C/C ART. 69, TODOS DO CPB.
APELANTES: ROBSON DE SOUSA LIMA DOS SANTOS.
ADVOGADO: AMAURI LUIZ PISSININ.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

“EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — AUSÊNCIA DE CURADOR — FASE EXTRAJUDICIAL E FASE JUDICIAL — AUSÊNCIA DO DEFENSOR — NULIDADE — RECEPÇÃO — TROCA DO PRODUTO DO DELITO — CONFIGURAÇÃO — RECONHECIMENTO PESSOAL — INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS DO ART. 226 DO CPP — IRRELEVÂNCIA — RATIFICAÇÃO EM JUÍZO — COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DELITIVA — DELAÇÃO DE CO-RÉU — ELEMENTO PROBATORIO — CONFIGURAÇÃO — COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E MATERIALIDADE — CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATORIOS — RETRATAÇÃO JUDICIAL — RETRATAÇÃO EM JUÍZO — INAPLICABILIDADE — ARMA DE FOGO — UTILIZAÇÃO. 1. Por se tratar de nulidade relativa, a ausência de curador na fase extrajudicial não invalida os autos, pois não restou demonstrado o efetivo prejuízo para o réu; ademais, eventuais irregularidades ocorridas na fase inquisitorial não contaminam o desenvolvimento da ação penal, porquanto o inquérito policial é peça meramente informativa e não probatória. 2. Antes do advento da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003, como, in casu, o Interrogatório Judicial era ato privativo do juiz, não se sujeitando ao contraditório, obstando a intervenção da defesa ou da acusação. Assim, a ausência de defensor em tal ato, não configurava nulidade processual. Ressalta-se ainda que, nenhum prejuízo foi causado ao Apelante e este, por toda a instrução, fez-se acompanhar de advogado. 3. Não há que se falar em desconfiguração do crime de Recepção quando o réu, sabendo que a arma que adquiriu era produto de furto, trocou-a posteriormente por outra e aquela não foi apreendida. 4. No tocante ao reconhecimento pessoal, não há nulidade por desobediência às formalidades contidas no Interrogatório Policial, art. 226, II, do CPP, quando, na audiência de instrução, forem ratificadas pelas testemunhas e estão em consonância com os demais elementos probantes dos autos. 5. A delação do co-réu, quando realizada sem finalidade liberatória do delator, reconhecendo parte de sua culpabilidade, configura evidente elemento probatório na convicção do juiz. 6. A autoria e materialidade do delicto restaram devidamente comprovadas com os elementos probatórios constantes nos autos. 7. A negativa da autoria na fase judicial, contrariando a confissão dada perante a autoridade policial, não basta para afastar a culpa do réu. 8. O fato de um dos réus portar ostensivamente, mesmo sem sua efetiva utilização, arma de fogo, já é o bastante para a configuração da qualificadora e se estende a todos que do crime participaram”. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.439/03, figurando, como Apelante, ROBSON DE SOUSA LIMA DOS SANTOS e Apelado, JUSTIÇA PÚBLICA. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 28 de novembro de 2006. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4502/06 (06/0053304-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-TO
IMPETRANTE: NELCIVAN COSTA FEITOSA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

PACIENTE: NELCIVAN COSTA FEITOSA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: HABEAS CORPUS – EXCESSO DE PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL E FALTA DE REQUISITOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA – PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO – A DEMORA NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO JUÍZ OU AO MINISTÉRIO PÚBLICO – DILAÇÃO DE PRAZO – POSSIBILIDADE – DECRETO DE PRISÃO CAUTELAR FUNDAMENTADO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL ALEGADO NÃO EVIDENCIADO. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. I – Pacífico o entendimento que o prazo para conclusão da fase de instrução não é absoluto, comportando dilação diante de situações específicas que o justifiquem, como acontece no presente caso. II – Prisão preventiva motivada no art. 312 do CPP e na jurisprudência dominante. III – Ordem conhecida e denegada. Decisão Unânime. A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4502/06, oriundos da Comarca de Palmas – TO, em que figura como Paciente NELCIVAN COSTA FEITOSA e como Impetrado o MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS- TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da relatora, denegou a ordem. Votaram com a Relatora, Desembargadora JACQUELINE ADORNO, os Desembargadores CARLOS SOUZA, LIBERATO PÓVOA, AMADO CILTON e a juíza SILVANA MARIA PARFENIUK. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1594 (06/0051435-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO: GILSON GOMES PEREIRA
ADVOGADA: JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DRª ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – DECISÃO CONCESSIVA DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL – NULIDADE ARGUÍDA – SIMPLES ERRO MATERIL – CORREÇÃO PELO ÓRGÃO AD QUEM – POSSIBILIDADE. Constatado pelo órgão ad quem que a preliminar de nulidade arguida se refere a simples erro material do juízo a quo pode ser a mesma afastada de ofício. EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSÃO DE REGIME DEFERIDO – AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDIÇÃO SUBJETIVA – ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO FIRMADO PELO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL – ARTIGO 112 DA LEP – NOVA REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 10.792/03 – IMPROVIMENTO. A Lei nº 10.792/03, ao dar nova redação ao artigo 112 da Lei de Execuções Penais, afastou a exigência do parecer da Comissão Técnica de Classificação e a submissão do reeducando a exame criminológico, para a concessão do benefício de progressão do regime prisional. Assim, desde que o Juiz da Execução possua elementos fortes de convicção, é suficiente para a concessão do benefício que o reeducando tenha cumprido 1/6 (um sexto) de sua pena e possua bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional. Recurso improvido. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo em Execução Penal nº 1594, da Comarca de Gurupi, onde figura como agravante o Ministério Público Estadual e agravado Gilson Gomes Pereira. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votou com o relator o Desembargador Carlos Souza. A Desembargadora Jacqueline Adorno, pediu vênias, divergiu do relator e votou pelo conhecimento do presente recurso dando-lhe provimento para declarar nula a decisão recorrida por falta de fundamentação no tocante a avaliação do preenchimento dos requisitos subjetivos, consubstanciando no mérito do condenado, compatível com o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da CF). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 4.445 (06/0051963-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LUCIANA FERREIRA LINS
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
PACIENTE: VALDENOR OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADA: LUCIANA FERREIRA LINS
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

“HABEAS CORPUS. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA: PROGRESSÃO. POSSIBILIDADE. DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2.º, § 1.º, DA LEI N.º 8.072/90, PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1 - O Pleno do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Habeas Corpus nº 82.959, em 23 de fevereiro último, declarou a inconstitucionalidade do regime integralmente fechado contido na norma do § 1º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos, afastado, em consequência, para efeito de progressão de regime, o obstáculo representado pela norma anteriormente citada. 2 – Ordem concedida, para afastar o óbice do regime prisional integralmente fechado, cabendo ao Juízo de origem ou o da Execução Criminal, verificar a presença dos requisitos exigidos e decidir sobre o deferimento do benefício da progressão de regime prisional.” A C Ó R D Ã O. Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 4.445/06, em que figuram, como Impetrante, LUCIANA FERREIRA LINS, como Paciente, VALDENOR OLIVEIRA SANTOS, e, como Impetrada, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO. Sob a Presidência da Exma. Srª. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, concedeu a ordem pleiteada, tão-somente para, afastado o óbice, reconhecer o direito do Paciente à progressão de regime, devendo o Juízo de origem ou o da Execução Criminal, verificar a presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos e decidir sobre o deferimento do benefício da progressão de regime,

tudo nos termos do relatório e voto do senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Senhores. Desembargadores JOSÉ NEVES, AMADO CILTON, CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.589/04 (04/0036579-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 1.538/03 — 1ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I e II, DO CPB.
APELANTE: PEDRO NETO LOPES DE SOUSA.
ADVOGADOS: RICARDO AYRES CARVALHO e OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — POSSIBILIDADE DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE — ROUBO — PALAVRAS DAS VÍTIMAS — VALOR PROBATÓRIO — VÍCIOS DO INQUÉRITO POLICIAL — NÃO CONTAMINAÇÃO DA AÇÃO PENAL — ARMA NÃO APREENDIDA — APLICAÇÃO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA. 1. Como o processo já se encontra no momento de seu julgamento, o pedido para aguardar o mesmo em liberdade fica prejudicado. 2. Nos crimes de roubo, a palavra das vítimas, principalmente quando se mostra segura e coerente e, em harmonia com as demais provas dos autos, tem valor probante, pois tais crimes geralmente acontecem sem a presença de testemunhas. 3. Eventuais irregularidades ocorridas na fase inquisitorial não contaminam o desenvolvimento da ação penal, porquanto o inquérito policial peça meramente informativa e não probatória. 4. É aplicável a majorante prevista no art. 157, § 2º, inciso I, do CP, ainda que a arma de fogo não tenha sido apreendida, se há outros elementos probatórios que confirmam a sua efetiva utilização no crime." ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.589/04, figurando, como Apelante, PEDRO NETO LOPES DE SOUSA e Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, acolheu o parecer do órgão de cúpula ministerial, conheceu do recurso interposto, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a sentença proferida pelo julgador monocrático. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON argumentou dizendo que o juiz deveria na sentença ter se manifestado sobre apelar ou não em liberdade, como não o fez e o advogado do apelante perdeu a oportunidade de impetrar, por exemplo, HABEAS CORPUS e, como o mérito do recurso de apelação já se encontra em julgamento, acompanhou o relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES- Revisor, manifestou-se quanto à condenação do apelado, votou com o relator, mas no que tange ao aguardo do recurso em liberdade, divergiu nos termos do voto juntado aos autos, sendo vencido. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ NEVES e AMADO CILTON. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 28 de novembro de 2006. Des. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAINA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL Nº 007 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR Jacobine Leonardo, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito Da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 13.649/05, requerida por BENTA DA SILVA RIBEIRO, no qual foi decretada a Interdição de MANOEL CARVALHO DOS SANTOS, portador de Doença Mental permanente, tendo sido nomeada curadora, a Sra. RAIMUNDA DA SILVA GARCIA, brasileira, casada, vendedora autônoma, portadora da CI/RG nº 254.864 SSP/TO, inscrita no CPF nº 794.333.831-68, residente e domiciliada na Rua Araguaia, Qd. 09, Lt. 09, Setor Itapua, Araguaína-TO, nos termos da sentença a seguir transcrita: "VISTOS ETC... BENTA DA SILVA RIBEIRO, qualificada nos autos, requereu a interdição de MANOEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1946 em Babaçulândia-TO., cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº (ilegível), às fls. 89, do livro 11, junto ao Cartório de Registro Civil de Babaçulândia-TO, filho de Raimunda Mariana da Silva e Atanásio Carvalho dos Santos, residente e domiciliado na Rua Araguaia, Qd. 09, Lt. 09, Setor Itapua, Araguaína-TO., portador de Doença Mental de Natureza Permanente e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Foi requerida à fl 24 a substituição da requerente Benta Silva Ribeiro, para Raimunda da Silva Garcia. Com a inicial vieram os documentos de fls.05/10. Foi realizado o interrogatório(fl 35). Foram colhidas as informações técnicas às fls. 39/40. A Douta Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, em razão da existência de prova concreta da anomalia do Interditando. É o relatório. DECIDO. O requerido foi submetido à perícia médica, onde ficou constatado ser portador de Doença Mental de Natureza Permanente. Pela impressão que se colheu em seu interrogatório judicial, a interditando é desprovido de capacidade de fato. ISTO POSTO, decreto a Interdição de MANOEL CARVALHO DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. RAIMUNDA DA SILVA GARCIA, sob compromisso a

ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se .Araguaína-TO., 14 de agosto de 2006 . JOÃO RIGO GUIMARÃES. Juiz de Direito ". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Escrevente, digitei e subscrevo.

2ª Vara de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jacobine Leonardo, MM. Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 2.995/05, ajuizado por Otilia Ferreira da Costa em desfavor de Paulo César Ferreira Costa, no qual foi decretada a interdição do requerido, Paulo César Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/10/1959 em Itauna -MG, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 5222, às fls. 103v, do livro A-07, junto ao Cartório de Registro Civil de Nova Olinda -TO, filho de Geraldino Ferreira da Costa e Marta dos Santos Pantaleão, o qual é portador de Retardo Mental Leve, tendo sido nomeada curadora a(o) Interditado(a) a Srª Otilia Ferreira da Costa, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Rui Barbosa nº 1035, bairro São João, Araguaína -TO, em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 22 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, decreto a interdição de Paulo César Ferreira Costa, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º ,II, do Código de processo Civil, e de acordo com o art 1768, parágrafo II do código civil, nomeando-lhe curadora a requerente, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (art. 1.187, do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, e no artigo 12, III do CC, no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. P. R. I. e arquivem-se. Araguaína-TO., 20 de Setembro de 2006. (Ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Denilza Moreira de M.Leal, Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jacobine Leonardo, MM. Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 2006.0006.6250-0, ajuizado por Mariana Mendes Lima em desfavor de Marcelo Mendes Lima, na qual foi decretada a interdição do(a) requerido(a), Marcelo Mendes Lima, brasileiro, solteiro, nascido em 24/07/1973 em Tocantinópolis -TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 4532, às fls. 135, do livro A-04, junto ao CRC de Tocantinópolis -TO, filho de Mariana Mendes Lima, o qual é portador de Esquizofrenia Paranoide, tendo sido nomeada curadora a(o) Interditado(a) a Srª Mariana Mendes Lima, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Pavão, Qd-22, Lt-09, setor Maracanã, Araguaína -TO, em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 17 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, decreto a interdição de MARCELO MENDES LIMA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º ,II, do Código de processo Civil, e de acordo com o art 1.768, parágrafo 2º do código civil, nomeando-lhe curadora a requerente, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (art. 1.187, do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, e no artigo 12, III do CC, no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. P. R. I. e arquivem-se. Araguaína-TO., 26 de Setembro de 2006. (Ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Denilza Moreira de M.Leal Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jacobine Leonardo, MM. Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 2006.00002557-7, ajuizado por Lucia Helena Roveri em desfavor de Celso Garcia, no qual foi decretada a interdição do requerido, Celso Garcia, brasileiro, divorciado, nascido em 04/11/1942 em Jataí -GO, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 7096, às fls. 233, do livro B-26, junto ao Cartório de Registro Civil de Andradina -SP, filho de João Gomes Garcia e Alice Moraes Garcia, o qual é portador de Demência Vascular, tendo sido nomeada curadora a(o) Interditado(a) a Srª Lucia Helena Roveri, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente na Av. Castelo Branco nº 540, centro, Araguaína -TO, em conformidade com a r. sentença proferida às fls.40 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, decreto a interdição de CELSO GARCIA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente

os atos da vida civil, na forma do artigo 3º ,II, do Código Civil, e de acordo com o art 1768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a requerente, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (art. 1.187, do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, no que diz respeito a inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Custas ex-lege. P. R. I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 07 de Dezembro de 2006. (Ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Denilza Moreira de M.Leal, Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jacobine Leonardo, MM. Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia da 2ª Vara de Família e Sucessões processaram os autos de INTERDIÇÃO nº 2.744/05, ajuizado por José Ribeiro Tavares em desfavor de Rozilda Ribeiro Tavares, no qual foi decretada a interdição da requerida, Rozilda Ribeiro Tavares, nascido em 25/08/1965 em Filadélfia –TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 6745, às fls. 37, do livro A-28, junto ao Cartório de Registro Civil de Filadélfia –TO, filho de João Tavares de Queiroz e Nicácia Ribeiro Tavares, a qual é portadora de Anomalia psíquica, tendo sido nomeado curador à interdição o Sr. José Ribeiro Tavares, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 335.220-SSP/TO, residente na Rua Cel Fleury, Qd-24, Lt-28, bairro Eldorado, Araguaína –TO, em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 36 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, decreto a interdição de ROZILDA RIBEIRO TAVARES, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º ,II, do Código Civil, e de acordo com o art 1768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o requerente, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (art. 1.187, do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, no que diz respeito a inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. P. R. I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 20 de Setembro de 2006. (Ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Denilza Moreira de M.Leal, Escrevente, digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 4791/06(protocolo único nº2006.0005.7747-2/0) em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por CLARA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Rua 05 nº 1553, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de GENEIR DA SILVA BRANDÃO, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 27.11.2006, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de GENEIR DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, maior incapaz, deficiente mental, residente e domiciliado no mesmo endereço, filho de Manoel Soares Brandão e Clara da Silva Brandão, nascido aos 18.07.1975, natural de São João do Araguaia-Pará. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portadora de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora CLARA DA SILVA BRANDÃO, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, _____ (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei.

COLINAS

1ª Vara de Família e Sucessões

Autos nº 4420/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Arapoema – TO, respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivânia competentes os termos da Ação de Interdição de TEREZINHA DO CARMO REZENDE COSTA, brasileira, viúva, nascida aos 16/07/1931, natural de Itaguará – MG, filha de Antonio Pereira de R. Sobrinho e de Cecília Pereira do Carmo, requerido por JOSÉ PEREIRA DE RESENDE, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida, tendo sido nomeado Curador, na pessoa de seu irmão, o Sr. JOSÉ PEREIRA DE RESENDE. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdição sem a assistência do Curador, limitando-se a curatela a todos os interesses da Curatelada, nos termos do art. 1.184 do C.P.C. Para que a notícia chegue ao

conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 24 de Janeiro de 2007. Eu _____ (Esly de Abreu Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

GURUPI

1ª Câmara Cível

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: de TERCEIROS INTERESSADOS e DESCONHECIDOS assim como HERDEIROS do réu FRANCISCO LUPERCIANO SANTIAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido; OBJETIVO: Citação dos termos da Ação de USUCAPIÃO, processo nº. 5.897/03 movida por Manoel Gomes Quixabeira em desfavor de Francisco Luperciano Santiago, para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestar a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: Lote 09, da quadra 188, situado na Rua Delfino Aguiar (Antiga Rua 13) do Loteamento urbano central, nesta cidade, com área 750,00m2 medindo 15,00m linear de frente, confrontando com a Rua Delfino Aguiar, 15,00m linear de fundo, confrontando com o lote 10, 50,00m linear do lado direito, confrontando com o lote nº. 7 e 50,00 linear do lado esquerdo confrontando com os lotes n 07. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 25/09/06. Eu, Joyce Martins Alves Silveira _____, Escrivã em substituição o digitei e assinou. Esmar Custódio Vêncio Filho, JUIZ DE DIREITO

2ª Vara Cível

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em substituição, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 2º Cível, processam-se os autos n.º 7789/06, de Ação de Usucapião, requerido por AURÉLIO BISPO DA SILVA, em face de DONATILIA BELÉM DE OLIVEIRA. E por este meio CITA eventuais interessados dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel a seguir transcrito: LOTE URBANO LOCALIZADO NA RUA A-01, QD. 02, LOTE 25 – PARQUE DS ACÁCIAS, NESTA CIDADE, com área de 250,00 m2. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos treze(13) dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – escritvã, digitei e subscrevo.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

Autos nº 1.950/98

Ação: Busca e Apreensão
Exequente: Agropecuária Jesus Ltda
Advogado: Geraldo Sousa da Silva
Executado: Banco Bradesco S/A

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADA , a firma AGROPECUÁRIA JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado , CGC/MF sob o nº 02.769.289/0001-33, sediada em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar no prazo de 10 dias se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: “.05/12/2006... Intime-se a parte autora, via Edital com prazo de 30 dias para se manifestar no prazo de 10 dias se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/12/2006. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataides, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica CITADO o acusado RAIMUNDO NONATO DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS vulgo "mundinho", brasileiro, solteiro, operador de máquinas,

nascido aos 14 de abril de 1976, filho de Silvano Bonifácio dos Santos e de Maria da Cruz Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Av. Oséas Soares Paz, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da Ação Penal de n.º 3.794/04, em trâmite pela Vara Criminal desta Comarca, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, atribuindo-lhe a prática do crime descrito nas sanções do Artigo 16, da Lei 6.368/76, bem como fica o mesmo INTIMADO para audiência de Interrogatório Judicial, designada para o dia 26 de abril de 2007, às 14:30 horas, devendo comparecer à referida audiência devidamente acompanhado de advogado, cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiências do Fórum local. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular pela Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o acusado WILLIAN FREITAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 26.12.1984, filho de Paulo Araújo de Sousa e de Eneide Bernardes de Freitas, residente e domiciliado a na Rua 27, nº 295, Setor Universitário, nesta urbe, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo compareça perante este Juízo no dia 02 de maio de 2007, às 14:30 horas, para participar de audiência visando a proposta de suspensão condicional do processo, nos Autos da Ação Penal n.º 3.921/06 pela prática do crime descrito nas sanções do art. 180 “caput” do CPB, em trâmite por este Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (23/01/2007). Eu, , Cátia Cilene Mendonça de Brito, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA os acusados DEUZIMAR PEREIRA E ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18.12.1960, filho de Herculano Pereira de Araújo e de Maria Januária Francisca de Jesus, residente e domiciliado à Rua Euzébio Teixeira Nolêto s/nº - Setor Rodoviário – Miracema do Tocantins, JOSIVAL CASTANHEIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 30.09.1975, filho de Florentino de Abreu Caldeiras e Raimunda Castanheira Cunha, residente e domiciliado à Rua 1º de Janeiro nº 977, centro, Miracema do Tocantins/TO e ADAUTO CARVALHO MARANHÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09.01.1974, filho de Tibúrcio Pereira Maranhão e de Maria de Nazaré Carvalho Maranhão, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1.337 – centro – Miracema do Tocantins/TO, ambos em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 281/285 nos Autos da Ação Penal n.º 2.927/97 pela prática do crime descrito nas sanções do art. 155, caput do Código Penal, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: “...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro, de ofício, EXTINTAS AS PUNIBILIDADES dos agentes Reginaldo Francisco da Silva, Deuzimar Pereira de Araújo, Josival Castanheira Cunha, Aauto Carvalho Maranhão e Sebastião Rogério de Freitas, suso qualificados, pelo reconhecimento da mencionada prescrição, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou de justa causa da presente ação penal, circunstância que impossibilita o seu exercício e/ou o seu regular prosseguimento. P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Custas ex-vi legis. Miracema do Tocantins, aos 07/12/2006 – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito.”

PALMAS

2ª Vara Cível

Boletim nº 08/07

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Execução... – 2004.0000.1186-3/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250
Requerido: Claudionor Eloi de Souza
Advogado: Francisco Alberto T. Albuquerque – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o banco autor para manifestar-se acerca dos documentos juntados a folhas 86/94. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

02 – Ação: Revisão de Contrato c/c Declaratória... – 2004.0000.9341-0/0

Requerente: Proaço Engenharia Ltda
Advogado: João Paula Rodrigues - OAB/TO 2166
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086 / Hélio Brasileiro Filho – OAB/TO 1283
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA oferece EMBRAGOS DE DECLARAÇÃO no prazo previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. Sustenta existir no julgamento contradições a serem sanadas. Diz estarem presentes omissões e contradições e tece comentários sobre efeitos modificativos e infringentes. Pede o de estilo. É o suficiente. Conheço dos embargos, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, visto que, realmente, foi proferido

juízo de forma indevida, haja vista e inexistência de acordo entre as partes. Sendo assim, adoto, neste caso, efeito infringente e declaro sem validade a sentença homologatória de folhas 324 e 325. Sendo assim, suspendo o curso do presente processo até o próximo dia 26 de janeiro, pois há possibilidade de conciliação. Após, sem qualquer manifestação do autor e requerido, volvam-me novamente conclusos. Intimem-se. Palmas, aos 23 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

03 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2004.0001.1123-0/0

Requerente: Marcelo de Carvalho Miranda
Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102
Requerido: Tocantins Gráfica e Editora Ltda
Advogado: Gustavo Lassance Cunha de Alencar-OAB/TO 2312
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para apresentarem os memoriais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo autor, conforme despacho de folhas 95. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

04 – Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2005.0000.0001-0/0

Requerente: Espólio de Edilberto Freire Gama
Advogado: Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252-B
Requerido: José Fernando Brito
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público - Curador
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção, com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

05 – Ação: Declaratória de Nulidade... – 2005.0000.3534-5/0

Requerente: Núbia da Costa
Advogado: Ângela Issa Haonat – OAB/SP 191325/ Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622
Requerido: Fiat Administradora de Consórcios Ltda – Consórcio Fiat
Advogado: Allysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3068
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a recorrente para, no prazo de 24 horas, efetuar o preparo, sob pena de deserção. Intime-se. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

06 – Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0000.3748-8/0

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda
Advogada: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B
Requerido: A. F. Neves - ME
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro como pleiteado a folhas 69. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”. CERTIDÃO – CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de fls. 74verso que, designo as datas de 06/03/2007 e 27/03/2007, às 15:00 horas para realização do leilão. Dou fé. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. Bem como INTIMO o exequente para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça e retirar o edital para publicá-lo na forma da lei. Palmas, 18 de janeiro de 2007.

07 – Ação: Consignação em Pagamento – 2005.0000.4340-2/0

Requerente: Juscelino Nonato Carvalho
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Gomes e Borges Ltda
Advogado: Marcus Vinícius Corrêa Lorenço – OAB/SP 232.659
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar manifestação quanto ao cumprimento do acordo de folhas 38. Intimem-se. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

08 – Ação: Manutenção de Posse – 2005.0000.4556-1/0

Requerente: Isaú Cardoso Leite
Advogado: Divino José Ribeiro – OAB/TO 121
Requerido: Maria Cândida Lopes
Advogado: Edvan de Carvalho Miranda – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra-se como proposto pelo Ministério Público. Palmas-TO, 11 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”. Para que as partes manifestem acerca da atual situação do caso em questão.

09 – Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente – 2005.0000.4837-4/0

Requerente: Gerdau S/A
Advogada: Noemia Maria da Lacerda Schutz – OAB/GO 4606
Requerido: AE Vieira - ME
Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... redesigno leilão ou praça para os dias 06/03/2007 e 27/03/2007, às 14:00 horas. Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”. Bem como INTIMO A EXEQUENTE para retirar o edital para publicá-lo na forma da lei. Palmas, 18 de janeiro de 2007.

10 – Ação: Execução... – 2005.0000.5277-0/0

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Cláudio Ceretta e outra
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

11 – Ação: Busca e Apreensão - 2005.0000.5306-8/0

Requerente: Banco Fiat SA
Advogado: Allysson C. Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068
Requerido: Joacy Pinto Soares
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de folhas 82. Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias. Após o decurso do prazo, intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Palmas/TO, 16 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

12 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.5537-0/0

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: José dos Santos Alves Rios

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de folhas 53. Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento no feito, comprovando a notificação extrajudicial, sob pena de extinção, com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

13 – Ação: Execução Forçada – 2005.0000.6262-8/0

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B

Requerido: Moura Júnior Comércio e Serviços Equipamentos Representação Ltda e Cedy Moura Brito Júnior

Advogado: Hugo Moura – OAB/TO 3083

Requerido: Kátia Sandra Oliveira Moura Marinho e Coriolano Coelho Marinho

Advogado: Antônio Luiz Coelho – OAB/TO 6

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O débito foi devidamente atualizado a folhas 218 a 221. Intimem-se os devedores para informar sobre possível acordo, conforme noticiado a folhas 216. Palmas/TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

14 – Ação: Depósito – 2005.0000.6979-7/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14.113/Maria Lucilla Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Luiz Francisco dos Santos

Advogado: Ronaldo Euripedes de Souza – OAB/TO 1598-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de folhas 92 e 93. Intime-se. Palmas/TO, 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

15 – Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.7004-3/0

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001-A

Requerido: Joaquim José Pires

Advogado: Duarte Nascimento – OAB/TO 329-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em face do silêncio do executado, diga o exequente. Palmas/TO, 9 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

16 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.7229-1/0

Requerente: Banco Fiat S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068

Requerido: Zeckeu Rodrigues Oliveira

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Com espeque no artigo 520 do CPC, recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte autora para apresentar suas contra-razões (artigo 518). Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, subam ao egrégio Tribunal de Justiça. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. (ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

17 – Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.9233-0/0

Requerente: Fernando Barcelos de Moraes representado por Nelma Pereira de Moraes

Advogada: Gizella Magalhães Bezerra – OAB/TO 1737 / Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A

Requerido: Maria Alcinda Carreira

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao edital de leilão ou de praça, conforme o caso, nos moldes do artigo 686 do Código de Processo Civil. Fixo os dias 07/03/2007 e 28/03/2007, às 14:00 horas. Publique-se e intime-se. Palmas-TO, 24 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito". Bem como INTIMO a exequente para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça e retirar o edital para publicá-lo na forma da lei. Palmas, 18 de janeiro de 2007.

18 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.9235-7/0

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dearley Kuhn - OAB/TO 530 / Juliana Pereira de Oliveira – OAB/TO 2360-B

Requerido: Veronilia Bezerra

Advogado/Curador: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar interesse em converter a presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, conforme prescreve o artigo 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de Outubro de 1969. Intime-se. Palmas, 15 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

19 – Ação: Cautelar Inominada – 2005.0000.9383-3/0

Requerente: Cleide Regina Riedlinger de Oliveira

Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616-B

Requerido: Norpave – Norte do Paraná Veículos Ltda

Advogado: José Carlos da Rocha – OAB/PR 3702-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em cinco dias, diga a autora se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, aos 13 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

20 – Ação: Execução – 2005.0000.9954-8/0

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogado: Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO 1176 / Antônio Coimbra Filho – OAB/TO 3273

Requerido: Oziel Cunha da Costa e Maria de Fátima Rocha

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga a parte autora, no prazo de 5 dias, se o acordo de folhas 129 a 132 foi cumprido " in totum". Intime-se. Palmas-TO, 19 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

21 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0002.0336-1/0

Requerente: Cia. De Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Jamal Mahmud Hasan

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao compulsar os autos verifico já ter decorrido prazo razoável desde a juntada do ofício de folhas 37. Sendo assim, expeça-se ofício à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grandes, Estado do Rio Grande do Sul, para justificar o motivo do pedido de suspensão. Intimem-se as partes para dizerem sobre o referido ofício e documentos anexados a folhas 38 a 40. Palmas, aos 7 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

22 – Ação: Execução – 2005.0002.1626-9/0

Requerente: Indústria de Bolsas Tonin Ltda

Advogado: Bianca Trentin - OAB/RS 45.553

Requerido: Malacurti Comércio de Artigo de Couro Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça. Feito o pagamento, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada a folhas 38. Remetam-se os autos ao contador judicial para calcular os honorários advocatícios, fixados em 10%. Realizado o cálculo, intime-se a executada para prover o depósito das custas processuais e honorários advocatícios. Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

23 – Ação: Execução de Sentença – 2005.0002.1728-1/0

Requerente: Eneas Ribeiro Neto

Advogado: Eneas Ribeiro Neto - OAB/TO 1434

Requerido: Wolfgang Teske

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que for de direito. Intime-se. Palmas-TO, 13 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

24 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0002.3365-1/0

Requerente: Alex Machado da Silva e Ivone Maria da Silva

Advogado: Marcelo Soares de Oliveira – OAB/TO 1694-B

Requerido: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda

Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "ALEX MACHADO DA SILVA opôs embargos de declaração sob o argumento de ter este julgador omitido-se quanto ao pedido da condenação retroativa à data do evento danoso. Os embargos foram protocolados na data de 1º de dezembro de 2006. A sentença, por sua vez, foi publicada aos 21 de novembro de 2006. O embargante, por conseguinte, não atentou para o prazo previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil, como, de igual maneira, não observou o dispositivo da sentença. Não conheço dos embargos de declaração. Recebo o recurso de apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (artigos 518 e 520 do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo de resposta do autor, com ou sem ela, adotadas as cautelas de estilo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Palmas, as 15 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito". NOVO DESPACHO: "Com as cautelas de estilo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

25 – Ação: Monitoria – 2005.0002.3374-0/0

Requerente: André Albino Cabral dos Santos

Advogado: Marcos Ferreira Davi - OAB/TO 2420

Requerido: Rogério Rodrigues de Queiroz

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca dos embargos e documentos de folhas 33 a 35. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

26 – Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0003.5570-6/0

Requerente: Real Distribuidora e Logística Ltda

Advogado: Ana Claudia da Silva - OAB/GO 17419

Requerido: SR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – Supermercado Econômico

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 47vº. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

27 – Ação: Depósito – 2005.0003.5604-4/0

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597 e outra

Requerido: Enoque Rodrigues Batista

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo-se em vista o decurso do prazo de 30 dias, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, manifestando-se acerca da resposta do ofício de folhas 57/59, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 28 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

28 – Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2006.0000.7592-2/0

Requerente: Solange Maria Alves Borges

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807

Requerido: Papelaria Plaspel Ltda

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em face da reintegração de posse, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Palmas, 11 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

29 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0002.5782-1/0

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350 / José Martins – OAB/SP 84314
Requerido: Giselio Pereira Leão
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da resposta dos ofícios. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

30 – Ação: Execução – 2006.0001.5804-6/0

Requerente: André Albino Cabral dos Santos
Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
Requerido: Maria Alice Bandeira Matos Serpa
Advogado: Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do despacho de folhas 40, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 29 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

31 – Ação: Indenização por Danos Morais... – 2006.0001.6101-9/0

Requerente: José Eudacy Feijó de Paiva
Advogada: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567
Requerido: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda
Advogado: não constituído

Requerido: Volkswagen Serviços Ltda
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Requeiram as partes o que for de direito. Intimem-se. Palmas, 15 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

32 – Ação: Execução de título Extrajudicial – 2006.0001.8738-0/0

Requerente: Gail Guarulhos Indústria e Comércio Ltda
Advogado: Jackson André de Sá – OAB/SC 9162/Gilson Marega Martins – OAB/SC 13691
Requerido: Conexão Construtora e Cabeamentos Estruturados Ltda
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de folhas 41/44. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, juntar os títulos executivos originais, sob pena de indeferimento da petição inicial. Palmas-TO, 29 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

33 – Ação: Execução – 2006.0002.0495-1/0

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins
Advogado: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784
Requerido: Sominas Pneus
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do arresto de folhas 46. Palmas-TO, 27 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

34 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0002.1704-2/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972
Requerido: Agostinho Machado Ferreira
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Nos autos não constam os termos da transação. Diante do exposto, intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, juntarem aos autos o termo de transação, conforme preceitua o ilustre Doutrinador MARCATO (2005, p. 168): "(...) Desse modo, para a extinção do processo com fundamento do inciso III do art. 269, é imprescindível que nos autos constem os termos da transação, não bastando, destarte, simples notícia de que as partes se compuseram amigavelmente. Sem a expressa indicação desses termos, não será viável a execução, porquanto despido o título de liquidez e certeza." (MARCATO, Antônio Carlos. Código de Processo Civil interpretado, 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2005, 2838p). Após venham-me os autos conclusos. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

35 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0002.9192-7/0

Requerente: Woney Marcos Borges Gama
Advogado: Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606/Sebastião Luis Vieira Machado – OAB/TO 1745
Requerido: Antônio Leite Silva

Advogado: Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Verifica-se nos autos a folhas 30/31, o pedido de suspensão do presente processo, tendo em vista a celebração de acordo. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável no decorrer do feito, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurados, da mesma forma, a possibilidade de convencionarem a suspensão do processo, conforme prescreve o artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes a folhas 29 a 31 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Todavia, no presente caso, a homologação não implica em extinção do processo, mas em suspensão do mesmo, até o cumprimento integral do acordo realizado pelas partes. De conseqüente, determino a SUSPENSÃO do processo até ulterior manifestação, na forma do artigo 265, II, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

36 – Ação: Embargos à Execução – 2006.0005.6492-3/0

Requerente: Antônio Leite Silva
Advogado: Océlio Nobre da Silva - OAB/TO 1626/ Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625
Requerido: Woney Marcos Borges Gama

Advogado: Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606 / Sebastião Luis Vieira Machado – OAB/TO 1745

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, extingo o processo com julgamento do mérito e por não ter o embargante feito prova de seus argumentos (artigo 333, I, do Código de Processo Civil), julgo os embargos improcedentes. Condeno o embargante ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que ora estipulo em 10% do valor da execução, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Será ainda observado o disposto no artigo 12 da Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 in fine. Interposto recurso de apelação por quaisquer das partes, desentranhem-se dos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

37 – Ação: Embargos de Terceiros – 2006.0004.5510-5/0

Requerente: Aristides Silva Júnior
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209
Requerido: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda e outro
Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo os embargos, para discussão, determinando a suspensão do processo principal. Certifique-se nos autos principais. Cite-se a requerente, doravante embargada, para contestar no prazo legal, consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (artigo 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil). Intimem-se. Palmas, aos 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

38 – Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2006.0006.0477-1/0

Requerente: Rodrigo Moreira Nery Blamires
Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
Requerido: Silvio Roberto da Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça a folhas 38-verso e da impugnação de folhas 43 a 45. Intime-se. Palmas-TO, 27 de novembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

39 – Ação: Alvará Judicial – 2006.0006.2338-5/0

Requerente: Percília Justiana de Araújo
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
Requerido: Consorcio Nacional Confiança
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, pois o pedido visa apenas uma restituição de uma quantia em favor da autora que não possui vínculo como parte requerida, sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro no artigo 284 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 11 de outubro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

40 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0006.8313-2/0

Requerente: Banco Moneo S/A
Advogado: Rafael Machado Alves – OAB/PR 35347
Requerido: João da Cruz Ribeiro da Silva
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Junte o autor aos autos o anunciado acordo, para possibilitar a sua homologação. Intime-se. Palmas-TO, 12 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

41 – Ação: Embargos de Terceiros – 2006.0007.6670-4/0

Requerente: Petterson Alves Costa e outro
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Vanderley de Souza Costa
Advogado: Adari Guilherme da Silva – OAB/TO 1729

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em ação de despejo cabem embargos de terceiros, nada importando que haja transitado em julgado a sentença que o decretou. Saliento ter mudado meu posicionamento, ancorado agora em importante entendimento doutrinário (José Tesheinerwww.tex.pro.br/wwwroot/curso/embargosterceiro.htm). Sendo assim, suspendo o despejo. Chama a atenção o fato dos embargantes serem filhos do autor da ação de despejo, o que exige um cuidado maior no trato deste processo. Ademais a prova sumária da posse foi apresentada a folhas 11, a fatura de energia elétrica, em nome da mãe de dois dos ora autores. Faça-se anotar nos autos principais a ordem de suspensão do despejo. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar os presentes embargos. Cumpra-se. Palmas, 1º de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

42 – Ação: Embargos do Devedor – 2006.0008.0807-5/0

Requerente: Eli Dias Borges
Advogado: Bolivar Camelo Rocha - OAB/TO 210 / Álvaro Candido Povoia – OAB/TO 2700
Requerido: Maria Ulisses Pedroza Borges e Pedro Rodrigues dos Santos
Advogado: Maurílio Pinheiro Câmara – OAB/TO 560

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS opõem EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da sentença de folhas 21 a 23 a alegar ter ocorrido omissão, contradição, além de ser obscura. Transcrevem-se trechos da sentença. Sustenta ter sido a sentença alicerçada em premissas falsas ou equivocadas. Os embargos foram opostos no prazo previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. É o suficiente. Conheço dos embargos, mas não os acolho, visto que, embora enfatize a parte terem ocorrido contradição, omissão e obscuridade, não foi feliz em dizer como tudo isso de fato deu-se. E não existe contradição, obscuridade ou omissão pelo simples ocorrência da sentença não ser idêntica à decisão, até porque aquela foi proferida depois de ouvidas as partes em audiência. O que pretende o ora embargante é arrancar a fórceps um resultado favorável aos seus interesses. Mas para questionar a sentença há dispositivo apropriado no Código de Processo Civil. Se o autor dos embargos de declaração pretende modificar in totum o julgado a seu favor, é melhor valer-se da ferramenta correta. Em primeiro lugar o juízo já estava seguro, pois a decisão, posteriormente revogada, determinou restrições no registro do imóvel objeto desta ação. Não havia qualquer risco para o autor, tanto é que esse argumento não foi

levantado pelo ora embargante na sua manifestação de folhas 16 a 20. Portanto, preclusa a arguição de não estar o juízo garantido. E data máxima venia a circunstância deste juiz utilizar o termo fato na sentença não implica dizer ser a questão de mérito de direito e de fato. Por fim, não é preciso instruir um processo para provar a existência de condição suspensiva no contrato, conforme celebrado entre as partes, a qual não foi observada pelo ora embargante. Os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão (RTJ 89/548, 94/1.167, 103/1.210, 114/351), não justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em consequência, a desconstituição do ato decisório (RTJ 154/223, 155/964, 158/264, 158/689, 158/993, 159/638 – citado por Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa na obra Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Editora Saraiva, São Paulo, 37ª edição, pág. 623). Persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se. Palmas, aos 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

43 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.1499-7/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972

Requerido: Iramar Galvão Sales Barbosa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Nos autos não constam os termos da transação. Diante do exposto, intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, juntarem aos autos o termo de transação, conforme preceitua o ilustre Doutrinador MARCATO (2005, p. 168): “(...) Desse modo, para a extinção do processo com fundamento do inciso III do art. 269, é imprescindível que nos autos constem os termos da transação, não bastando, destarte, simples notícia de que as partes se compuseram amigavelmente. Sem a expressa indicação desses termos, não será viável a execução, porquanto despido o título de liquidez e certeza.” (MARCATO, Antônio Carlos. Código de Processo Civil interpretado, 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2005, 2838p). Após venham-me os autos conclusos. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

44 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.4989-8/0

Requerente: Germiniano de Souza Costa

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: José Carlos Modesto Teodoro e outra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça. Intime-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

45 – Ação: Rescisão Contratual... – 2006.0008.5055-1/0

Requerente: Germiniano de Souza Costa

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: José Carlos Modesto Teodoro e outra

Advogado: Fernanda Teodoro – OAB/PA 12069 / Carlos Eduardo Teixeira – OAB/PA 12088

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “GERMINIANO DE SOUZA COSTA promove AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO (CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL, COMBINADA COM RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DANOS MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de JOSÉ CARLOS MODESTO TEODORO e de ALESSANDRA VIEIRA TEODORO. Diz ter firmado com os requeridos contrato de compra e venda de imóvel rural com área de 4.356 alqueires goianos no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará pelo preço de R\$ 450.000,00. Descreve a forma de pagamento a folhas 3, a envolver dinheiro, caminhão, semovente e imóvel. Sustentam ter descoberto restrição para a venda do imóvel no cartório de registro de imóveis local. Afirma terem os requeridos transferido a propriedade do veículo mesmo sem a assinatura do proprietário. Assevera não estar o imóvel em nome dos requeridos e sustenta ser falsa a certidão apresentada para venda. Cita o direito, jurisprudência, doutrina. Discorre sobre os danos material e moral. E pede a antecipação da tutela para evitar a transferência do imóvel ofertado para a realização do negócio. Juntada a contestação a folhas 48 a 58. Em suma os requeridos confirmam a realização do negócio e asseguram ter o comprador pesquisado sobre a documentação do imóvel. Dizem ter cumprido as condições pactuadas. Enunciam ser notório os conflitos agrários no Brasil, sobretudo na região sul do Pará. Citam a cláusula 6ª do instrumento do contrato, pela qual não se responsabilizam de ora em diante por turbações ou esbulho de terceiros. Mencionam a cláusula 8ª pela qual estavam obrigados a outorgar ao comprador, no prazo de 30 dias, a escritura pública de compra e venda definitiva. Menciona o artigo 393 do Código Civil. Prenunciam ter o próprio requerente rescindido o contrato de compra e venda do imóvel. Culpam o requerente pela perda da posse e administração do imóvel. Dizem não ser hoje possível transferir o imóvel rural ao autor. É o suficiente. Os requerentes admitem não poder transferir o imóvel rural, localizado no vizinho Estado do Pará, para o autor. Mas, de fato, o imóvel encontra-se em nome de Romeu Baum, pois, embora o requerente o tenha comprado aos 18 de setembro de 2002, não o transferiu para o seu nome. E somente quem registra é o proprietário. Juridicamente o autor não é o proprietário do imóvel citado. Para sê-lo deverá providenciar o registro, recolhendo, para tanto, os impostos previstos. Ademais o negócio foi celebrado no ano de 2003 e os requeridos - passados três anos - não reivindicaram a entrega do imóvel da ARSE 62, até porque reconhecem a impossibilidade de transferir a fazenda objeto da lide. A antecipação da tutela, por conseguinte, seria inútil. Indefiro-a, pois. Indefiro a justiça gratuita para os requeridos, pois são pecuaristas e negociaram fazenda no valor de quase meio milhão de reais, o que para pessoas carentes – pelo aspecto jurídico do termo – é impraticável. Concedo-lhes o prazo de 10 dias para fixar valor à reconvenção e recolher as custas processuais (artigo 34 do Código de Processo Civil), sob pena de indeferimento dos pedidos. Intimem-se. Palmas, aos 19 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”. NOVA DECISÃO: “GERMINIANO DE SOUZA COSTA opôs embargos de declaração, a alegar ter ocorrido omissão, visto que não apreciados os pedidos de folhas 9. Os embargos

foram opostos no prazo legal. É o relatório. Decido. Revejo a minha decisão de folhas 116 e 117 e constato realmente existir omissão. O imóvel objeto do pedido encontra-se de fato negociado em nome do Senhor Romeu Baum e esposa e não foi ele transferido para o nome do comprador, o ora requerente, conforme escritura pública de compra e venda a favor do Senhor Germiniano de Souza Costa. Não se pode asseverar possuir o Senhor Germiniano o domínio desse bem, pois não adotou as cautelas de providenciar o seu registro. Mas chama atenção alguns aspectos deste processo. Também foi envolvido no negócio um caminhão, que a princípio encontra-se em nome da empresa do autor – folhas 19. Mas a folhas 24 relata-se o furto do referido veículo. O suspeito, segundo a noticiante, é o motorista, Senhor João Félix Filho. E a folhas 25 o caminhão já apresenta novo proprietário, o próprio suspeito. De fato, negócios a envolver propriedades rurais no vizinho Estado do Pará merecem uma atenção especial e por isso vislumbro agora ser conveniente deferir os pedidos de folhas 9 até que a transação a envolver autor e requeridos seja devidamente esclarecida. Posto isto, não considero ter ocorrido omissão, pois considero os pedidos prejudicados pela não comprovação do domínio, mas percebo não ser esse fundamento o mais acertado para indeferir os pedidos, pois o autor não está a discutir posse ou propriedade daquilo que transaciono, até porque tal circunstância não foi alegada pelos réus. Na realidade, passo a vislumbrar o dano que se avizinha do autor em razão até de um dos bens negociado por ele encontrar-se desaparecido de forma ainda não esclarecida. Com espeque no artigo 799 do Código de Processo Civil e também para evitar dano irreparável ou de difícil reparação, retrato-me e modifico a decisão de folhas 116 e 117. Determino seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis de Palmas para abster-se de praticar qualquer ato relativo à transferência ou venda do imóvel urbano – lote 24 da quadra ARSE 62, conjunto QI 11, alameda MABE, em Palmas – matrícula R01-34.025. Também é de bom alvitre intimar o inquilino do referido imóvel, para que apresente o contrato de alugueres e, concomitantemente, passe a depositar os valores mensais referentes à locação em conta judicial à disposição deste juízo até o fim da demanda. Cumpra-se, outrossim, o determinado a folhas 117 in fine. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, aos 22 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

46 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.6992-9/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972

Requerido: Lucivando Andrade Araújo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar o acordo extrajudicial. Intime-se. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

47 – Ação: Embargos do Devedor – 2006.0008.7253-9/0

Requerente: Edilanio Garcia de Brito e outros

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público – Curador

Requerido: Newton Jensen Barbosa

Advogado: Cezar Esteves do Nascimento – OAB/GO 6309

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Suspendo o curso da ação de execução, com fulcro no artigo 739, § 1º do Código de Processo Civil. Ao exequente para impugnar os embargos, em 10 dias. Intime-se. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

48 – Ação: Adjudicação Compulsória - 2006.0008.7522-8/0

Requerente: Cecília Maria dos Santos

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira - OAB/TO 2554 / Fernando Rezende – OAB/TO 1320

Requerido: Raimundo Barros Galvão Filho

Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2184

Requerido: Maria de Lourdes Linhares Galvão

Advogado: Não constituído

Requerido: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda e Mauro Fornagero

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Em sua contestação o Senhor RAIMUNDO GALVÃO FILHO sustenta existir ação de nulidade de sentença arbitral a tramitar na 3ª Vara Cível deste foro, cujos autos receberam a numeração 2005.0001.7615-1/0, cujo mérito é a nulidade de sentença proferida pela 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem. Pois bem, está a ser discutida questão na respeitável 3ª Vara Cível deste foro a ter em comum o objeto, no caso a compra de terrenos – folhas 427). Se for proferida no mencionado juízo sentença a dar ganho de causa à parte autora, o que for decidido neste processo, seja lá quem for o vitorioso, afetará diretamente o mérito aqui apresentado e os interesses de ambas as partes. Por esse motivo, devem os autos ser encaminhados para a 3ª Vara Cível, a fim do eminente Juiz de Direito proferir decisão sob a ótica de todos os pedidos que estão a manter conexão, até porque há notícias de algumas centenas de transações comerciais idênticas a que foi descrita na petição inicial. Logo, com espeque no artigo 103 do Código de Processo Civil, remetam-se os presentes autos ao respeitável Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Lá a parte autora terá acesso aos documentos juntados pelo requerido. Às anotações de estilo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

49 – Ação: Cobrança c/e Indenização por danos morais, com Antecipação de Tutela – 2006.0009.0593-3/0

Requerente: Jodevania Alves Pereira

Advogado: Coriolano Santos Marinho – OAB/TO 10

Requerido: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda

Advogado: Otílio Ângelo Fragelli – OAB/GO 6772

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A presente ação foi proposta aos 16 de novembro de 2006. já a anunciada ação de consignação em pagamento, movida pela ora requerida em face da Senhora Jodevânia, foi proposta aos 25 de julho de 2005 e, com certeza, proferido o despacho inaugural bem antes de novembro. Logo, em face da conexão de ações, determino a remessa destes autos ao respeitável Juízo da 5ª Vara Cível do

Foro de Palmas. Antes, às cautelas de estilo. Intimem-se. Palmas, aos 23 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

50 – Ação: Embargos do Devedor – 2006.0009.0687-5/0

Requerente: Girassol Indústria e Com. De Confeções Rep. Ltda
Advogado: Kátia Moreira de Moura – OAB/GO 10274 / Daniella Rodrigues Batista Alves – OAB/GO 25427
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas e a taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

51 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0009.0891-6/0

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068
Requerido: Edmundo de Souza Lobo
Advogado: Leonardo da Costa Guimarães - OAB/TO 2481-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto-lei 911, de 1º de outubro de 1969, recolha o requerido o valor apresentado pelo credor fiduciário na petição inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. O requerido deverá atentar, outrossim, para a cláusula 14ª do instrumento de contrato – folhas 21, que prevê a antecipação da cobrança das parcelas em caso de mora. Indefiro, pois, o pedido de purgação da mora a levar em consideração tão somente os valores referentes às parcelas em atraso. Intime-se. Palmas, aos 15 de dezembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

52 – Ação: Cobrança – 2006.0009.2668-0/0

Requerente: Shering – Plough Saúde Animal Ind. Com. Ltda
Advogado: Noemia Maria de Lacerda Schutz – OAB/GO 4606
Requerido: Dispromed Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalar Ltda
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de folhas 31. Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 09 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

53 – Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2006.0009.6557-0/0

Requerente: Aeroposto Palmas Ltda
Advogado: Suyanne Lanusse Reis Arruda – OAB/TO 2115
Requerido: Comitê Financeiro Único do PSDB
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “No pedido de homologação de acordo (folhas 84 e 85) a parte executada está desacompanhada de advogado. Para o pedido de homologação de acordo e extinção do processo, é imprescindível que as partes estejam acompanhadas de advogado legalmente habilitado, com fulcro no artigo 36 do Código de Processo Civil e o Ilustre Doutrinador NEGRÃO (2005, p.159): “Art. 36: 3. Dispensa-se a intervenção de advogado na transação feita por instrumento público ou particular, embora com a finalidade de pôr termo a uma demanda (RJTJESP 117/286, JTJ 173/205, JTA 120/312). Todavia, não se admite que a parte, desacompanhado de advogado, requeira a extinção do processo por ter havido transação”. Requerimento conjunto das partes no sentido de extinção do feito nos termos dos artigos 269, III e 794, I, do CPC. Tratando-se de ato privativo de profissional legalmente habilitado (art. 36 do CPC), é ineficaz a decisão que acolhe a postulação formulada de modo incompleto, sem a assinatura do advogado de uma das partes”(STJ-4ª Turma, Resp 351.656-PR, rel. Min. Barros Monteiro)”. (NEGRÃO, Theotonio e José Roberto Ferreira Gouvêa. Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. 37ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005. 2269p). Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, regularizar o pedido de homologação de acordo e extinção, apresentando advogado devidamente habilitado. Após venham-me os autos conclusos. Intimem-se. Palmas-TO, 11 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

54 – Ação: Embargos do Devedor – 2007.0000.1122-1/0

Requerente: Geso José Trindade
Advogado: Leandro Finelli Horta Viana – OAB/TO 2135
Requerido: Plastibrax Indústria e Com. Imp. E Exp. de Artefatos e Derivados Plásticos Ltda
Advogado: Ernani Teixeira – OAB/GO 14104
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 30(trinta) dias, efetuar o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

55 – Ação: Busca e Apreensão – 2007.0000.3588-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: Cristina Dreyer – OAB/MT 9520
Requerido: Marmoraria Margranpalmas Indústria e Comércio Ltda
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2007. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

56 – Ação: Execução... – 2004.0000.0502-2/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Eneas Ribeiro Neto - OAB/TO 1434
Requerido: Wolfgang Teske
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 133-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

57 – Ação: Declaratória. - 2004.0000.1149-9/0

Requerente: Hélio Reis Barreto
Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807

Requerido: Bradesco Seguros S/A
Advogado: Walter Ohofugi Júnior - OAB/TO 392 –A/ Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762
Requerido: Portobens Administradora de Consórcio
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

58 – Ação: Execução de Sentença – 2004.3639-4/0

Requerente: Temáquina Terraplanagem Comércio, Locação e Representação Ltda e outro
Advogado: Fábio Rogério de Souza - OAB/SP 129403/ Paula Serra Casasco – OAB/SP 158.671
Requerido: CCT – Construtora e Comércio Tocantins Ltda
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 140/148, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

59 – Ação: Ordinária de Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2004.0000.8969-2/0

Requerente: Frios Tocantins Com. De Alimentos Ltda
Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987
Requerido: Unibanco – União dos Bancos Brasileiros
Advogado: Paulyana Buhatem Ribeiro – OAB/MA 6602 / Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068
INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

60 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2005.0000.0916-6/0

Requerente: Sandra Batista de Queiroz
Advogado: Dydimo Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

61 – Ação: Execução – 2005.0000.4567-7/0

Requerente: Banco Bandeirantes S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Sílvio de Castro da Silveira
Advogado: Kênia Tavares Duailibe – OAB/TO 700
INTIMAÇÃO: Para que a parte autora providencie o pagamento da locomoção do oficial de justiça, a fim de darmos cumprimento ao despacho de folhas 52. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

62 – Ação: Execução – 2005.0000.5252-5/0

Requerente: Pantour – Pantanal Agência e Viagens e Turismo Ltda
Advogado: Ana Keila M. Barbiero Ribeiro – OAB/TO 1241-B / Hércules Ribeiro Martins – OAB/TO 765-B
Requerido: Juan Saraiva
Advogado: Atilio Sérgio Valério Bissaco – OAB/SP 122880
INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 123 a 140, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

63 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2005.0000.5324-6/0

Requerente: Ivanez Ribeiro Campos
Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598 e outros
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334
INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

64 – Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico... – 2005.0000.5507-9/0

Requerente: Márcio Alves Lopes
Advogado: Alfredo Farah – OAB/TO 943 / Paulo Idelano Soares Lima – OAB/TO 352/ João Fonseca Coelho – OAB/TO 2375
Requerido: João Batista Louly,
Advogado: não constituído
Requerido: Fernando Yasuyuki Miyamoto e outra
Advogado: Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253 / Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255-B
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 198-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

65 – Ação: Levantamento de Depósito – 2005.0000.5960-0/0

Requerente: Souza e Magalhães Ltda
Advogado: Rildo Caetano de Almeida - OAB/TO 310
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A
INTIMAÇÃO: Para que o autor apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

66 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.6273-3/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B
Requerido: Maria Celene Silva Medeiros Bento - ME
Advogado: Yussef Jorge Sarkis – OAB/TO 1279
Requerido: CHB Curso Tec. E Com. De Equip. de Informática Ltda
Advogado: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087
Requerido: Antônio Bento Neto
Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635
INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 232 a 283, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

67 – Ação: Cobrança – 2005.0000.9105-9/0

Requerente: Sandra de Moura Silva
Advogado: Freddy Alejandro Solórzano Antunes – OAB/TO 2237 / Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347

Requerido: Eletrocoop – Compra Programada Direto da Fábrica
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público - Curador
 INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 46, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

68 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2005.0000.9963-7/0

Requerente: Valdemar da Silva
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001
 INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

69 – Ação: Monitoria – 2005.0000.9969-6/0

Requerente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda
 Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
 Requerido: Ludovico Dallacqua Júnior
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 95verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

70 – Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2005.0001.1007-0/0

Requerente: Irineu Derli Langaro
 Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252
 Requerido: Espólio de Guilherme Luiz de Moraes
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 44, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

71 – Ação: Rescisão Contratual... – 2005.0001.1303-6/0

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda e outra
 Advogado: Júlio César Bonfim – OAB/TO 2358
 Requerido: Denise de Moraes Rech
 Advogado: Zelino Vitor Dias – OAB/TO 727
 INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de folhas 63 e 64, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

72 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0001.2315-5/0

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A
 Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426
 Requerido: Dari Elesbão Goetten
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 45verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

73 – Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0001.3671-0/0

Requerente: Gilmar Nunes
 Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
 Requerido: Sandro Wesley da Silva Lopes e outros
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 103 a 109, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

74 – Ação: Execução – 2005.0001.4775-5/0

Requerente: Alves e Hermes Damaso Ltda
 Advogado: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616
 Requerido: Jorbios Ribeiro Carneiro
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de fls. 56 a 71 e 74 a 84, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

75 – Ação: Reparação de Danos – 2005.0002.1729-0/0

Requerente: Darcy Pereira de Souza
 Advogado: Roberto Lacerda Correia - OAB/TO 2291 / Flávia Gomes dos Santos – OAB/TO 2300
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
 INTIMAÇÃO: Para que o autor apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

76 – Ação: Execução Forçada – 2005.0002.7601-6/0

Requerente: Banco Bandeirantes S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 Requerido: Jacson Monteiro
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 55 a 56 e 61 a 68, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

77 – Ação: Embargos à Execução – 2005.0002.7603-2/0

Requerente: Isidorio Correa de Oliveira e Francisca Aires de Oliveira
 Advogado: Antônio José de Toledo Leme - OAB/TO 656
 Requerido: Banco Bandeirantes S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 INTIMAÇÃO: Diga o requerido, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre a proposta de honorários do perito contador. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

78 – Ação: Reivindicatória - 2005.0002.9544-4/0

Requerente: Manoel Sebastião Bezerra Filho e outra
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO 413
 Requerido: Pedro de Tal
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 31verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

79 – Ação: Indenização – 2006.0000.3939-0/0

Requerente: Maria de Fátima Lopes Cirqueira
 Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498

Requerido: Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701
 INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

80 – Ação: Cobrança – 2006.0000.7529-9/0

Requerente: Antônio Taumaturgo de Oliveira Nunes
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: Coligação (Agora é a Vez do Povo)
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 25vº, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

81 – Ação: Depósito – 2006.0001.1532-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
 Requerido: Park Way Locadora de Veículos Ltda
 Advogado: Marden Walleson Santos de Novaes – OAB/TO 2898
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 39, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

82 – Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2006.0001.8752-6/0

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733
 Requerido: Magda Alves de Lima
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 24verso, diga a parte autora no prazo legal, bem como que efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos). Palmas/TO, 23/01/2007.

83 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0003.4911-9/0

Requerente: André Luiz de Souza Castro
 Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

84 – Ação: Indenização – 2006.0003.5955-6/0

Requerente: José Ausecio Rodrigues de Castro
 Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge – OAB/TO 2260 / Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2238
 Requerido: CELTINS – Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Paulo Roberto de Oliveira – OAB/TO 496
 INTIMAÇÃO: Para que o requerido apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

85 – Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0004.5499-0/0

Requerente: Maria Gorete Vieira dos Santos
 Advogado: Maria de Jesus da Costa e Silva – OAB/TO 1123
 Requerido: Banco Fiat S/A
 Advogado: Allysson Cristiano R. da Silva – OAB/TO 3068
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação de folhas 88 a 94, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

86 – Ação: Execução por Quantia Certa – 2006.0005.5485-5/0

Requerente: Porto Real Atacadista S/A
 Advogado: Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos Lima - OAB/TO 1962
 Requerido: Engeprest - Construtora Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de folhas 62 a 64, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2007.

87 – Ação: Execução – 2006.0005.8262-0/0

Requerente: Trycom Ltda
 Advogado: Bruno Gomes Marçal Belo – OAB/TO 2879
 Requerido: Edina de Sousa Milhomem
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 29verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

88 – Ação: Declaratória... – 2006.0006.2618-0/0

Requerente: Ângela Marques de Freitas
 Advogado: Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961
 Requerido: GVT (Holding) S/A
 Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812
 INTIMAÇÃO: Para que o autor apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

89 – Ação: Declaratória de Nulidade de Negócio... – 2006.0007.3249-4/0

Requerente: Elaize Fonseca de Arruda Presbítero
 Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598
 Requerido: José Trajano Feitosa e Outros
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da devolução dos Ars e envelopes de folhas 340 a 343 sem cumprimento, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

90 – Ação: Monitoria – 2006.0006.9409-6/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
 Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807
 Requerido: Romes da Mota Soares
 Advogado: Paulo Huberto de Oliveira – OAB/TO 3190
 INTIMAÇÃO: Acerca dos embargos de folhas 37 a 49, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

91 – Ação: Imissão de posse – 2006.0006.9461-4/0

Requerente: Malba de Cássia Rodrigues Costa e Outra

Advogado: Irineu Derli Langaro - OAB/TO 1252
 Requerido: Edilmo Pereira da Costa e outro
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação de folhas 50 a 53, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 23 de janeiro de 2007.

92 – Ação: Execução de Sentença arbitral – 2006.0006.9668-4/0

Requerente: Rosi Meiry Correa
 Advogado: Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO 1609
 Requerido: Darci Garcia da Rocha
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 44verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

93 – Ação: Declaratória... – 2006.0007.4319-4/0

Requerente: Maria do Carmo Rocha da Silva
 Advogado: Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO 795
 Requerido: Credicard Banco S/A
 Advogado: Claudiene Moreira de Galiza Bezerra – OAB/TO 2982-A / Marcelo Toledo – OAB/TO 2512-A
 INTIMAÇÃO: Para que o autor apresente, em querendo, as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

94 – Ação: Reintegração de Posse – 2006.0007.4323-2/0

Requerente: Ordean Correa de Moraes
 Advogado: Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811
 Requerido: Generival de tal
 Advogado: Fredy Alexey – OAB/TO 3103-B
 INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 61 a 67, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

95 – Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0007.5978-3/0

Requerente: Radar Agropecuária Distribuidora e Comércio Ltda
 Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2184
 Requerido: Antônio Milhomen de Castro
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folhas 49 a 76, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

96 – Ação: Interdito Proibitório – 2006.0008.1474-1/0

Requerente: Vitor Antônio Moraes de Carvalho
 Advogado: Luiz Gustavo de Cesário – OAB/TO 2213/ Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598
 Requerido: Andreovaldo Vieira de Barros
 Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
 Requerido: Hélio Rocha de Oliveira
 Advogado: Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A
 INTIMAÇÃO: Acerca das contestações e documentos de folhas 31 a 48 e 49 a 68, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

97 – Ação: Reparação de Danos Morais ... – 2006.0008.7062-5/0

Requerente: Hugo Sérgio Zanetti
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694
 Requerido: Vivo – Tocantins celular S/A
 Advogado: Marcelo Toledo – OAB/TO 2512-A/ Anderson Bezerra – OAB/TO 1985-B
 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação de folhas 22 a 36, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2007.

98 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0008.7537-6/0

Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3680
 Requerido: Edivino da Silva Sousa
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 16verso, diga a parte autora no prazo legal, bem como que efetue o depósito da locomoção do oficial de justiça – R\$ 137,60 (cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). Palmas/TO, 23/01/2007.

99 – Ação: Busca e Apreensão - 2006.0009.0590-9/0

Requerente: Banco Dibens SA
 Advogado: Allysson C. Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068
 Requerido: Walcirley Marra da Fonseca
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 34verso, diga a parte autora no prazo legal, bem como que efetue o depósito da locomoção do oficial de justiça. Palmas/TO, 23/01/2007.

100 – Ação: Oposição - 2006.0009.2564-0/0

Requerente: Malba de Cássia Rodrigues Costa e Outras
 Advogado: Irineu Derli Langaro - OAB/TO 1252
 Requerido: Edilmo Pereira da Costa e Outra
 Advogado: Osmarino José de Melo
 Requerido: Romeu Baum e Outra
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 63verso bem como da contestação de folhas 59 a 62, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 23/01/2007.

101 – Ação: Embargos à Execução - 2006.0009.4697-4/0

Requerente: Cibrac Ltda
 Advogado: Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317
 Requerido: Ercio Machioli
 Advogado: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves – OAB/TO 3229
 INTIMAÇÃO: Para que as partes especifiquem, no prazo de 10 dias, as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. Palmas/TO, 23/01/2007.

102 – Ação: Indenização... - 2006.0009.6460-3/0

Requerente: Alessandro Mubile Barros
 Advogado: Mário Roberto de Azevedo Bittencourt - OAB/TO 2226-B
 Requerido: Oswaldo e Sousa Santos e Marina Militão
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 39verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/01/2007.

103 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0009.6565-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972
 Requerido: Paulo Ney Silva Bulhões Filho
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 27verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/01/2007.

104 – Ação: Busca e Apreensão - 2006.0009.8083-8/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A– Banco Múltiplo
 Advogado: Allysson C. Rodrigues da Silva - OAB/TO 3068
 Requerido: Hilário Vilanova de Oliveira
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 32verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas/TO, 24/01/2007.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 004/2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

Autos nº 2006.0005.8269-7/0

Ação: Reclamação Cível
 Reclamante: Município de Palmas
 Advogado: Procuradoria Geral do Município
 Reclamado: João Bosco Florêncio Moura e seu filho Rhuan Gabriel Florêncio Moitinho
 Advogado: Procuradoria Geral do Estado
 DECISÃO: “ Os presentes autos refere-se a Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais proposta por João Bosco Florêncio Moura e seu filho Rhuan Gabriel Florêncio Moitinho, contra o Município de Palmas-TO, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO (autos nº 5.980/03). Portanto, determino a devolução dos autos ao Cartório Distribuidor, a fim de que este promova o cancelamento da distribuição, devolvendo-se os autos à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para a conseqüente remessa à 2ª Vara da Cível da Comarca de Porto Nacional. O Cartório da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos deverá promover os cancelamentos de eventuais registros, excluído os autos nº 2006.0005.8269-7/0 das estatísticas.Cientifique-se o Município de Palmas-TO, deste despacho. Cumpra-se. Palmas . Palmas-TO, 19 de janeiro de 2007. (as) Helvécio de Brito Maia Neto Juiz de Direito da 3ª VFFRP.”

Autos nº2006.0007.7918-0/0

Ação: Ordinária
 Requerente: Município de Araguaçu-TO
 Advogado: Marcelo Azevedo dos Santos
 Requerido: Estado do Tocantins
 FINALIDADE: Fica o autor intimado para se recolher locomoção de oficial de justiça.

Autos : 2006.0009.2626-4/0

Ação: Declaratória de Cunho Constitutivo e Condenatório
 Requerente: Izabel Tavares e Silva
 Advogado: Leonardo da Costa Guimarães
 Requerido: Estado do Tocantins
 Advogado: Procuradoria Geral do Estado
 FINALIDADE: Fica o requerente intimado para no prazo de 10 dias impugnar contestação de fls.27/44.

Autos : 2006.0009.0796-0/0

Ação: Revisão de Benefícios
 Requerente: Enock Silva de Oliveira
 Advogado: Tiago Aires de Oliveira
 Requerido: INSS
 Advogado: Procuradoria Federal
 FINALIDADE: Fica o requerente intimado para no prazo de 10 dias impugnar contestação de fls.98/185.

Autos nº 2006.0007.5979-1/0

Ação: Indenização
 Requerente: Francisco José Nascimento França
 Advogado: Carlos Vieczorek
 equerido: Prefeitura Municipal de Palmas e Walisson Pereira Rego
 DESPACHO: Faculto o requerente emendar a inicial, na forma do artigo 284 do CPC, indicando corretamente o pólo passivo a figurar na demanda proposta, uma vez que a primeira indicada não possui personalidade jurídica para atuarem em questões judiciais. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006. (as) Helvécio de Brito Maia Neto Juiz de Direito da 3ª VFFRP.”

Autos nº 2006.0007.1664-2/0

Ação: Revisão de Benefícios
 Requerente: Lucivania Soares Vasconcelos
 Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves e outro
 Requerido: IGEPREV
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Fica o requerente intimado para no prazo de 10 dias impugnar contestação de fls.60/76.

2ª Turma Recursal**Ata de Distribuição**

ESTADO DO TOCANTINS
 PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE PALMAS
 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

99ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 22 DE JANEIRO DE 2007

01-Recurso Inominado nº: 1082/06 (JECível-Porto Nacional/TO)

Referência:7268/06
 Natureza: Compensação por danos morais
 Recorrente: Ronaldo Ferreira Marinho
 Advogado(s): Paulo Sérgio Marques
 Recorrido: Humberto Célio Pereira da Silva
 Advogado(s): Pedro D. Biazotto
 Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

02-Recurso Inominado nº: 1083/06 (JECível-Porto Nacional/TO)

Referência:7269/06
 Natureza: Compensação por danos morais
 Recorrente: Ronaldo Ferreira Marinho
 Advogado(s): Paulo Sérgio Marques
 Recorrido: Hévia Túlia Sandes Pedreira Pereira
 Advogado(s): Pedro D. Biazotto
 Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

03-Recurso Inominado nº: 1084/06 (JECível-Porto Nacional/TO)

Referência:7079/06
 Natureza: Desconstituição de Débito
 Recorrente: Osvaldo de Oliveira
 Advogado(s): Rômolo Ubirajara Santana
 Recorrido: Márcia Vieira Batista
 Advogado(s): Walter Lopes da Rocha
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

04-Recurso Inominado nº: 1085/06 (JECível-Porto Nacional/TO)

Referência:6990/06
 Natureza: Indenização p/danos morais e materiais c/pedido liminar
 Recorrente: Deuzirene Costa Souza
 Advogado(s): Quinara Resende P S Viana
 Recorrido: Multibrás S/A Eletrodomésticos
 Advogado(s): Vinícius Ribeiro Alves Caetano
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

05-Recurso Inominado nº: 1086/06 (JECC-Porto Nacional/TO)

Referência:20050001783910
 Natureza: Termo Circunstanciado de Ocorrência-Crime
 Recorrente: CB PM Edmário da Conceição Vieira
 Advogado(s): Walter Lopes da Rocha
 Recorrido: Leônidas Ferreira Santos
 Advogado(s): Rômolo Ubirajara Santana
 Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

06-Recurso Inominado nº: 1087/06 (JECC-Taquaralto-Palmas/TO)

Referência:20060002874310
 Natureza: Reparação de danos materiais
 Recorrente: Vandimil Antônio Pereira
 Advogado(s): Francisco Alberto-Defensor Público
 Recorrido: José Conceição Noronha
 Advogado(s): Paulo Sérgio Marques
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

07-Recurso Inominado nº: 1088/06 (3º JECC Região Sul-Palmas/TO)

Referência:22102/05
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Anselmo Francisco da Silva
 Recorrido: Itaci Cândido Farias
 Advogado(s): Cicero Tenório Cavalcante
 Relator: Juíza Silvana Maria Parfieniuk

PARANÁ

Vara Criminal

Edital de Citação

A doutora RENATA TERESA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma processo crime que A Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado MARCOS ADRIANO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Antônio Benedito da Cunha e de Adenir Pereira da Cunha, nascido aos 28.05.1976, em Jaboticabal-SP, portador da CIRG nº 22237963 - SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 331 e 329, c/c 69 do Código Penal Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no

dia 27.03.2007, às 14:30 horas, a fim de ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (14.12.2007). Eu, AFBoliveira, Escrivã lavrei o presente. RENATA TERESA DA SILVA - Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

DIRETORIA DO FÓRUM**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 336/01.
 Averiguação de Paternidade.
 Reqte: IEIZIANA SANTOS BENTO
 Reqdo: Edimilson Neves de Castro.
 Menor: C.S.B.

(...) ISTO POSTO, com suporte no art. 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.Cumpra-se. Pedro Afonso 09 de junho de 2006.

Intimação às Partes**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 588/05
 Alegação de Paternidade.
 Reqte: Geni Alves Ribeiro
 Reqdo: Neusimar de Sousa Barros.

(...) ISTO POSTO, com suporte no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.Cumpra-se. Pedro Afonso 11 de outubro de 2006.

Intimação às Partes**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 437/03
 Averiguação de Paternidade.
 Reqte: Edivânia Santiago Pereira
 Reqdo: Elizeu Coêlho dos Santos.
 Menor: M.C.S.

(...) ISTO POSTO, com suporte no art. 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.Cumpra-se. Pedro Afonso 09 de junho de 2006.

Intimação às Partes**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 638/06
 Alegação de Paternidade.
 Reqte: Marinalva Ferreira da Silva
 Reqdo: Claudio de tal.
 Menor: L.F.S.

Intime-se a requerente para no prazo de 20(vinte) dias informar o nome e endereço completo do suposto pai de seu(a) filho(a), importando a inércia em arquivamentodos autos(...). Cumpra-se. Pedro Afonso 13 de março de 2006.

Intimação às Partes**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 646/06
 Averiguação de Paternidade.
 Reqte: Luciane Pereira de Abreu
 Reqdo: Ricardo de tal.
 Menor: B.A.

(...) ISTO POSTO, com suporte no art. 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.Cumpra-se. Pedro Afonso 09 de junho de 2006.

Intimação às Partes**PRAZO 30 (Tinta) dias**

Autos nº 623/06
 Averiguação de Paternidade.
 Reqte: Marilene Barros Rocha.
 Reqdo: Wostão de tal.
 Menor: M.A.B.

(...) ISTO POSTO, com suporte no art. 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.Cumpra-se. Pedro Afonso 09 de junho de 2006.

PORTO NACIONAL**Juizado Especial Cível****EDITAL LEILÃO**

1ª praça dia 26/fevereiro/2007 às 14:00 horas

2ª praça dia 26/março/2007 às 14:00 horas

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins , na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública os bens penhorados a quem mais der acima da avaliação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os bens móveis de propriedade da Executada RAIMUNDA RUFINA PARRIÃO NOLETO, extraída da Ação de Cobrança, registrada e autuada sob n.º 6.501/05, proposta por IONY ALVES DOS SANTOS em desfavor da Executada – o(s) bem(ns) móvel(is) a saber: 1) – 02 (duas) éguas domadas, com quatro anos de idade, sem uma queimada e a outra amarela quase branco, avaliada cada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 900,00 (novecentos reais); 2) – 02 (dois) potros com dois anos e três meses, aproximadamente, avaliado cada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 700,00 (setecentos reais); 3) - 01 (um) Cavalão com três anos e meio de idade, sendo um reprodutor de pelagem branca, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais); 4) – 01 (um) Cavalão de quatro anos e meio, sendo o mesmo domado e castrado, pronto para serviço, é de pelagem branca, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Avaliação total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*. Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 15 de janeiro de 2007, no mesmo local e horário para a venda a quem der mais, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)s Executado(s), RAIMUNDA RUFINA PARRIÃO NOLETO, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2007. Eu _____, Silvânia Gonçalves de Carvalho, Escrevente o digitei. Eu _____, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrivã, o conferi e subscrevo.

EDITAL LEILÃO

Data única dia 26/fevereiro/2007 às 14:00 horas

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins , na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 26 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, n.º 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a HASTA PÚBLICA o bem penhorado a quem mais der acima da avaliação de R\$ 60,00 (sessenta reais), o bem imóvel de propriedade do Executado NIRLEI ROCHA DIAS, extraída do processo sob n.º 7.338 / 06 registrada e autuada neste Juizado Especial Cível no livro do TOMBO n. 02, proposta por ROMERSON PEREIRA COELHO em desfavor do Executado – o(s) bem(ns) imóvel(is) a saber: 01(uma) bicicleta marca monark, cor preta, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais)*. Pelo presente fica(m) intimado(s) da data acima o(s) Executado(s), NIRLEI ROCHA DIAS, caso não seja(m) encontrado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 24 de janeiro de 2007. Eu _____, Silvânia Gonçalves de Carvalho, Escrevente o digitei. Eu _____, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrivã – secretária em substituição, o conferi e subscrevo.

XAMBIOÁ**1ª Vara Cível****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SENTENÇA (JUSTIÇA GRAUITUA)
POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS****Autos nº 2006.0004.4350-6/**

Ação: Interdição

Interditando: Francisco Manoel de França

Interditado: Íris Maria de França

Adv. Dra. Karlane Pereira Rodrigues

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM Juíza de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO e Curatela de IRIS MARIA DE FRANÇA brasileira, solteira, sem profissão, residente e domiciliado na Rua dos Coroinhas nº 09 Setor Sertãozinho nesta cidade de Xambioá-TO, conforme despacho a seguir transcrito: " Posto isto, declaro o interditando absolutamente incapaz para a pratica de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de IRIS MARIA DE FRANÇA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1945, natural de Lavras da Mangabeira-CE, filha de Joana Maria de França, certidão de nascimento lavrada sob o nº 21.497,fl.75v, Livro –A-23 CRC de Xambioá-TO.. Nomeio seu curador seu irmão FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA, observando a gradação legal (artigo 1775, parágrafo 1º do Código Civil). Inscreva-se a presente decisão no Livro "E" do Cartório de Registro Civil desta Comarca (Art. 29, V c/c art. 92 da Lei 6.015/73).Publique-se no átrio do

Fórum e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar do Edital os nomes do Interditado e do Curador, a causa da interdição – A mesma é portadora de Deficiência Mental, assim como os limites da curatela. Proceda-se à averbação junto ao registro de nascimento do interditando. Após o registro, lavre-se o termo de curatela e intime-se o curador ora nomeado para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, expedindo-se o respectivo Termo de Curatela para os fins de direito. Fica o curador nomeado dispensado da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral-TO, para a suspensão dos direitos políticos do interditado, acaso eleitor (art. 15. II da Constituição Federal.). Cientifique-se o Ministério publico. Se,m custas. P.,R.I. Xambioá-TO, 06 de setembro de 2006 (ass) Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete Eu,___Escrivã Judicial,o digitei.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SENTENÇA (JUSTIÇA GRAUITUA)
POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS****Autos n.º 2.226/05**

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: MARIA CREUZA ABADE

Interditando: HELDER WAGNER ABADE

Advogada: Dra. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO e Curatela de HELDER WAGNER ABADE, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado na Rua São José nº 679, Xambioá-TO, conforme sentença a seguir transcrito: " Posto isto, declaro o interditando absolutamente incapaz para a pratica de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de HELDER WAGNER ABADE, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1982, natural de Xambioá-TO, filho de Maria Cleuza Abade, certidão de nascimento lavrada sob o nº 49511, fls. 24 verso, Livro A-47 CRC de Araguaina-TO. Nomeio sua curadora a requerente, MARIA CREUSA ABADE, observando a gradação legal (artigo 1775, parágrafo 1º do Código Civil). Inscreva-se a presente decisão no Livro "E" do Cartório de Registro Civil desta Comarca (Art. 29, V c/c art. 92 da Lei 6.015/73).Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar do Edital os nomes do Interditado e do Curadora, a causa da interdição – Deficiência Mental, assim como os limites da curatela. Proceda-se à averbação junto ao registro de nascimento do interditando. Após o registro, lavre-se o termo de curatela e intime-se o curador ora nomeado para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, expedindo-se o respectivo Termo de Curatela para os fins de direito. Fica o curador nomeado dispensado da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral-TO, para a suspensão dos direitos políticos do interditado, acaso eleitor (art. 15. II da Constituição Federal.). Cientifique-se o Ministério publico. Se,m custas. P.,R.I. Xambioá-TO, 17 de julho de 2006 (ass) Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. Eu,___Escrivã Judicial,o digitei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SENTENÇA**Autos n.º 2005.0002.5366-0**

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO

Interditando: MARCIO JOSÉ ARAUJO COSTA

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.

FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia do Cível, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MÁRCIO JOSÉ ARAUJO COSTA, sendo que o mesmo é portador de Síndrome de Down, o qual fora decretada sentença a seguir transcrito: " POSTO ISTO, declaro o interditando absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de MARCIO JOSÉ ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/03/1981, natural de Xambioá-TO, filho de Maria das Graça da SILVA Araújo e José Costa Neto, certidão de nascimento lavrada sob o nº21.289, fl.23 Livro A-23 CRC de Xambioá-TO.. Nomeio-lhe curador sua genitora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO, observando a gradação legal (artigo 1775, parágrafo 1º do Código Civil). Inscreva-se a presente decisão no Livro "E" do Cartório de Registro Civil desta Comarca (Art. 29, V c/c art. 92 da lei 6.015/73) Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar os nomes do Interditando e do Curador, a causa da interdição, assim como os limites da curatela. Proceda-se a anotação junto ao registro de nascimento do interditando, nos termos do artigo 107, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73). Após o registro, lavre-se o termo de curatela e intime-se o curador ora nomeado para prestar o compromisso no prazo de cinco dias, expedindo-se o respectivo termo de Curatela para os fins de direitos. Fica o curador nomeado dispensado da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral-TO, para a suspensão dos direitos políticos da interditanda, acaso eleitor (art. 15 II da Constituição Federal). Cientifique-se o Ministério Publico.Sem custas. P.R.I.Cumpridas as formalidades legais, archive-se.Xambioá-TO, 30 de Outubro de 2006 (as) Julianne Freire Marques-Juiza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete(2007). Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, o digitei.